



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano XIII - Edição nº 01427 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8D98BEAC692EE0285046DFA6E7D8A2E5

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 019/2022 (UNILATERAL).
- INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 019/2022 (UNILATERAL)
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022.
- RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético anual físico financeiro referente ao exercício de 2021.
- PORTARIA Nº 019 - "Concede Estabilidade Econômica nos termos do art. 131-A do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cordeiros e dá outras providências."
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 019/2022 (UNILATERAL)

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75;

CONTRATADO – CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI, CNPJ nº 32.131.405/0001-55.

DO OBJETO – O presente tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 0292/2020, de 11 de agosto de 2020, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2020, relativo ao Processo Administrativo nº 0079/2020, para contratação de empresa de infraestrutura para realizar a pavimentação em paralelepípedo nas ruas da sede do Município de Cordeiros, referente ao Convênio nº 889194/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 0292/2020 e artigos 77, 78, incisos I, II e V c/c 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de abril de 2022

DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal;

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 019/2022 (UNILATERAL)

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradigo a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0292/2020**, de 11 de agosto de 2020, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2020, relativa ao Processo Administrativo nº 0079/2020, firmado com a empresa **CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI**, empresa individual de sociedade limitada, cuja sede está estabelecida na Rua Antônio Jorge Cerqueira, nº 347, Andar 1, Bairro Novo Brumado, cidade de Brumado Bahia, CEP 46.100-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.131.405/0001-55, representada pelo **SR. ROBSON SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Identidade nº 07.704.013-92 SSP/BA e CPF nº 899.313.945-87, *pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando o constante nos autos do PSE nº 001/2022 e revelia da empresa, em especial ao uso do direito do contraditório para o conteúdo da Decisão Final,

Considerando a necessidade de conclusão da obra de infraestrutura na pavimentação em paralelepípedo nas ruas da sede do Município de Cordeiros, referente ao Convênio nº 889194/2019,

Considerando a necessidade de convocação das demais classificadas para a Tomada de Preços nº 003/2020 para que possam ser finalizadas as obras;

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 0292/2020, de 11 de agosto de 2020, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2020, relativa ao Processo Administrativo nº 0079/2020, para contratação de empresa de infraestrutura para realizar a pavimentação em paralelepípedo nas ruas da sede do Município de Cordeiros, referente ao Convênio nº 889194/2019, celebrado com a Empresa **CONSTRUTORA POTENCIAL SERVICE EIRELI**, empresa individual de sociedade limitada, cuja sede está estabelecida na Rua Antônio Jorge Cerqueira, nº 347, Andar 1, Bairro Novo Brumado, cidade de Brumado Bahia, CEP 46.100-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.131.405/0001-55, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II e V c/c 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as cláusulas décima primeira e décima segunda do Contrato Administrativo nº 0292/2020, de 11 de agosto de 2020.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Cordeiros (BA), 28 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Delci Alves Luz – Prefeito

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, destinado a contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, opinando-se pela adjudicação e homologação, bem como a não manifestação e apresentação de recurso dentro do prazo legal previsto, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI, CNPJ nº 01.713.400/0001-07, Insc. Municipal nº 000.420/0001-55, com sede a Rua Arnaldo Pereira, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, E-mail: departamentopessoalwa@gmail.com, Representante Legal: Clebson da Silva Santos

DATA BASE: SINAPI 11/2021 – NÃO DESONERADO - BDI: 23,2%

| Item | Código | Descrição | Und | Quant. | Valor (R\$ 1,00) | | |
|------|--------|---|-----|--------|------------------|-----------------|----------------|
| | | | | | Unitário s/ BDI | Unitário c/ BDI | R\$ Total |
| 1 | 88260 | Serviços complementares de calceteiro em serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras, até dez operários por serviço empreitado. | H | 2.500 | R\$ 22,19 | R\$ 27,33 | R\$ 68.325,00 |
| 2 | 88316 | Serviços complementares de servente de serviços gerais em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até trinta serventes por serviço empreitado. | H | 7.000 | R\$ 14,91 | R\$ 18,36 | R\$ 128.520,00 |
| 3 | 88264 | Serviços complementares de eletricista na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município, até três eletricitistas por serviço empreitado. | H | 1.000 | R\$ 16,82 | R\$ 20,72 | R\$ 20.720,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|---|-------|---|---|-------|-----------|-----------|----------------|
| 4 | 88309 | Serviços complementares de pedreiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até cinco pedreiros por serviço empreitado. | H | 8.000 | R\$ 21,80 | R\$ 26,86 | R\$ 214.880,00 |
| 5 | 88261 | Serviços complementares de carpinteiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois carpinteiros por serviço empreitado. | H | 2.000 | R\$ 21,81 | R\$ 26,86 | R\$ 53.720,00 |
| 6 | 88310 | Serviços complementares de pintor na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até três pintores por serviço empreitado. | H | 5.000 | R\$ 21,80 | R\$ 26,86 | R\$ 134.300,00 |
| 7 | 88315 | Serviços complementares de serralheiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois serralheiros por serviço empreitado. | H | 1.500 | R\$ 22,19 | R\$ 27,33 | R\$ 40.995,00 |
| 8 | 90781 | Serviços complementares de topógrafo na execução de serviços de levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até dois topógrafos por serviço empreitado. | H | 2.500 | R\$ 22,24 | R\$ 27,39 | R\$ 68.475,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|--------------------|-------|--|---|--------|-----------|------------|-------------------------|
| 9 | 88297 | Serviços complementares de Operador de Máquinas / realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozer, tratores diversos, moto- niveladoras, retro-escavadeiras, compactadores, entre outras, além de opera-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc. | H | 5.000 | R\$ 15,58 | R\$ 19,19 | R\$ 95.950,00 |
| 10 | 90778 | Serviços complementares de Engenheiro Civil / profissional responsável por projetos de especialidades, gestão e planejamento de obras, bem como, fiscalização de grandes projetos de construção, incluindo estradas, edifícios, aeroportos, túneis barragens, pontes e sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgotos. | H | 650 | R\$ 92,28 | R\$ 113,68 | R\$ 73.892,00 |
| 11 | 90766 | Serviços complementares de Almoxarife / profissional responsável por receber, identificar e conferir materiais, registrando as movimentações de entrada e saída de materiais ou produtos. Para que o profissional tenha um bom desempenho como Almoxarife é essencial que possua conhecimentos em Windows, Word e Excel. | H | 2.000 | R\$ 21,80 | R\$ 26,86 | R\$ 53.720,00 |
| 12 | 88252 | Serviços complementares de Auxiliar de Serviços Gerais com encargos complementares / profissional responsável por pelo sistema de abastecimento de água das comunidades rurais. | H | 12.500 | 14,91 | 18,36 | R\$ 229.500,00 |
| Valor total | | | | | | | R\$ 1.182.997,00 |

Cordeiros – BA, 28 de abril de 2022.

Mariana Maria de Abreu Pereira
 Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA, SR. DELCI ALVES LUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 057/2021, **HOMOLOGA** o resultado da licitação, onde a Sra. Pregoeira adjudicou o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, à licitante:

WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI, CNPJ nº 01.713.400/0001-07, Lote 01 (único) no valor total de R\$ 1.182.997,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

Cordeiros – BA, 28 de abril de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, no termo de referência e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 28/04/2022 a 28/04/2023.

WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI, CNPJ nº 01.713.400/0001-07, Insc. Municipal nº 000.420/0001-55, com sede a Rua Arnaldo Pereira, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, E-mail: departamentopessoalwa@gmail.com, Representante Legal: Clebson da Silva Santos

DATA BASE: SINAPI 11/2021 – NÃO DESONERADO - BDI: 23,2%

| Item | Código | Descrição | Und | Quant. | Valor (R\$ 1,00) | | |
|------|--------|---|-----|--------|------------------|-----------------|----------------|
| | | | | | Unitário s/ BDI | Unitário c/ BDI | R\$ Total |
| 1 | 88260 | Serviços complementares de calceteiro em serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras, até dez operários por serviço empreitado. | H | 2.500 | R\$ 22,19 | R\$ 27,33 | R\$ 68.325,00 |
| 2 | 88316 | Serviços complementares de servente de serviços gerais em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até trinta serventes por serviço empreitado. | H | 7.000 | R\$ 14,91 | R\$ 18,36 | R\$ 128.520,00 |
| 3 | 88264 | Serviços complementares de eletricista na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município, até três eletricitas por serviço empreitado. | H | 1.000 | R\$ 16,82 | R\$ 20,72 | R\$ 20.720,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|---|-------|---|---|-------|-----------|-----------|----------------|
| 4 | 88309 | Serviços complementares de pedreiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até cinco pedreiros por serviço empreitado. | H | 8.000 | R\$ 21,80 | R\$ 26,86 | R\$ 214.880,00 |
| 5 | 88261 | Serviços complementares de carpinteiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois carpinteiros por serviço empreitado. | H | 2.000 | R\$ 21,81 | R\$ 26,86 | R\$ 53.720,00 |
| 6 | 88310 | Serviços complementares de pintor na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até três pintores por serviço empreitado. | H | 5.000 | R\$ 21,80 | R\$ 26,86 | R\$ 134.300,00 |
| 7 | 88315 | Serviços complementares de serralheiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois serralheiros por serviço empreitado. | H | 1.500 | R\$ 22,19 | R\$ 27,33 | R\$ 40.995,00 |
| 8 | 90781 | Serviços complementares de topógrafo na execução de serviços de levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até dois topógrafos por serviço empreitado. | H | 2.500 | R\$ 22,24 | R\$ 27,39 | R\$ 68.475,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|--------------------|-------|--|---|--------|-----------|------------|-------------------------|
| 9 | 88297 | Serviços complementares de Operador de Máquinas / realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozer, tratores diversos, moto- niveladoras, retro-escavadeiras, compactadores, entre outras, além de opera-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc. | H | 5.000 | R\$ 15,58 | R\$ 19,19 | R\$ 95.950,00 |
| 10 | 90778 | Serviços complementares de Engenheiro Civil / profissional responsável por projetos de especialidades, gestão e planejamento de obras, bem como, fiscalização de grandes projetos de construção, incluindo estradas, edifícios, aeroportos, túneis barragens, pontes e sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgotos. | H | 650 | R\$ 92,28 | R\$ 113,68 | R\$ 73.892,00 |
| 11 | 90766 | Serviços complementares de Almoxarife / profissional responsável por receber, identificar e conferir materiais, registrando as movimentações de entrada e saída de materiais ou produtos. Para que o profissional tenha um bom desempenho como Almoxarife é essencial que possua conhecimentos em Windows, Word e Excel. | H | 2.000 | R\$ 21,80 | R\$ 26,86 | R\$ 53.720,00 |
| 12 | 88252 | Serviços complementares de Auxiliar de Serviços Gerais com encargos complementares / profissional responsável por pelo sistema de abastecimento de água das comunidades rurais. | H | 12.500 | 14,91 | 18,36 | R\$ 229.500,00 |
| Valor total | | | | | | | R\$ 1.182.997,00 |

Cordeiros - BA, 28 de abril de 2022.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Leonardo Luiz Fernandes Pereira – Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI, CNPJ nº 01.713.400/0001-07 - Clebson da Silva Santos



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 009/2022
Processo Administrativo Nº 045/2022
Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.
Vigência: 28/04/2022 a 28/04/2023

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, e a empresa **WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI**, CNPJ nº 01.713.400/0001-07, Insc. Municipal nº 000.420/0001-55, com sede a Rua Arnaldo Pereira, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, representada pelo **SR. CLEBSON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, empresário, CPF nº 978.685.231-15, encontrado a Rua Arnaldo Pereira, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 045/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais**, na forma,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
 - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
 - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
 - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
- 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI, CNPJ nº 01.713.400/0001-07, Insc. Municipal nº 000.420/0001-55, com sede a Rua Arnaldo Pereira, nº 01, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, E-mail: departamentopessoalwa@gmail.com, Representante Legal: Clebson da Silva Santos

| Item | Código | Descrição | Und | Quant. | Valor (R\$ 1,00) | | |
|------|--------|---|-----|--------|------------------|-----------------|----------------|
| | | | | | Unitário s/ BDI | Unitário c/ BDI | R\$ Total |
| 1 | 88260 | Serviços complementares de <u>calceteiro</u> em serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras, até dez operários por serviço empreitado. | H | 2.500 | R\$ 22,19 | R\$ 27,33 | R\$ 68.325,00 |
| 2 | 88316 | Serviços complementares de <u>servente de serviços gerais</u> em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até trinta serventes por serviço empreitado. | H | 7.000 | R\$ 14,91 | R\$ 18,36 | R\$ 128.520,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|---|-------|---|---|-------|-----------|-----------|----------------|
| 3 | 88264 | Serviços complementares de eletricista na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município, até três eletricistas por serviço empreitado. | H | 1.000 | R\$ 16,82 | R\$ 20,72 | R\$ 20.720,00 |
| 4 | 88309 | Serviços complementares de pedreiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até cinco pedreiros por serviço empreitado. | H | 8.000 | R\$ 21,80 | R\$ 26,86 | R\$ 214.880,00 |
| 5 | 88261 | Serviços complementares de carpinteiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois carpinteiros por serviço empreitado. | H | 2.000 | R\$ 21,81 | R\$ 26,86 | R\$ 53.720,00 |
| 6 | 88310 | Serviços complementares de pintor na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até três pintores por serviço empreitado. | H | 5.000 | R\$ 21,80 | R\$ 26,86 | R\$ 134.300,00 |
| 7 | 88315 | Serviços complementares de serralheiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois serralheiros por serviço empreitado. | H | 1.500 | R\$ 22,19 | R\$ 27,33 | R\$ 40.995,00 |
| 8 | 90781 | Serviços complementares de topógrafo na execução de serviços de levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou | H | 2.500 | R\$ 22,24 | R\$ 27,39 | R\$ 68.475,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | | |
|--------------------|-------|--|---|--------|-----------|------------|-------------------------|--|
| | | locados ao Município, até dois topógrafos por serviço empreitado. | | | | | | |
| 9 | 88297 | Serviços complementares de Operador de Máquinas / realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozer, tratores diversos, moto- niveladoras, retro-escavadeiras, compactadores, entre outras, além de opera-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc. | H | 5.000 | R\$ 15,58 | R\$ 19,19 | R\$ 95.950,00 | |
| 10 | 90778 | Serviços complementares de Engenheiro Civil / profissional responsável por projetos de especialidades, gestão e planejamento de obras, bem como, fiscalização de grandes projetos de construção, incluindo estradas, edifícios, aeroportos, túneis barragens, pontes e sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgotos. | H | 650 | R\$ 92,28 | R\$ 113,68 | R\$ 73.892,00 | |
| 11 | 90766 | Serviços complementares de Almoxarife / profissional responsável por receber, identificar e conferir materiais, registrando as movimentações de entrada e saída de materiais ou produtos. Para que o profissional tenha um bom desempenho como Almoxarife é essencial que possua conhecimentos em Windows, Word e Excel. | H | 2.000 | R\$ 21,80 | R\$ 26,86 | R\$ 53.720,00 | |
| 12 | 88252 | Serviços complementares de Auxiliar de Serviços Gerais com encargos complementares / profissional responsável por pelo sistema de abastecimento de água das comunidades rurais. | H | 12.500 | 14,91 | 18,36 | R\$ 229.500,00 | |
| Valor total | | | | | | | R\$ 1.182.997,00 | |

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6.** A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7. FORMA DE FORNECIMENTO:**
- 7.1.** O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.
- 8. DO PAGAMENTO:**
- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

- 11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:
 - 11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - 11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de início da prestação dos serviços é de até 03 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.
- 14.1.13. Quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;
- 14.1.14. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.15. Os profissionais deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, na planilha de medição dos serviços solicitados;
- 14.1.16. O Contratado, somente poderá dar início aos serviços decorrentes de cada solicitação de serviços, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 14.1.17. Caso seja necessário, proceder à substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;
- 14.1.18. Arcar às suas expensas, por avarias, quebras e inutilizações que forem motivadas por mau uso e emprego por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;
- 14.1.19. Arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao Município, sempre que necessário;
- 14.1.20. Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.21.** Executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;
- 14.1.22.** Pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do Município ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;
- 14.1.23.** Manter supervisão durante a execução de cada serviços demandado;
- 14.1.24.** Restituir o Município, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- 14.1.25.** Solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do Município ou de terceiros;
- 14.1.26.** Apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos “holerites”;
- 14.1.27.** Adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1.** São obrigações da Contratante:
- 15.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FONTE DE RECURSO

- 16.1. A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.

- 17.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4. A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8. Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9. Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11. É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.

- 17.12. Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15. Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 28 de abril de 2022.

Leonardo Luiz Fernandes Pereira
Secretário Municipal de Administração
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

WA CONSTRUCAO E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI
CNPJ nº 01.713.400/0001-07
Representante Legal: Clebson da Silva Santos
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL CORDEIROS/BA
LEI MUNICIPAL Nº 527/2010**

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro referente ao exercício de 2021, relativo ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Município de Cordeiros, Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, no uso da competência lhe conferem os, incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Municipal nº. 527/2010

CONSIDERANDO

- A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
- O que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia.
- PORTARIA Nº 016 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Resolve

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, relativo ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Instrumento eletrônico utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas Prestações de Contas, referente ao exercício 2021;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Cordeiros, 18 de abril de 2022

Eliediene Pereira da Silva Costa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 019, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

“Concede Estabilidade Econômica nos termos do art. 131-A do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cordeiros e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

Considerando o Requerimento de Direitos e Vantagens do Servidor, bem como Parecer Jurídico e Processo Administrativo favoráveis a concessão da Estabilidade Econômica requerida;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede para a servidora **Laudiceia Maria Cordeiro do Nascimento**, Matrículas nº **254 e 584**, a partir do mês de maio de 2022, estabilidade econômica, nos termos do art. 131-A, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cordeiros, Lei Municipal nº 547/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 28 de abril de 2022.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, para aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, opinando-se pela adjudicação e homologação, bem como a não manifestação e apresentação de recurso dentro do prazo legal previsto, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, Insc.Estadual nº 66019769, com sede a Avenida Santiago de Compostela, s/n, Bairro Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: md.hospitalar@outlook.com, Representante Legal: Marlon Marcos Arruda

| Lote 01 - Saúde Mental – Injetável | | | | | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|--------|--------|--------------------|---------------|-----------|---------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Biperideno 5mg/ml | Ampola | 200 | CRISTALIA | 1029800960126 | R\$ 3,00 | R\$ 600,00 |
| 02 | Clorpromazina 5mg/ml | Ampola | 150 | UNIAO QUIMICA | 1049701550031 | R\$ 2,00 | R\$ 300,00 |
| 03 | Colírio anestésico | Frasco | 20 | ALLERGAN | 101470049 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 04 | Diazepam 10mg/mL | Ampola | 800 | TEUTO | 103700511 | R\$ 1,00 | R\$ 800,00 |
| 05 | Petidina 50mg/ml | Ampola | 50 | UNIAO QUIMICA | 104971339 | R\$ 2,02 | R\$ 101,00 |
| 06 | Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml | Ampola | 100 | CRISTALIA | 1029802620020 | R\$ 30,00 | R\$ 3.000,00 |
| 07 | Fentanila 50 mg/ml | Ampola | 100 | UNIAO QUIMICA | 104970264 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 08 | Fenobarbital 100mg/ml | Ampola | 150 | CRISTALIA | 1029800160197 | R\$ 3,00 | R\$ 450,00 |
| 09 | Fenitoína sódica 50mg/ml | Ampola | 500 | HIPOLABOR | 1134301710021 | R\$ 3,00 | R\$ 1.500,00 |
| 10 | Haloperidol 5 mg/ml | Ampola | 400 | UNIAO QUIMICA | 104970191 | R\$ 3,50 | R\$ 1.400,00 |
| 11 | Decanoato de haloperidol 50mg/ml | Ampola | 200 | UNIAO QUIMICA | 104971133 | R\$ 15,00 | R\$ 3.000,00 |
| 12 | Morfina 10mg/ml | Ampola | 800 | UNIAO QUIMICA | 104971455 | R\$ 5,00 | R\$ 4.000,00 |
| 13 | Midazolam 15 mg/ml | Ampola | 200 | TEUTO | 103700636 | R\$ 4,57 | R\$ 914,00 |
| 14 | Prometazina 25mg/ml | Ampola | 2.000 | CRISTALIA | 1029800420016 | R\$ 5,00 | R\$ 10.000,00 |
| 15 | Tramadol 100mg/ml | Ampola | 2.000 | TEUTO | 103700502 | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| TOTAL DO LOTE 01 | | | | | | | R\$ |

1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F24D370FFA130B0561560B5CD05A88C

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



29.365,00

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Insc. Estadual nº 100.421.895, Insc. Municipal nº 26943182001, com sede a Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: contratos@bahiamedic.com.br; documentos@bahiamedic.com.br; eletronico01@bahiamedic.com.br; eletronico02@bahiamedic.com.br; licitacao@bahiamedic.com.br, Representante

Legal: KEPPLER ARAÚJO SILVA

| Lote 02 - Injetável | | | | | | | |
|---------------------|---|--------|--------|---------------|--------------------|-----------|---------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | REGISTRO | MARCA / FABRICANTE | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Água destilada 10 ml | Ampola | 20.000 | 1031101580016 | HALEXISTAR | R\$ 0,51 | R\$ 10.200,00 |
| 02 | Água destilada 500 ml | Frasco | 2.000 | 1004101000152 | FRESENIUS | R\$ 2,24 | R\$ 4.480,00 |
| 03 | Água destilada 5 litros | Litro | 500 | RDC 199 | CPOH | R\$ 12,48 | R\$ 6.240,00 |
| 04 | Ácido tranexâmico 50mg/ml | Ampola | 800 | 1565100450077 | HIPOLABOR | R\$ 6,28 | R\$ 5.024,00 |
| 05 | Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml | Ampola | 10.000 | 1108500280018 | FARMACE | R\$ 1,20 | R\$ 12.000,00 |
| 06 | Adrenalina 1g/ml | Ampola | 800 | 1163700810013 | HIPOLABOR | R\$ 1,91 | R\$ 1.528,00 |
| 07 | Amiodarona 50mg/ml | Ampola | 200 | 1004102060019 | FRESENIUS | R\$ 2,38 | R\$ 476,00 |
| 08 | Aminofilina 24mg/ml | Ampola | 500 | 1108500240016 | FARMACE | R\$ 3,77 | R\$ 1.885,00 |
| 09 | Ampicilina 1g | Ampola | 800 | 1163700980024 | BLAU | R\$ 4,42 | R\$ 3.536,00 |
| 10 | Anestésico lidocaína 20mg/ml sem vaso | Ampola | 800 | 1029800720138 | CRISTALIA | R\$ 10,14 | R\$ 8.112,00 |
| 11 | Adenosina 3mg/ml | Ampola | 200 | 1134301820011 | HIPOLABOR | R\$ 13,25 | R\$ 2.650,00 |
| 12 | Amicacina 50mg/ 2ml | Ampola | 200 | 1037002970011 | TEUTO | R\$ 4,25 | R\$ 850,00 |
| 13 | Amicacina 250mg/ 2ml | Ampola | 100 | 1004102170027 | FRESENIUS | R\$ 8,49 | R\$ 849,00 |
| 14 | Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml | Ampola | 100 | RDC 199 | FARMACE | R\$ 1,37 | R\$ 137,00 |
| 15 | Benzilpenicilina benzatina 600.000UI | Ampola | 500 | 1037001000017 | TEUTO | R\$ 1,31 | R\$ 655,00 |
| 16 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI | Ampola | 1.000 | 1037001000025 | TEUTO | R\$ 8,84 | R\$ 8.840,00 |
| 17 | Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml | Ampola | 5.000 | 1038700230028 | HYPOFARMA | R\$ 7,80 | R\$ 39.000,00 |
| 18 | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml | Ampola | 1.000 | 1108500430028 | FARMACE | R\$ 1,47 | R\$ 1.470,00 |
| 19 | Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM | Ampola | 8.000 | 1029802760019 | CRISTALIA | R\$ 3,26 | R\$ 26.080,00 |
| 20 | Cetoprofeno 100mg EV | Ampola | 50 | 1029802760051 | CRISTALIA | R\$ 5,53 | R\$ 276,50 |
| 21 | Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml | Ampola | 1.000 | 1004101530100 | FRESENIUS | R\$ 21,00 | R\$ 21.000,00 |
| 22 | Cefalotina 1g | Ampola | 2.000 | 1163701000015 | BLAU | R\$ 6,33 | R\$ 12.660,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|---|--------|--------|---------------|------------|--------------|-------------------|
| 23 | Cefazolina 1g | Ampola | 500 | 1004101980017 | FRESENIUS | R\$ 11,14 | R\$ 5.570,00 |
| 24 | Ceftriaxona 1 g IV | Ampola | 3.000 | 1163701010010 | BLAU | R\$ 7,44 | R\$ 22.320,00 |
| 25 | Clindamicina 600mg | Ampola | 1.000 | 1038700360010 | HYPOFARMA | R\$ 6,63 | R\$ 6.630,00 |
| 26 | Cloreto de sódio 20mg | Ampola | 400 | 1031101590038 | HALEXISTAR | R\$ 0,68 | R\$ 272,00 |
| 27 | Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml | Ampola | 400 | RDC 199 | HALEXISTAR | R\$ 0,72 | R\$ 288,00 |
| 28 | Cloranfenicol 1.000mg/ml | Ampola | 300 | 1163701180021 | BLAU | R\$ 5,59 | R\$ 1.677,00 |
| 29 | Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml 10 ML | Ampola | 50 | 1029802130058 | CRISTALIA | R\$ 77,00 | R\$ 3.850,00 |
| 30 | Cimetidina 300mg | Ampola | 4.000 | 1037002850014 | TEUTO | R\$ 2,60 | R\$ 10.400,00 |
| 31 | Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+ cianocobalamina+fostato de dexametasona | Ampola | 100 | 1214206710011 | PGB | R\$ 13,59 | R\$ 1.359,00 |
| 32 | Cloridrato de etilefrina 10mg/ml | Ampola | 500 | 1049712200019 | U. QUIMICA | R\$ 3,73 | R\$ 1.865,00 |
| 33 | Deslanosideo 0,2mg/ml | Ampola | 400 | 1049712290018 | U. QUIMICA | R\$ 2,86 | R\$ 1.144,00 |
| 34 | Dexametasona 4 mg/ml | Ampola | 10.000 | 1108500350016 | FARMACE | R\$ 4,19 | R\$ 41.900,00 |
| 35 | dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM | Ampola | 200 | 1049711280027 | U. QUIMICA | R\$ 3,33 | R\$ 666,00 |
| 36 | dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV | Ampola | 200 | 1781709000029 | COSMED | R\$ 3,94 | R\$ 788,00 |
| 37 | Despaciilina + procaína 300.000UI+100.000UI | Ampola | 500 | 116370115 | BLAU | R\$ 5,19 | R\$ 2.595,00 |
| 38 | Diclofenaco de sódio 75 mg | Ampola | 6.000 | 1004101950010 | FRESENIUS | R\$ 2,08 | R\$ 12.480,00 |
| 39 | Dobutamina 250 mg | Ampola | 200 | 1038700570015 | HYPOFARMA | R\$ 9,57 | R\$ 1.914,00 |
| 40 | dopamina 5mg/ml c/ 10ml | Ampola | 200 | 1029801060013 | CRISTALIA | R\$ 3,37 | R\$ 674,00 |
| 41 | Dipirona 1G 2 ml | Ampola | 20.000 | 1037004700052 | FARMACE | R\$ 5,16 | R\$ 103.200,00 |
| 42 | Tenoxicam 20mg | Ampola | 500 | 1029803740011 | CRISTALIA | R\$ 8,91 | R\$ 4.455,00 |
| 43 | Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml | Ampola | 500 | 1029803730016 | CRISTALIA | R\$ 31,81 | R\$ 15.905,00 |
| 44 | Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml | Ampola | 2.000 | 1883000210101 | MYLAN | R\$ 43,41 | R\$ 86.820,00 |
| 45 | Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml | Ampola | 1.000 | 1883000210101 | CRISTALIA | R\$ 46,74 | R\$ 46.740,00 |
| 46 | Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml | Ampola | 1.000 | 1883000210101 | MYLAN | R\$ 35,00 | R\$ 35.000,00 |
| 47 | Maleato de ergometrina 0,2mg/ml | Ampola | 300 | 1049701260031 | U. QUIMICA | R\$ 2,12 | R\$ 636,00 |
| 48 | Fitomenadiona 10mg/ml | Ampola | 500 | 1029801150047 | CRISTALIA | R\$ 1,61 | R\$ 805,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|---|--------|--------|---------------|-------------|------------|---------------|
| 49 | Furosemida 20 mg/2ml | Ampola | 2.000 | 1038700380011 | HYPOFARMA | R\$ 1,21 | R\$ 2.420,00 |
| 50 | Gentamicina 20 mg/2ml | Ampola | 200 | 1004102100045 | FRESENIUS | R\$ 1,53 | R\$ 306,00 |
| 51 | Gentamicina 40 mg/2ml | Ampola | 800 | 1004102100045 | FRESENIUS | R\$ 1,61 | R\$ 1.288,00 |
| 52 | Glicose 50%/10ml | Ampola | 1.500 | 1031101770011 | HALEXISTAR | R\$ 0,70 | R\$ 1.050,00 |
| 53 | Glicose 25%/10ml | Ampola | 1.500 | 1031101770011 | HALEXISTAR | R\$ 0,68 | R\$ 1.020,00 |
| 54 | Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10% | Ampola | 600 | 1031100350033 | HALEXISTAR | R\$ 2,29 | R\$ 1.374,00 |
| 55 | Heparina sódica 5.000/0,25 ml | Ampola | 2.000 | 1134302000026 | HIPOLABOR | R\$ 10,31 | R\$ 20.620,00 |
| 56 | Hidrocortisona 500mg | Ampola | 2.000 | 1004101870033 | FRESENIUS | R\$ 7,10 | R\$ 14.200,00 |
| 57 | Hidrocortisona 100mg | Ampola | 2.000 | 1004101870017 | FRESENIUS | R\$ 3,82 | R\$ 7.640,00 |
| 58 | Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml | Ampola | 300 | 1029800890055 | CRISTALIA | R\$ 6,76 | R\$ 2.028,00 |
| 59 | Levofloxacin 5mg/100ml 500mg | Ampola | 1.000 | 1029803030138 | CRISTALIA | R\$ 19,24 | R\$ 19.240,00 |
| 60 | Metoclopramida 10 mg/2ml | Ampola | 2.000 | 1108500210011 | FARMACE | R\$ 0,69 | R\$ 1.380,00 |
| 61 | Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP | Ampola | 3.000 | 1031101540014 | HALEXISTAR | R\$ 8,39 | R\$ 25.170,00 |
| 62 | Matergam 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina | Ampola | 50 | 1015101210012 | CSL BEHRING | R\$ 292,36 | R\$ 14.618,00 |
| 63 | Metoprolol 1mg/mL IV | Ampola | 50 | 1029804480013 | CRISTALIA | R\$ 37,17 | R\$ 1.858,50 |
| 64 | Meropenem 500mg | Ampola | 500 | 1006302290014 | BIOCHIMICO | R\$ 27,60 | R\$ 13.800,00 |
| 65 | Meropenem 1g | Ampola | 500 | 1006302290091 | BIOCHIMICO | R\$ 38,62 | R\$ 19.310,00 |
| 66 | Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV | Ampola | 50 | 1029802180020 | CRISTALIA | R\$ 29,13 | R\$ 1.456,50 |
| 67 | Nitroglicerina 5 mg/mL EV | Ampola | 50 | 1029801330029 | CRISTALIA | R\$ 39,74 | R\$ 1.987,00 |
| 68 | Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml | Ampola | 500 | 1004101900013 | FRESENIUS | R\$ 7,67 | R\$ 3.835,00 |
| 69 | Ondansetrona 2mg/ml | Ampola | 5.000 | 1038700580010 | HIPOLABOR | R\$ 3,42 | R\$ 17.100,00 |
| 70 | Omeprazol Sódico 40mg Pó Diluente 10 ml | Ampola | 500 | 1029803270058 | CRISTALIA | R\$ 23,36 | R\$ 11.680,00 |
| 71 | Oxacilina 500 mg | Ampola | 5.000 | 1163701410027 | FRESENIUS | R\$ 1,82 | R\$ 9.100,00 |
| 72 | Ocitocina 5UI/ ml | Ampola | 300 | 1049701490043 | U. QUIMICA | R\$ 1,63 | R\$ 489,00 |
| 73 | Polivitaminico do complexo B 2ml | Ampola | 15.000 | 1038700290012 | HYPOFARMA | R\$ 1,04 | R\$ 15.600,00 |
| 74 | Ranitidina 50mg/2ml | Ampola | 5.000 | 1108500250011 | FARMACE | R\$ 0,13 | R\$ 650,00 |
| 75 | Sulfato de Magnésio 50% 10 ml | Ampola | 400 | RDC 199 | HALEXISTAR | R\$ 6,97 | R\$ 2.788,00 |
| 76 | Sulfato de atropina 0,50 | Ampola | 50 | 1038700110023 | HYPOFARMA | R\$ | R\$ |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|--|--------|----|---------------|---------|---------------------|---------------------------|
| 77 | mg/ml Sulfato de atropina 0,25 mg/ml | Ampola | 50 | 1108500170018 | FARMACE | 0,81 R\$ 1,00 | 40,50 R\$ 50,00 |
| TOTAL DO LOTE 02 | | | | | | | R\$ 790.000,00 |

BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, Insc. Estadual nº 77.761.592, com sede a Avenida Prefeito José Neves Teixeira, nº 2911, Térreo, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: ramos.hospitalar@hotmail.com, Representante Legal: Romildo Ramos Sobrinho

| Lote 03 - Material inflamável | | | | | | | |
|-------------------------------|---|--------|--------|------------------------|----------|--------------|--------------------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Álcool etílico 70 % INPM litro | Frasco | 100 | ITAJA /JALLES MACHADO | ISENTO | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 02 | Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro | Frasco | 500 | ITAJA JALLES MACHADO | ISENTO | R\$ 11,90 | R\$ 5.950,00 |
| 03 | Álcool Iodado 0,1% Litro | Frasco | 200 | RIOQUIMICA | ISENTO | R\$ 22,12 | R\$ 4.424,00 |
| 04 | Alcool isopropilico pra limpeza de eletrônico litro | Frasco | 500 | RIOQUIMICA | ISENTO | R\$ 25,00 | R\$ 12.500,00 |
| 05 | Éter 35% Litro | Frasco | 100 | RIOQUIMICA | ISENTO | R\$ 50,05 | R\$ 5.005,00 |
| 06 | Manitol 20% 500 ml | Frasco | 500 | HALEX ISTAR | ISENTO | R\$ 13,24 | R\$ 6.620,00 |
| 07 | Álcool gel 70% litro | Litro | 100 | ITAJA / JALLES MACHADO | ISENTO | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL DO LOTE 03 | | | | | | | R\$ 36.499,00 |

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com, Representante Legal: Maria Helena Teixeira Rocha

| Lote 04 - Medicamento Não Injetáveis | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|---------|--------|-----------------------|----------------|--------------|------------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Brometo de ipratropio 0,25mg/ml | Frasco | 300 | PRATIDONADUZI | 125680090 | R\$ 3,00 | R\$ 900,00 |
| 02 | Carvão Ativado 500 mg pó | Pote | 10 | DINAMICA | 104971372 | R\$ 28,00 | R\$ 280,00 |
| 03 | cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g) | Bisnaga | 300 | PHARLAB | 141070118 | R\$ 3,78 | R\$ 1.134,00 |
| 04 | Formaldeído 40% litro | Litro | 80 | FACILIMPE | ISENTO | R\$ 12,00 | R\$ 960,00 |
| 05 | Lugol forte 2% litro | Frasco | 5 | FACILIMPE | ISENTO | R\$ 59,20 | R\$ 296,00 |
| 06 | kolagenase+clorafenicol pomada 30g | Bisnaga | 500 | CRISTALIA | 102980505 | R\$ 25,25 | R\$ 12.625,00 |
| 07 | Pasta d'agua 120g | Pote | 30 | FARMAX | 789690221765-2 | R\$ 6,50 | R\$ 195,00 |
| 08 | PVPI Tópico Litro | Und. | 200 | FARMAX | 1036474 | R\$ 20,00 | R\$ 4.000,00 |
| 09 | PVPI Degermante Litro | Und. | 200 | FARMAX | 1036474 | R\$ 20,00 | R\$ 4.000,00 |

5



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3F24D370FFA130B0561560B5CD05A88C

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|--|--------|----|----------|-----------|------------|----------------------|
| 10 | Sulfadiazina de prata pote c/ 500 mg | Pote | 90 | NATIVITA | 147610023 | R\$ 59,00 | R\$ 5.310,00 |
| 11 | Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 15G | Caixa | 20 | PHARLAB | 141070008 | R\$ 300,00 | R\$ 6.000,00 |
| 12 | Vaselina liquida 100% Litro | Frasco | 50 | CINORD | 2038257 | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| 13 | Vaselina solida Pote 500gr | Und. | 50 | CINORD | 2038257 | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| TOTAL DO LOTE 04 | | | | | | | R\$ 36.900,00 |

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com, Representante Legal: Maria Helena Teixeira Rocha

| Lote 5 - Material Pênsil | | | | | | | |
|--------------------------|---|---------|--------|--------------------|-------------|------------|---------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Ácido Acético glacial 5% | Litro | 8 | FALCIMPE | 327030024 | R\$ 14,50 | R\$ 116,00 |
| 02 | Água oxigenada 10 volumes | Litro | 200 | FARMAX | 218690015 | R\$ 5,60 | R\$ 1.120,00 |
| 03 | Algodão 500g pacote | Pacote | 150 | APOLO | 10387790006 | R\$ 15,60 | R\$ 2.340,00 |
| 04 | Almotolia 250 ml frascos | Frasco | 100 | J.PROLAB | 80097910001 | R\$ 3,60 | R\$ 360,00 |
| 05 | Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12 | Pacote | 1.000 | COLORMED | 80834500001 | R\$ 5,00 | R\$ 5.000,00 |
| 06 | Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12 | Pacote | 1.500 | COLORMED | 80834500001 | R\$ 6,85 | R\$ 10.275,00 |
| 07 | Abaixador de lingua pct c/100 | Pacote | 200 | ESTILO | 80473179001 | R\$ 5,80 | R\$ 1.160,00 |
| 08 | Curativo estéril CX c/500 | Caixa | 15 | LABORIMPORT | 10369460023 | R\$ 16,50 | R\$ 247,50 |
| 09 | Coletor perfuro Cortante 13 litros cx c/10 | Caixa | 200 | DESCARBOX | 80937630002 | R\$ 40,00 | R\$ 8.000,00 |
| 10 | Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500g | Pacote | 2.000 | KASMED | 81359800008 | R\$ 16,00 | R\$ 32.000,00 |
| 11 | Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m | Unidade | 100 | G-TECH | 80275310055 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 12 | Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m | Unidade | 50 | G-TECH | 80275310055 | R\$ 10,00 | R\$ 500,00 |
| 13 | Esparadrappo (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24 | Caixa | 20 | CIEX | 10332820027 | R\$ 288,00 | R\$ 5.760,00 |
| 14 | Espéculo P | Unidade | 1.500 | VAGISEC | 10237610153 | R\$ 0,90 | R\$ 1.350,00 |
| 15 | Espéculo M | Unidade | 1.500 | VAGISEC | 10237610153 | R\$ 1,00 | R\$ 1.500,00 |
| 16 | Espéculo G | Unidade | 500 | VAGISEC | 10237610153 | R\$ | R\$ |

6



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3F24D370FFA130B0561560B5CD05A88C

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|--|---------|-------|-------------|-------------|-----------|-----------------------|
| | | | | | | 1,10 | 550,00 |
| 17 | Espátula de ayres pct c/100 | Pacote | 100 | VAGISEC | 10237619005 | R\$ 7,55 | R\$ 755,00 |
| 18 | Escova Cervical | Unidade | 4.000 | VAGISEC | 10237610206 | R\$ 0,20 | R\$ 800,00 |
| 19 | Fita p/ autoclave | Unidade | 300 | CIEX | 10332820027 | R\$ 5,00 | R\$ 1.500,00 |
| 20 | Fita Crepe | Unidade | 50 | CIEX | 10332820027 | R\$ 4,50 | R\$ 225,00 |
| 21 | Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML | Unidade | 700 | BIOASY | 10014160054 | R\$ 1,55 | R\$ 1.085,00 |
| 22 | Lâmina de Bisturi 23 cx c/100 | Unidade | 60 | MEDIX | 80495510027 | R\$ 35,00 | R\$ 2.100,00 |
| 23 | Lâmina de bisturi 10 cx c/100 | Unidade | 20 | MEDIX | 80495510027 | R\$ 35,00 | R\$ 700,00 |
| 24 | Lâmina de bisturi 25 cx c/100 | Unidade | 20 | MEDIX | 80495510027 | R\$ 35,00 | R\$ 700,00 |
| 25 | Lençol papel descartável 70 X 50 cx c/10 | Caixa | 400 | FENIX | 80855720002 | R\$ 40,00 | R\$ 16.000,00 |
| 26 | Lâmina ponta fosca cx c/50 | Caixa | 100 | MEDIX | 80495510027 | R\$ 7,00 | R\$ 700,00 |
| 27 | Lanceta Esterelizada Cx C/100 | Caixa | 600 | MEDIX | 80495519023 | R\$ 5,60 | R\$ 3.360,00 |
| 30 | Máscara cirurgica c/ elástico cx c/50 | Caixa | 5.000 | MEDIX | 80495510061 | R\$ 10,00 | R\$ 50.000,00 |
| 29 | Papel grau cirúrgico 60 x 50 | Bombina | 30 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 65,00 | R\$ 1.950,00 |
| 30 | Papel grau cirúrgico 40 x 50 | Bombina | 30 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 68,00 | R\$ 2.040,00 |
| 31 | Papel grau cirúrgico 10 x 100 | Bombina | 100 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 39,00 | R\$ 3.900,00 |
| 32 | Papel grau cirúrgico 8 x 100 | Bombina | 20 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 45,00 | R\$ 900,00 |
| 33 | Papel grau cirúrgico 20 x 100 | Bombina | 80 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 48,00 | R\$ 3.840,00 |
| 34 | Papel grau cirúrgico 30 x 100 | Bombina | 100 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 |
| 35 | Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100 | Caixa | 10 | LABORIMPORT | 10369460008 | R\$ 46,65 | R\$ 466,50 |
| TOTAL DO LOTE 05 | | | | | | | R\$ 167.300,00 |

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com, Representante Legal: Maria Helena Teixeira Rocha

| Lote 06 - Material Pênsil | | | | | | | |
|---------------------------|--|---------|--------|--------------------|-------------|----------|------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12 | Pacote | 100 | ORTOFEN | 80205290003 | R\$ 6,66 | R\$ 666,00 |
| 02 | Atadura gessada 12 cm | Unidade | 200 | ORTOFEN | 80205290003 | R\$ 1,82 | R\$ 364,00 |
| 03 | Atadura gessada 15 cm | Unidade | 200 | ORTOFEN | 80205290003 | R\$ 2,55 | R\$ 510,00 |
| 04 | Atadura gessada 20 cm | Unidade | 200 | ORTOFEN | 80205290003 | R\$ | R\$ |

7



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3F24D370FFA130B0561560B5CD05A88C

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|---|---------|-------|------------|-------------|-----------|---------------|
| | | | | | | 2,76 | 552,00 |
| 05 | Avental descartável longo de TNT gramatura 40 Pct c/ 10 | Unidade | 5.000 | MEDIX | 80495510012 | R\$ 2,50 | R\$ 12.500,00 |
| 06 | Aspirador Nasal em Pêra | Unidade | 5 | J.PROLAB | ISENTO | R\$ 2,28 | R\$ 11,40 |
| 07 | Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu | Unidade | 6 | OXIGEL | 80336570013 | R\$ 22,75 | R\$ 136,50 |
| 08 | Bolsa Coletora para sonda vesical | Unidade | 400 | SOLIDOR | 10369460122 | R\$ 4,52 | R\$ 1.808,00 |
| 09 | Bolsa reservatória para ambu | Unidade | 10 | MD | 80070210020 | R\$ 20,80 | R\$ 208,00 |
| 10 | Cateter Nasal Tipo Óculos RN | Unidade | 60 | MARKMED | 10207820020 | R\$ 1,66 | R\$ 99,60 |
| 11 | Clamp umbilical | Unidade | 150 | UNIX | 10150479066 | R\$ 1,01 | R\$ 151,50 |
| 12 | Catgut simples nº 1.0 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410021 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 13 | Catgut simples nº 2.0 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410021 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 14 | Catgut simples nº 3.0 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410021 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 15 | Catgute simples nº 4.0 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410021 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 16 | Catgut simples nº 5.0 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410021 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 17 | Catgut cromado agulha cilíndrica nº 00 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410020 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 18 | Catgut cromado agulha cilíndrica nº 01 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410020 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 19 | Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 02 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410020 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 20 | Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 03 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410020 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 21 | Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 04 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410020 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 22 | Cateter nasal adulto tipo óculos pct c/10 | Pacote | 150 | MARKMED | 10207820020 | R\$ 18,20 | R\$ 2.730,00 |
| 23 | Cateter nasal infantil tipo óculos pct c/ 10 | Pacote | 30 | MARKMED | 10207820020 | R\$ 18,20 | R\$ 546,00 |
| 24 | Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50 | Pacote | 20 | ORTOFEN | 80205290005 | R\$ 61,75 | R\$ 1.235,00 |
| 25 | Coletor de urina infantil M pct c/ 10 | Pacote | 10 | MARKMED | 10207820001 | R\$ 8,32 | R\$ 83,20 |
| 26 | Coletor de urina infantil F pct c/ 10 | Pacote | 10 | MARKMED | 10207820001 | R\$ 7,80 | R\$ 78,00 |
| 27 | Coletor de Urina Adulto | Unidade | 500 | J.PROLAB | 80097910001 | R\$ 0,46 | R\$ 230,00 |
| 28 | Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL | Unidade | 500 | J.PROLAB | 80097910001 | R\$ 0,46 | R\$ 230,00 |
| 29 | Eletrodo cardíaco descartavel Pct c/50 | Pacote | 100 | SOLIDOR | 10369460179 | R\$ 15,00 | R\$ 1.500,00 |
| 30 | Eletrodo precordial para ECG base metálica JG | Unidade | 6 | GLOBAL TEC | 80389130006 | R\$ 9,75 | R\$ 58,50 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----------|-------------|--------------|------------------|
| 31 | Fio guia p/ Sonda Vesical | Unidade | 50 | WILTEX | 10150470347 | R\$ 35,00 | R\$ 1.750,00 |
| 32 | Fio guia p/ intubação | Unidade | 5 | WILTEX | 10150470347 | R\$ 48,75 | R\$ 243,75 |
| 33 | Fios p/ sutura mononylon 0,0 – Cx c/24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 34 | Fios p/ sutura mononylon 1,0 – Cx c/24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 35 | Fios p/ sutura mononylon 2,0 – Cx c/24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 36 | Fios p/ sutura mononylon 3,0 – Cx c/24 | Caixa | 60 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 2.520,00 |
| 37 | Fios p/ sutura mononylon 4,0 – Cx c/24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 38 | Fios p/ sutura mononylon 5,0 – Cx c/24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 39 | Fios p/ sutura mononylon 6,0 – cx c/ 24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 40 | Fralda Geriátrica P pacote c/08 | Pacote | 100 | CONFORT | ISENTO | R\$ 13,80 | R\$ 1.380,00 |
| 41 | Fralda Geriátrica M pacote /08 | Pacote | 500 | CONFORT | ISENTO | R\$ 12,50 | R\$ 6.250,00 |
| 42 | Fralda Geriátrica G pacote c/08 | Pacote | 500 | CONFORT | ISENTO | R\$ 12,50 | R\$ 6.250,00 |
| 43 | Fralda Geriátrica XG pacote c/ 08 | Pacote | 800 | CONFORT | ISENTO | R\$ 12,50 | R\$ 10.000,00 |
| 44 | Fralda infantil M | Pacote | 20 | POLARFIX | ISENTO | R\$ 4,10 | R\$ 82,00 |
| 45 | Fralda infantil G | Pacote | 20 | POLARFIX | ISENTO | R\$ 4,10 | R\$ 82,00 |
| 46 | Gel p/ ultra-sonografia litro | Litro | 50 | CARBOGEL | 80005910004 | R\$ 5,79 | R\$ 289,50 |
| 47 | Histerômetro Descartável | Unidade | 10 | VAGISPEC | 10237610003 | R\$ 4,89 | R\$ 48,90 |
| 48 | Kit Umidificador P/02 | Unidade | 12 | UNITEC | 10432300011 | R\$ 22,75 | R\$ 273,00 |
| 49 | Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast | Pacote | 10 | VAGISPEC | 10237610041 | R\$ 44,20 | R\$ 442,00 |
| 50 | Lençol TNT com elastico para maca pct c/10 | Pacote | 150 | MEDIX | ISENTO | R\$ 15,00 | R\$ 2.250,00 |
| 51 | Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100 | Pacote | 5 | Plaslopes | ISENTO | R\$ 31,85 | R\$ 159,25 |
| 52 | Micropore 10cm x 4,5m | Unidade | 200 | MISSNER | 80003300008 | R\$ 8,00 | R\$ 1.600,00 |
| 53 | Máscara de Venturi N° 50 | Unidade | 10 | MD | 10150470352 | R\$ 16,25 | R\$ 162,50 |
| 54 | Máscara de Venturi N° 75 | Unidade | 10 | MD | 10150470352 | R\$ 16,25 | R\$ 162,50 |
| 55 | Máscara de Venturi N° 100 | Unidade | 10 | MD | 10150470352 | R\$ 22,75 | R\$ 227,50 |
| 56 | Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Adulto | Unidade | 10 | MD | 80070210021 | R\$ 9,75 | R\$ 97,50 |
| 57 | Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Infantil | Unidade | 10 | MD | 80070210021 | R\$ 9,75 | R\$ 97,50 |
| 58 | Mascara c/ reservatório | Unidade | 30 | MD | 80070210021 | R\$ | R\$ |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|--|---------|------|--------------|-------------|-----------|--------------|
| | não reinalante adulto | | | | | 22,75 | 682,50 |
| 59 | Mascara c/ reservatório não reinalante infantil | Unidade | 30 | MD | 80070210021 | R\$ 22,75 | R\$ 682,50 |
| 60 | Máscara Laríngea N° 1 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 56,18 | R\$ 561,80 |
| 61 | Máscara Laríngea N° 1,5 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |
| 62 | Máscara Laríngea N° 2,0 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |
| 63 | Máscara Laríngea N° 2,5 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |
| 64 | Máscara Laríngea N° 3,0 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |
| 65 | Máscara Laríngea N° 4,0 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |
| 66 | Máscara Laríngea N° 5,0 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |
| 67 | Máscara PFF 2 ou N95 | Unidade | 2000 | SOL MILENIUS | 80937150055 | R\$ 0,90 | R\$ 1.800,00 |
| 68 | Óculos protetor | Unidade | 500 | DANY | ISENTO | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 |
| 69 | Pró- pé descartável cx c/ 100 | Caixa | 200 | MEDIX | 80495510005 | R\$ 12,00 | R\$ 2.400,00 |
| 70 | Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 12 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 71 | Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 14 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 72 | Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 16 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 73 | Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 18 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 74 | Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 20 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 75 | Sonda para nutrição enteral em poliuretano n° 10 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 76 | Sonda de aspiração traqueal n° 4 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 94,00 |
| 77 | Sonda de aspiração traqueal n° 6 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 94,00 |
| 78 | Sonda de aspiração traqueal n° 8 | Unidade | 500 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 470,00 |
| 79 | Sonda de aspiração traqueal n° 10 | Unidade | 500 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 470,00 |
| 80 | sonda de aspiração traqueal n° 12 | Unidade | 500 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 470,00 |
| 81 | sonda de aspiração traqueal n° 14 | unidade | 500 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 470,00 |
| 82 | Sonda foley n° 12 – Cx c/10 | Caixa | 30 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 116,70 |
| 83 | Sonda foley n° 14 – Cx c/10 | Caixa | 30 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 116,70 |
| 84 | Sonda foley n° 16 – Cx c/10 | Caixa | 50 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 194,50 |
| 85 | Sonda foley n° 18 – Cx c/10 | Caixa | 50 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 194,50 |
| 86 | Sonda foley n° 20 – Cx c/10 | Caixa | 30 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 116,70 |

10



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F24D370FFA130B0561560B5CD05A88C

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-----|--|---------|--------|-------------|-------------|----------|--------------|
| | | | | | | 3,89 | 116,70 |
| 87 | Sonda foley nº 22 – Cx c/10 | Caixa | 30 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 116,70 |
| 88 | Sonda uretal de alívio Nº 2 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 88,00 |
| 89 | Sonda uretal de alívio Nº 4 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 88,00 |
| 90 | Sonda uretal de alívio Nº 6 | Unidade | 1.000 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,78 | R\$ 780,00 |
| 91 | Sonda uretal de alívio Nº 8 | Unidade | 1.000 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 880,00 |
| 92 | Sonda uretal de alívio Nº 10 | Unidade | 5.000 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,65 | R\$ 3.250,00 |
| 93 | Sonda uretal de alívio Nº 12 | Unidade | 5.000 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,60 | R\$ 3.000,00 |
| 94 | Sonda uretal de alívio Nº 14 | Unidade | 500 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 440,00 |
| 95 | Sonda uretal de alívio Nº 16 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 88,00 |
| 96 | Sonda uretal de alívio Nº 18 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 88,00 |
| 97 | Sonda uretal de alívio Nº 20 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 88,00 |
| 98 | Sonda Nasogástrica 10 curta | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 99 | Sonda Nasogástrica 12 curta | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 100 | Sonda Nasogástrica 14 curta | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 101 | Sonda Nasogástrica 16 curta | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 102 | Sonda Nasogástrica 18 curta | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 103 | Sonda Nasogástrica 10 longa | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 104 | Sonda Nasogástrica 12 longa | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 105 | Sonda Nasogástrica 14 longa | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 106 | Sonda Nasogástrica 16 longa | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 107 | Sonda Nasogástrica 18 longa | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 108 | Sabonete enzimático litro | Frasco | 100 | CICLOFARMA | 332520009 | R\$ 0,96 | R\$ 96,00 |
| 109 | Tentacânula | Unidade | 30 | ABC | 10304850069 | R\$ 9,75 | R\$ 292,50 |
| 110 | Touca c/ Elástico | Unidade | 15.000 | MEDIX | 80495510056 | R\$ 0,12 | R\$ 1.800,00 |
| 111 | Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio nº 200 | Metro | 100 | AURIFELX | 10182420010 | R\$ 9,75 | R\$ 975,00 |
| 112 | Tubo Látex garrote | Metro | 30 | GOAIS LATEX | 10182420010 | R\$ 3,38 | R\$ 101,40 |
| 113 | Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 114 | Tubo Endotraqueal c/ balão | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ | R\$ |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | Nº3,5 | | | | | 4,25 | 127,50 |
|-------------------------|-----------------------------------|---------|----|-------------|-------------|-----------|-----------------------|
| 115 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 116 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,5 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 117 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 5,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 118 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 119 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,5 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 120 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 121 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,5 | Unidade | 40 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 170,00 |
| 122 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 123 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,5 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 124 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 10 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 125 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 12 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 126 | Uripem Nº 04 | Unidade | 30 | URO-CONTROL | 10229650016 | R\$ 2,67 | R\$ 80,10 |
| 127 | Uripem Nº 05 | Unidade | 30 | URO-CONTROL | 10229650016 | R\$ 2,67 | R\$ 80,10 |
| 128 | Uripem Nº 06 | Unidade | 30 | URO-CONTROL | 10229650016 | R\$ 2,67 | R\$ 80,10 |
| 129 | Uro-control Nº 06 pct c/4 | Unidade | 10 | URO-CONTROL | 10229650016 | R\$ 10,66 | R\$ 106,60 |
| TOTAL DO LOTE 06 | | | | | | | R\$ 108.700,00 |

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com, Representante Legal: Maria Helena Teixeira Rocha

| Lote 07 - Material Diversos | | | | | | | |
|-----------------------------|--|---------|--------|--------------------|-------------|------------|--------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS | Unidade | 50 | ON CALL PLUS | 80011990003 | R\$ 30,00 | R\$ 1.500,00 |
| 02 | Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51 | Unidade | 10 | PREMIUM | 80275310048 | R\$ 135,00 | R\$ 1.350,00 |
| 03 | Abridor de gesso | Unidade | 1 | ABC | 10304859001 | R\$ 18,00 | R\$ 18,00 |
| 04 | Bolsa de colostomia ADULTA | Unidade | 200 | VITALMEDICAL | 80691910003 | R\$ 15,50 | R\$ 3.100,00 |
| 05 | Bolsa de colostomia INFANTIL | Unidade | 100 | VITALMEDICAL | 80691910003 | R\$ 16,30 | R\$ 1.630,00 |
| 06 | Caneta p/ aplicação de insulina humulim 3ml | Unidade | 50 | ERGO | 80143919001 | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 07 | Colar Cervical P acrílico para resgate | Unidade | 20 | RESGATE SP | 81094800010 | R\$ 25,00 | R\$ 500,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|--|---------|--------|--------------|-------------|--------------|---------------|
| 08 | Colar Cervical M acrílico para resgate | Unidade | 20 | RESGATE SP | 81094800010 | R\$ 25,00 | R\$ 500,00 |
| 09 | Colar Cervical G acrílico para resgate | Unidade | 20 | RESGATE SP | 81094800010 | R\$ 28,00 | R\$ 560,00 |
| 10 | Esfigmomanômetro Alça metal adulto | Unidade | 60 | PREMUIM | 80275310022 | R\$ 75,00 | R\$ 4.500,00 |
| 11 | Esfigmomanômetro Alça metal infantil | Unidade | 12 | PREMUIM | 80275310022 | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |
| 12 | Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS | Unidade | 30.000 | ON CALL PLUS | 80011990002 | R\$ 0,70 | R\$ 21.000,00 |
| 13 | Estetoscópio adulto | Unidade | 30 | PREMUIM | 80275310046 | R\$ 28,20 | R\$ 846,00 |
| 14 | Estetoscópio pediátrico | Unidade | 20 | PREMUIM | 80275310052 | R\$ 25,60 | R\$ 512,00 |
| 15 | Cânula de guedel nº de 3 | Unidade | 10 | MD | 80070210031 | R\$ 6,30 | R\$ 63,00 |
| 16 | Cânula de guedel nº de 4 | Unidade | 10 | MD | 80070210031 | R\$ 6,30 | R\$ 63,00 |
| 17 | Cânula de guedel nº de 5 | Unidade | 10 | MD | 80070210031 | R\$ 6,30 | R\$ 63,00 |
| 18 | Cânula de guedel nº de 6 | Unidade | 10 | MD | 80070210031 | R\$ 6,30 | R\$ 63,00 |
| 19 | Cânula de guedel nº de 7 | Unidade | 10 | MD | 80070210031 | R\$ 6,30 | R\$ 63,00 |
| 20 | Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo | Unidade | 2 | MIKATOS | 80218930005 | R\$ 899,50 | R\$ 1.799,00 |
| 21 | Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo | Unidade | 2 | MIKATOS | 80218930005 | R\$ 900,00 | R\$ 1.800,00 |
| 22 | Kit de acesso venoso central duplo lúmen | Unidade | 2 | BCI MEDICAL | 10297020069 | R\$ 310,00 | R\$ 620,00 |
| 23 | Nebulizador c/ 4 saídas | Unidade | 4 | MEDICATE | 80070210031 | R\$ 1.600,00 | R\$ 6.400,00 |
| 24 | Otoscópio | Unidade | 5 | MIKATOS | 80218930006 | R\$ 390,00 | R\$ 1.950,00 |
| 25 | Oxímetro de pulso | Unidade | 10 | G-TECH | 80275310062 | R\$ 155,00 | R\$ 1.550,00 |
| 26 | Pinça de Assepsia 16 cm | Unidade | 20 | ABC | 10304850069 | R\$ 32,00 | R\$ 640,00 |
| 27 | Pinça de dissecação 16cm | Unidade | 20 | ABC | 10304850069 | R\$ 38,00 | R\$ 760,00 |
| 28 | Pinça dente de rato 16 cm | Unidade | 30 | ABC | 10304850069 | R\$ 29,00 | R\$ 870,00 |
| 29 | Pinça hemostática 16 cm | Unidade | 20 | ABC | 10304850069 | R\$ 41,00 | R\$ 820,00 |
| 30 | Pinça KELLY reta 16 cm | Unidade | 30 | ABC | 10304850069 | R\$ 48,00 | R\$ 1.440,00 |
| 31 | Pinça mosquito reta | Unidade | 30 | ABC | 10304850069 | R\$ 41,00 | R\$ 1.230,00 |
| 32 | Pinça mosquito curva | Unidade | 30 | ABC | 10304850069 | R\$ 41,00 | R\$ 1.230,00 |
| 33 | Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada | Unidade | 3 | ABC | 80691910003 | R\$ 410,00 | R\$ 1.230,00 |
| 34 | pinça hartmann para corpo | Unidade | 5 | ABC | 81290400001 | R\$ | R\$ |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|---|---------|-----|--------|-------------|---------------|---------------------------|
| | estranho 16 cm | | | | | 270,00 | 1.350,00 |
| 35 | Pinça Pozzi | Unidade | 12 | ABC | 10304850070 | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 36 | Pinça cheron descartável | Unidade | 200 | ABC | 10304850070 | R\$ 1,55 | R\$ 310,00 |
| 37 | Pinça Professor Medina nº 2 | Unidade | 10 | ABC | 10401310091 | R\$ 280,00 | R\$ 2.800,00 |
| 38 | Pinça Professor Medina nº 3 | Unidade | 10 | ABC | 10401310091 | R\$ 280,00 | R\$ 2.800,00 |
| 39 | Pinça Professor Medina nº 4 | Unidade | 10 | ABC | 10401310091 | R\$ 280,00 | R\$ 2.800,00 |
| 40 | Pinça Professor Medina nº 5 | Unidade | 10 | ABC | 10401310091 | R\$ 280,00 | R\$ 2.800,00 |
| 41 | Porta agulha 16 cm | Unidade | 30 | ABC | 10304850070 | R\$ 45,00 | R\$ 1.350,00 |
| 42 | Seladoras - para embalagens Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m2 e papel grau cirúrgico 60m2) selagem: solda grau cirúrgica para saco de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre, controle de temperatura: temperatura controlada por circuito eletrônico datado: sem datador- potência 100w- consumo médio: 0,10kw/h- largura: 26,5 cm- profundidade 22,5 cm- altura: 10.0 cm – pso bruto 2700kg. | Unidade | 6 | BARBI | ISENTO | R\$ 600,00 | R\$ 3.600,00 |
| 43 | Termômetro clínico analógico (DIGITAL) | Unidade | 600 | G-TECH | 80275310040 | R\$ 10,45 | R\$ 6.270,00 |
| 44 | Termometro digital de máx. e min. c/ botão ressert de memoria para aferição de temperatura interna e externa, com extensor 1,5m de comprimento, leitura temperatura max, min e do momento. | Unidade | 10 | CASVI | ISENTO | R\$ 89,00 | R\$ 890,00 |
| 45 | Tesoura cirúrgica romba 16 cm | Unidade | 30 | ABC | 10304850072 | R\$ 42,00 | R\$ 1.260,00 |
| 46 | Valvula de Oxigênio com fluxômetro | Unidade | 30 | UNITEC | 10432309004 | R\$ 290,00 | R\$ 8.700,00 |
| TOTAL DO LOTE 07 | | | | | | | R\$ 100.000,00 |

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.812.673/0001-01, Insc. Estadual nº 10.577.719-6, com sede a Rua das Magnólias, s/n, Quadra 7, Lote 3, Bairro Parque Primavera, na cidade de Aparecida de Goiania, Estado de Góias, E-mail: unimarcascomercio@gmail.com, Representante Legal: Yuri dos Santos Silva

| Lote 08 - Material Diversos | | | | | | |
|-----------------------------|---------------------|----|--------|--------------------|----------|-------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR TOTAL |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | UNITÁRIO | |
|----|---|---------|--------|--------------|------------|---------------|
| 01 | Agulha estéril 32G 4mm (Novo Fine) | Unidade | 6000 | LABOR IMPORT | R\$ 0,41 | R\$ 2.460,00 |
| 02 | Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8- 21G1 CX C/ 100 | Caixa | 20 | LABOR IMPORT | R\$ 41,40 | R\$ 828,00 |
| 03 | agulha para colete a vácuo numero 22 cx com 100 | Caixa | 20 | LABOR IMPORT | R\$ 41,40 | R\$ 828,00 |
| 04 | Agulha a Vácuo 21 G mmg1 | Unidade | 2.000 | LABOR IMPORT | R\$ 0,69 | R\$ 1.380,00 |
| 05 | Agulha 13 x 45 | Unidade | 5.000 | SOLIDOR | R\$ 0,11 | R\$ 550,00 |
| 06 | Agulha 25 x 70 | Unidade | 15.000 | SOLIDOR | R\$ 0,11 | R\$ 1.650,00 |
| 07 | Agulha 30 x 80 | Unidade | 30.000 | SOLIDOR | R\$ 0,11 | R\$ 3.300,00 |
| 08 | Agulha 30 x 70 | Unidade | 15.000 | SOLIDOR | R\$ 0,11 | R\$ 1.650,00 |
| 09 | Agulha 12 x 40 | Unidade | 30.000 | SOLIDOR | R\$ 0,11 | R\$ 3.300,00 |
| 10 | Coletor IV Jelco nº 14 cx c/100 | Caixa | 5 | SOLIDOR | R\$ 110,40 | R\$ 552,00 |
| 11 | Coletor IV Jelco nº 16 cx c/100 | Caixa | 5 | SOLIDOR | R\$ 110,40 | R\$ 552,00 |
| 12 | Coletor IV Jelco nº 18 cx c/100 | Caixa | 5 | SOLIDOR | R\$ 110,40 | R\$ 552,00 |
| 13 | Coletor IV Jelco nº 20 cx c/100 | Caixa | 60 | SOLIDOR | R\$ 110,40 | R\$ 6.624,00 |
| 14 | Coletor IV Jelco nº 22 cx c/100 | Caixa | 100 | SOLIDOR | R\$ 110,40 | R\$ 11.040,00 |
| 15 | Coletor IV Jelco nº 24 cx c/100 | Caixa | 30 | SOLIDOR | R\$ 110,40 | R\$ 3.312,00 |
| 16 | Equipo Macro gotas | Unidade | 10.000 | LABOR IMPORT | R\$ 1,52 | R\$ 15.200,00 |
| 17 | Equipo Micro gotas | Unidade | 300 | LABOR IMPORT | R\$ 2,07 | R\$ 621,00 |
| 18 | Equipo Macro para Nutrição enteral | Unidade | 1.000 | EMBRAMED | R\$ 2,37 | R\$ 2.370,00 |
| 19 | Infusor (multivias) | Unidade | 3.000 | SOLIDOR | R\$ 2,76 | R\$ 8.280,00 |
| 20 | Scalp N° 19 - Cx c/ 100 | Caixa | 10 | SOLIDOR | R\$ 35,88 | R\$ 358,80 |
| 21 | Scalp N° 20 - cx c/ 100 | Caixa | 10 | SOLIDOR | R\$ 35,88 | R\$ 358,80 |
| 22 | Scalp N° 21 - Cx c/ 100 | Caixa | 50 | SOLIDOR | R\$ 35,88 | R\$ 1.794,00 |
| 23 | Scalp N° 23 - Cx c/ 100 | Caixa | 100 | SOLIDOR | R\$ 35,88 | R\$ 3.588,00 |
| 24 | Scalp N° 25 - Cx c/ 100 | Caixa | 50 | SOLIDOR | R\$ 35,88 | R\$ 1.794,00 |
| 25 | Scalp N° 27 - Cx c/ 100 | Caixa | 10 | SOLIDOR | R\$ 33,74 | R\$ 337,40 |
| 26 | Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca | Unidade | 30.000 | PROCASE | R\$ 0,55 | R\$ 16.500,00 |
| 27 | Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca | Unidade | 30.000 | PROCASE | R\$ 0,87 | R\$ 26.100,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | |
|-------------------------|---|---------|--------|--------------|----------|-----------------------|
| 28 | seringa 20 ml s/ agulhas SEM ROSCA | Unidade | 1.000 | PROCASE | R\$ 0,87 | R\$ 870,00 |
| 29 | Seringa 60 ml SEM ROSCA | Unidade | 500 | SR | R\$ 5,52 | R\$ 2.760,00 |
| 30 | Seringa 1 ml c/ agulhas | Unidade | 20.000 | SR | R\$ 0,41 | R\$ 8.200,00 |
| 31 | Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca | Unidade | 10.000 | PROCASE | R\$ 0,30 | R\$ 3.000,00 |
| 32 | Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca | Unidade | 10.000 | PROCASE | R\$ 0,35 | R\$ 3.500,00 |
| 33 | Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm | Unidade | 2.000 | PROCASE | R\$ 0,48 | R\$ 960,00 |
| 34 | Solução glicofisiológico 500 ml | Frasco | 2.000 | EQUIPLEX | R\$ 5,52 | R\$ 11.040,00 |
| 35 | Solução Glicose 5% 500 ml | Frasco | 2.000 | EQUIPLEX | R\$ 5,52 | R\$ 11.040,00 |
| 36 | Solução Ringer lactado 500ml | Frasco | 5.000 | EQUIPLEX | R\$ 5,18 | R\$ 25.900,00 |
| 37 | Solução fisiológica 0,9% 500ml | Frasco | 8.000 | EQUIPLEX | R\$ 3,56 | R\$ 28.480,00 |
| 38 | Solução fisiológica 0,9% 100ml | Frasco | 8000 | EQUIPLEX | R\$ 2,76 | R\$ 22.080,00 |
| 39 | Solução fisiológica 0,9% 250ml | Frasco | 8.000 | EQUIPLEX | R\$ 2,98 | R\$ 23.840,00 |
| 40 | Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML | Unidade | 5.000 | LABOR IMPORT | R\$ 0,55 | R\$ 2.750,00 |
| 41 | Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 8ml | Unidade | 10.000 | LABOR IMPORT | R\$ 0,87 | R\$ 8.700,00 |
| TOTAL DO LOTE 08 | | | | | | R\$ 269.000,00 |

BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, Insc. Estadual nº 77.761.592, com sede a Avenida Prefeito José Neves Teixeira, nº 2911, Térreo, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: ramos.hospitalar@hotmail.com, Representante Legal: Romildo Ramos Sobrinho

| Lote 09 - Luvas | | | | | | | VALOR | |
|-----------------|---|-------|--------|--------------------|-------------|-----------|---------------|--|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL | |
| 01 | Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais. | Caixa | 3.000 | MEDIX | 80495510022 | R\$ 20,00 | R\$ 60.000,00 | |
| 02 | Luvas de Procedimento M - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais. | Caixa | 2.000 | MEDIX | 80495510022 | R\$ 19,87 | R\$ 39.740,00 | |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|---|-------|-------|-------|-------------|--------------|---------------------------|
| 03 | Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais. | Caixa | 500 | MEDIX | 80495510022 | R\$ 15,00 | R\$ 7.500,00 |
| 04 | Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais. | Caixa | 200 | MEDIX | 80495510022 | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| 05 | Luva de procedimento antialérgico nitrílico nº P | Caixa | 200 | MEDIX | 80495510022 | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| 06 | Luvas esterilizada nº 6,0 | Par | 100 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,00 | R\$ 100,00 |
| 07 | Luvas Esterilizada nº 6,5 | Par | 600 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,50 | R\$ 900,00 |
| 08 | Luvas Esterilizada nº 7,0 | Par | 700 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,80 | R\$ 1.260,00 |
| 09 | Luvas Esterilizada nº 7,5 | Par | 1.000 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,80 | R\$ 1.800,00 |
| 10 | Luvas Esterilizada nº 8,0 | Par | 1.000 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,50 | R\$ 1.500,00 |
| 11 | Luvas Esterilizada nº 8,5 | Par | 200 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,00 | R\$ 200,00 |
| TOTAL DO LOTE 09 | | | | | | | R\$ 117.000,00 |

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Insc. Estadual nº 100.421.895, Insc. Municipal nº 26943182001, com sede a Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: contratos@bahiamedic.com.br; documentos@bahiamedic.com.br; eletronico01@bahiamedic.com.br; eletronico02@bahiamedic.com.br; licitacao@bahiamedic.com.br, Representante Legal: KEPPLER ARAÚJO SILVA

| Lote 10 - Farmácia Básica | | | | | | | |
|---------------------------|---|--------|--------|---------------|-----------------------|--------------|-----------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | REGISTRO | MARCA / FABRICANTE | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml | Ampola | 300 | 1049711890021 | U. QUIMICA | R\$ 22,24 | R\$ 6.672,00 |
| 02 | Ácido Acetilsalicílico 100mg | Compr. | 90.000 | 1425900060189 | IMEC | R\$ 0,05 | R\$ 4.500,00 |
| 03 | Ácido Fólico 5mg | Compr. | 27.000 | 138410050 | NATULAB | R\$ 0,05 | R\$ 1.350,00 |
| 04 | Albendazol 400mg/ml susp. Oral | Frasco | 1.200 | 1542300440052 | GEOLAB | R\$ 1,34 | R\$ 1.608,00 |
| 05 | Albendazol comp. Mastigável 400mg | Compr. | 2.000 | 1256800520010 | PRATI | R\$ 0,45 | R\$ 900,00 |
| 06 | Alendronato de sódio 70mg | Compr. | 1.000 | 1037006040084 | ELOFAR | R\$ 0,39 | R\$ 390,00 |
| 07 | Anlodipino 5mg | Compr. | 80.000 | 154230207 | GEOLAB | R\$ | R\$ |

17



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3F24D370FFA130B0561560B5CD05A88C

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|---|--------|--------|---------------|--------------|---------------|------------------|
| | | | | | | 0,04 | 3.200,00 |
| 08 | Ambroxol 30mg/ml | Frasco | 300 | 1108500390085 | FARMACE | R\$ 2,38 | R\$ 714,00 |
| 09 | Aminofilina 100 mg | Compr. | 200 | 1037004450536 | TEUTO | R\$ 0,20 | R\$ 40,00 |
| 10 | Amiodarona 200 mg | Compr. | 500 | 1542300020107 | GEOLAB | R\$ 0,64 | R\$ 320,00 |
| 11 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml | Frasco | 1.000 | 1004704310013 | SANDOZ | R\$ 18,31 | R\$ 18.310,00 |
| 12 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg | Compr. | 11.000 | 102350528 | E.M.S | R\$ 1,97 | R\$ 21.670,00 |
| 13 | Amoxicilina 250mg/ml pó susp | Frasco | 4.500 | 125680156 | PRATI | R\$ 2,96 | R\$ 13.320,00 |
| 14 | Amoxicilina capsula 500mg | Compr. | 20.000 | 125680156 | PRATI | R\$ 0,27 | R\$ 5.400,00 |
| 15 | Atensina 0,100mg | Compr. | 500 | 103670058 | BOEHRINGER | R\$ 0,29 | R\$ 145,00 |
| 16 | Baclofeno 10mg | Compr. | 1.000 | 1037001110017 | TEUTO | R\$ 0,20 | R\$ 200,00 |
| 17 | Betaistina 8 mg | Compr. | 500 | 1121304380029 | ACHE | R\$ 0,52 | R\$ 260,00 |
| 18 | Sulfato ferroso 40 mg | Compr. | 25.000 | RDC 199 | NATULAB | R\$ 0,05 | R\$ 1.250,00 |
| 19 | Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido | Compr. | 2.000 | 1037002610024 | TEUTO | R\$ 0,48 | R\$ 960,00 |
| 20 | Brometo de tiotropio 2,5 mcg | Frasco | 100 | 1036701770011 | BOEHRINGER | R\$ 320,00 | R\$ 32.000,00 |
| 21 | Sulfato ferroso 125mg/ml | Frasco | 2.000 | 138410004 | NATULAB | R\$ 0,98 | R\$ 1.960,00 |
| 22 | Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa nasal | Frasco | 100 | 105730590 | ACHE | R\$ 35,09 | R\$ 3.509,00 |
| 23 | Captopril 50 mg | Compr. | 1.500 | 1410701000064 | PHARLAB | R\$ 0,16 | R\$ 240,00 |
| 24 | Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp | Frasco | 5.000 | 138410029 | NATULAB | R\$ 7,32 | R\$ 36.600,00 |
| 25 | Carvedilol 12,5 mg | Compr. | 1.500 | 1023510730250 | E.M.S | R\$ 0,21 | R\$ 315,00 |
| 26 | Carvedilol 25 mg | Compr. | 1.500 | 126750242 | NOVA QUIMICA | R\$ 0,29 | R\$ 435,00 |
| 27 | Carvedilol 3,125 mg | Compr. | 1.500 | 126750242 | NOVA QUIMICA | R\$ 0,16 | R\$ 240,00 |
| 28 | Carvedilol 6,25 mg | Compr. | 1.500 | 105830841 | GERMED | R\$ 0,18 | R\$ 270,00 |
| 29 | Cefalexina, monoidratada 50 mg/ ml, pó p/ | Frasco | 800 | 103700382 | TEUTO | R\$ 7,07 | R\$ 5.656,00 |
| 30 | Cefalexina, monohidratada 500 mg | Compr. | 12.000 | 103700382 | TEUTO | R\$ 0,58 | R\$ 6.960,00 |
| 31 | Cetoconazol 200mg | Compr. | 1.500 | 1256801920063 | PRATI | R\$ 0,39 | R\$ 585,00 |
| 32 | Cinarizina 75mg | Compr. | 500 | 1558405890019 | BRAINFARMA | R\$ 0,50 | R\$ 250,00 |
| 33 | Ciprofloxacino 500mg | Compr. | 10.000 | 125680150 | PRATI | R\$ 0,34 | R\$ 3.400,00 |
| 34 | Clopidogrel 75 mg | Compr. | 500 | 1058309290012 | GERMED | R\$ | R\$ |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|--|---------|---------|---------------|------------|------------|---------------|
| | comprimido revestido | | | | | 0,51 | 255,00 |
| 35 | Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di- | Envel. | 2.000 | 1384100490056 | NATULAB | R\$ 0,84 | R\$ 1.680,00 |
| 36 | Clorexidina anti-séptico solução spray 10 mg/mL | Frasco | 100 | RDC 199 | KLEY HERTZ | R\$ 10,44 | R\$ 1.044,00 |
| 37 | Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml | Frasco | 1.000 | 1624100040013 | MARIOL | R\$ 1,09 | R\$ 1.090,00 |
| 38 | Nimodipino 30 Mg | Compr. | 500 | 1039201040035 | VITAMEDIC | R\$ 0,31 | R\$ 155,00 |
| 39 | Cloridrato de Propranolol 40mg | Compr. | 500 | 1410700650014 | PHARLAB | R\$ 0,09 | R\$ 45,00 |
| 40 | Desloratadina 0,5 mg/ml, xarope, frasco 60 ml | Frasco | 600 | 1058308200168 | GERMED | R\$ 9,60 | R\$ 5.760,00 |
| 41 | Dexametasona 0,1mg/ml Elixir | Frasco | 500 | 1108500350032 | FARMACE | R\$ 1,95 | R\$ 975,00 |
| 42 | Dexametasona 1mg/g | Bisnaga | 1.000 | 1256801260012 | PRATI | R\$ 1,43 | R\$ 1.430,00 |
| 43 | Dexametasona 4mg | Compr. | 14.000 | 1037005520023 | TEUTO | R\$ 0,47 | R\$ 6.580,00 |
| 44 | Dexclorfeniramina 2mg | Compr. | 16.000 | 154230012 | GEOLAB | R\$ 0,08 | R\$ 1.280,00 |
| 45 | Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml | Frasco | 2.000 | 1108500360011 | FARMACE | R\$ 1,97 | R\$ 3.940,00 |
| 46 | Digoxina 0,25mg | Compr. | 5.000 | 1410700590021 | PHARLAB | R\$ 0,18 | R\$ 900,00 |
| 47 | Dinitrato de isossorbida 5 mg | Compr. | 50 | 135690015 | E.M.S | R\$ 0,48 | R\$ 24,00 |
| 48 | Dipirona 500mg | Compr. | 10.000 | 1256800410029 | PRATI | R\$ 0,20 | R\$ 2.000,00 |
| 49 | Dipirona 50mg/ml 10 ml | Frasco | 5.000 | 1384100020092 | FARMACE | R\$ 1,23 | R\$ 6.150,00 |
| 50 | Domperidona 1,mg/ml 100ml | Frasco | 400 | 1004311630081 | EUROFARMA | R\$ 10,06 | R\$ 4.024,00 |
| 51 | Enalapril 20mg | Compr. | 250.000 | 1091700500161 | MEDQUIMICA | R\$ 0,10 | R\$ 25.000,00 |
| 52 | Enalapril 5 mg | Compr. | 5.000 | 1057101580087 | BELFAR | R\$ 0,08 | R\$ 400,00 |
| 53 | Enema de glicerina | Unidade | 500 | RDC 199 | NATULAB | R\$ 6,12 | R\$ 3.060,00 |
| 54 | Eritromicina 500mg | Compr. | 1.000 | 1256802080093 | PRATI | R\$ 0,12 | R\$ 120,00 |
| 55 | Eritromicina susp. 25mg/ml | Frasco | 500 | 1256802080093 | PRATI | R\$ 6,45 | R\$ 3.225,00 |
| 56 | Espironolactona 25mg | Compr. | 16.000 | 105830285 | GERMED | R\$ 0,31 | R\$ 4.960,00 |
| 57 | Fluconazol 150 mg | Compr. | 6.000 | 1091700980023 | MEDQUIMICA | R\$ 0,52 | R\$ 3.120,00 |
| 58 | Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg + 400 mcg cx c/60 | Caixa | 100 | 1057305660178 | ACHE | R\$ 104,00 | R\$ 10.400,00 |
| 59 | Furosemida 40mg | Compr. | 15.000 | 1256801950027 | PRATI | R\$ 0,09 | R\$ 1.350,00 |
| 60 | Glibenclamida 5 mg | Compr. | 24.000 | 109170064 | MEDQUIMICA | R\$ 0,04 | R\$ 960,00 |
| 61 | Gliclazida 30 mg, comprimido ação | Compr. | 16.000 | 1410701320050 | PHARLAB | R\$ 0,29 | R\$ 4.640,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | prolongada | | | | | | |
|----|--|---------|---------|---------------|--------------|--------------|------------------|
| 62 | Hidroclorotiazida 25mg | Compr. | 180.000 | 1091700930077 | MEDQUIMICA | R\$ 0,04 | R\$ 7.200,00 |
| 63 | Hidroxido Alumínio 61,5mg/ml susp. Oral | Frasco | 100 | 102350494 | E.M.S | R\$ 6,55 | R\$ 655,00 |
| 64 | Ibuprofeno 600 mg | Compr. | 100.000 | 1256801610031 | PRATI | R\$ 0,25 | R\$ 25.000,00 |
| 65 | Ibuprofeno solução oral 50mg/ml | Frasco | 4.000 | 1384100330083 | NATULAB | R\$ 1,82 | R\$ 7.280,00 |
| 66 | Insulina humana NPH 100 ui/ml, frasco ampola | Frasco | 100 | 117660004 | NOVO NORDISK | R\$ 32,78 | R\$ 3.278,00 |
| 67 | Insulina humana Regular 100 ui/ml, frasco | Frasco | 100 | 117660004 | NOVO NORDISK | R\$ 32,78 | R\$ 3.278,00 |
| 68 | Isordil sublingual 5mg | Compr. | 200 | 135690015 | E.M.S | R\$ 0,38 | R\$ 76,00 |
| 69 | Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml | Frasco | 200 | 663390018 | NATURELIFE | R\$ 9,54 | R\$ 1.908,00 |
| 70 | Levotiroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30 | Compr. | 1.000 | 1832603530030 | SANOFI | R\$ 0,45 | R\$ 450,00 |
| 71 | Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30 | Compr. | 1.000 | 1832603530030 | SANOFI | R\$ 0,45 | R\$ 450,00 |
| 72 | Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30 | Compr. | 1.000 | 1832603530030 | SANOFI | R\$ 0,45 | R\$ 450,00 |
| 73 | Loratadina 10mg | Compr. | 1.000 | 1039201260019 | CIMED | R\$ 0,13 | R\$ 130,00 |
| 74 | Loratadina susp. 1mg | Compr. | 5.000 | 1624100070011 | MARIOL | R\$ 3,28 | R\$ 16.400,00 |
| 75 | Losartana potássica 50mg | Compr. | 150.000 | 1558404280159 | BRAINFARMA | R\$ 0,09 | R\$ 13.500,00 |
| 76 | Metformina 500mg | Compr. | 2.000 | 125680151 | PRATI | R\$ 0,13 | R\$ 260,00 |
| 77 | Metformina 850mg | Compr. | 80.000 | 125680151 | PRATI | R\$ 0,13 | R\$ 10.400,00 |
| 78 | Metildopa 250mg | Compr. | 8.000 | 1023505640011 | E.M.S | R\$ 0,47 | R\$ 3.760,00 |
| 79 | Metoclopramida 10mg | Compr. | 800 | 1832603180013 | BELFAR | R\$ 0,16 | R\$ 128,00 |
| 80 | Metronidazol 250 mg | Compr. | 10.000 | 125680182 | PRATI | R\$ 0,20 | R\$ 2.000,00 |
| 81 | Metronidazol creme vaginal gel 10% | Bisnaga | 3.000 | 1071402320071 | PRATI | R\$ 7,02 | R\$ 21.060,00 |
| 82 | Metronidazol, benzoil 40mg/ml | Frasco | 500 | 102350492 | E.M.S | R\$ 8,95 | R\$ 4.475,00 |
| 83 | Miconazol creme vaginal 2% | Bisnaga | 3.000 | 1256800530024 | PRATI | R\$ 7,75 | R\$ 23.250,00 |
| 84 | Mononitrato de isossorbida 20 mg | Compr. | 500 | 1565100080016 | ZYDUS | R\$ 0,24 | R\$ 120,00 |
| 85 | Nifedipino 20mg | Compr. | 500 | 1091700340040 | BRAINFARMA | R\$ 0,20 | R\$ 100,00 |
| 86 | Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral | Frasco | 300 | 1256800260035 | PRATI | R\$ 5,34 | R\$ 1.602,00 |
| 87 | Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g + | Bisnaga | 1.000 | 1256800260035 | PRATI | R\$ 7,43 | R\$ 7.430,00 |
| 88 | Nitrofurantoina 100 mg capsula | Compr. | 2.000 | 1781707870026 | COSMED | R\$ 0,47 | R\$ 940,00 |
| 89 | Nitazoxanida 500mg | Compr. | 7.000 | 1004311040029 | EUROFARMA | R\$ | R\$ |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|---|--------|---------|---------------|------------|-----------|-----------------------|
| | | | | | | 1,00 | 7.000,00 |
| 90 | Norfloxacino 400 mg comprimido | Compr. | 2.000 | 1091701000014 | MEDQUIMICA | R\$ 0,69 | R\$ 1.380,00 |
| 91 | Noretisterona + Valerato de Estradiol | Ampola | 1.000 | 1156002150023 | CIFARMA | R\$ 18,80 | R\$ 18.800,00 |
| 92 | Omeprazol 20mg | Compr. | 200.000 | 1410706180011 | PHARLAB | R\$ 0,16 | R\$ 32.000,00 |
| 93 | Paracetamol 200 mg/ml | Frasco | 3.000 | 110850034 | FARMACE | R\$ 1,25 | R\$ 3.750,00 |
| 94 | Paracetamol 500 mg | Compr. | 60.000 | 1256800500214 | PRATI | R\$ 0,16 | R\$ 9.600,00 |
| 95 | Polivitaminico complexo B | Compr. | 5.000 | 1384100510251 | NATULAB | R\$ 0,07 | R\$ 350,00 |
| 96 | Polivitamínico, solução oral frasco 10 ml + conta | Frasco | 500 | 1057101510021 | BELFAR | R\$ 3,76 | R\$ 1.880,00 |
| 97 | Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução | Frasco | 2.000 | 125680129 | PRATI | R\$ 5,23 | R\$ 10.460,00 |
| 98 | Prednisona 20mg | Compr. | 10.000 | 1071402370060 | SANVAL | R\$ 0,23 | R\$ 2.300,00 |
| 99 | Prednisona 5mg | Compr. | 5.000 | 105830839 | GERMED | R\$ 0,18 | R\$ 900,00 |
| 100 | Simeticona 75mg/ml | Frasco | 4.000 | 1134301330030 | NATULAB | R\$ 2,08 | R\$ 8.320,00 |
| 101 | Sinvastatina 20 mg | Compr. | 20.000 | 1410701080084 | PHARLAB | R\$ 0,13 | R\$ 2.600,00 |
| 102 | Succinato de metoprolol 25 mg | Compr. | 2.000 | 155370040 | ACCORD | R\$ 0,54 | R\$ 1.080,00 |
| 103 | Succinato de metoprolol 50 mg | Compr. | 2.500 | 155370040 | ACCORD | R\$ 0,92 | R\$ 2.300,00 |
| 104 | Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg | Compr. | 3.000 | 125680209 | PRATI | R\$ 0,22 | R\$ 660,00 |
| 105 | Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral | Frasco | 600 | 1039201700061 | VITAMEDIC | R\$ 4,74 | R\$ 2.844,00 |
| TOTAL DO LOTE 10 | | | | | | | R\$ 530.000,00 |

DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, Insc. Estadual nº 0096822-60, Insc. Municipal nº 110.199-4, com sede a Rod BR 101 Norte, s/n, Km 56 6, Galpão 01, Galpão 02, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Paulista, no Estado de Pernambuco, Telefone: 81 2102-1819, Representante Legal: Erika Millane Braz Monteiro

| Lote 11 - Farmácia Básica | | | | | | | |
|---------------------------|----------------------------|--------|--------|--------------------|---------------|----------|---------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | TOTAL | TOTAL |
| 01 | Ácido Valprórico 250mg/5mL | Frasco | 200 | HIPOLABOR-M(MG) | 1134301420048 | R\$ 5,31 | R\$ 1.062,00 |
| 02 | Ácido Valprórico 500mg | Compr. | 7.200 | BIOLAB SANU(SP) | 1097400460112 | R\$ 0,71 | R\$ 5.112,00 |
| 03 | Amitriptilina 25 mg | Compr. | 36.000 | BRAINFARMA/(GO) | 1558400670029 | R\$ 0,07 | R\$ 2.520,00 |
| 04 | Biperideno 2mg | Compr. | 25.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800960045 | R\$ 0,21 | R\$ 5.250,00 |
| 05 | Bupropiona 150mg | Compr. | 8.000 | GEOLAB-GO(GO) | 1542302520026 | R\$ 0,63 | R\$ 5.040,00 |
| 06 | Carbamazepina 200mg | Compr. | 36.000 | UNIAO QUIMI(DF) | 1049701720067 | R\$ 0,29 | R\$ 10.440,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|-----------------------------------|--------|--------|-----------------|---------------|---------------|---------------------------|
| 07 | Carbamazepina 20mg/ml | Frasco | 250 | UNIAO QUIMI(DF) | 1049701720040 | R\$ 10,48 | R\$ 2.620,00 |
| 08 | Carbonato de lítio 300mg | Compr. | 8.000 | BIOLAB / AC(SP) | 1097403090073 | R\$ 0,26 | R\$ 2.080,00 |
| 09 | Clobazam 20 mg | Compr. | 1.000 | SANOFI/AVEN(SP) | 1832603240024 | R\$ 1,76 | R\$ 1.760,00 |
| 10 | Clomipramina 25mg | Compr. | 1.000 | EMS(SP) | 1356906140099 | R\$ 0,80 | R\$ 800,00 |
| 11 | Clonazepam solução oral 2,5mg/ml | Frasco | 1.500 | HIPOLABOR-M(MG) | 1134301660022 | R\$ 2,65 | R\$ 3.975,00 |
| 12 | Clorpromazina 100mg | Compr. | 25.000 | UNIAO QUIMI(DF) | 1049701550048 | R\$ 0,34 | R\$ 8.500,00 |
| 13 | Diazepam de 10mg | Compr. | 10.000 | SANTISA-SP(SP) | 1018600190119 | R\$ 0,08 | R\$ 800,00 |
| 14 | Diazepam de 5mg | Compr. | 10.000 | LEGRAND/GER(SP) | 1677302190084 | R\$ 0,07 | R\$ 700,00 |
| 15 | Escitalopram 10mg | Compr. | 6.000 | GEOLAB-GO(GO) | 1542301990096 | R\$ 0,27 | R\$ 1.620,00 |
| 16 | Fenitoina Sódica 100mg | Compr. | 20.000 | HIPOLABOR-M(MG) | 1134301930038 | R\$ 0,13 | R\$ 2.600,00 |
| 17 | Fenobarbital 100mg | Compr. | 20.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800160121 | R\$ 0,22 | R\$ 4.400,00 |
| 18 | Fenobarbital solução oral 40mg/ml | Frasco | 200 | UNIAO QUIMI(DF) | 1049713300017 | R\$ 4,61 | R\$ 922,00 |
| 19 | Fluoxetina 20mg | Compr. | 15.000 | HIPOLABOR-M(MG) | 1134301690053 | R\$ 0,09 | R\$ 1.350,00 |
| 20 | Haloperidol 5mg | Compr. | 20.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800200253 | R\$ 0,23 | R\$ 4.600,00 |
| 21 | Haloperidol 1mg | Compr. | 2.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800200229 | R\$ 0,17 | R\$ 340,00 |
| 22 | Levetiracetam 100 Mg/ml | Compr. | 150 | UCB BIOPHAR(SP) | 1236100830055 | R\$ 131,54 | R\$ 19.731,00 |
| 23 | Morfina 30mg Comp. | Compr. | 1.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800970431 | R\$ 1,68 | R\$ 1.680,00 |
| 24 | Nortriptilina 50mg | Compr. | 1.000 | RANBAXY FAR(RJ) | 1235201910048 | R\$ 0,74 | R\$ 740,00 |
| 25 | Periciazina 10mg/ml | Frasco | 200 | SANOFI/AVEN(SP) | 1832603170018 | R\$ 0,58 | R\$ 116,00 |
| 26 | Prometazina 25mg | Compr. | 18.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800420083 | R\$ 0,17 | R\$ 3.060,00 |
| 27 | Risperidona 1mg/ml solução 30ml | Frasco | 250 | CRISTALIA-S(SP) | 1029802000154 | R\$ 11,18 | R\$ 2.795,00 |
| 28 | Risperidona 1 mg | Compr. | 8.000 | UNIAO QUIMI(DF) | 1049711340054 | R\$ 0,10 | R\$ 800,00 |
| 29 | Risperidona 3 mg | Compr. | 6.000 | ACCORD(SP) | 1553700270114 | R\$ 0,18 | R\$ 1.080,00 |
| 30 | Sertralina 50 mg | Compr. | 2.000 | ACCORD(SP) | 1553700750051 | R\$ 0,12 | R\$ 240,00 |
| 31 | Sulpirida 20 mg | Compr. | 3.000 | SANOFI MEDL(SP) | 1832604270016 | R\$ 1,52 | R\$ 4.560,00 |
| TOTAL DO LOTE 11 | | | | | | | R\$ 101.293,00 |

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



med@hotmail.com, Representante Legal: Maria Helena Teixeira Rocha

| Lote 12 - Material Pênsil | | | | | | | |
|---------------------------|--|------|--------|--------------------|-------------|-----------|------------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Equipo para bomba infusão FAMILIA ICASET | Und. | 100 | SAMTRONIC | 10188530058 | R\$ 35,00 | R\$ 3.500,00 |
| TOTAL DO LOTE 12 | | | | | | | R\$ 3.500,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | | | R\$ 2.289.557,00 |

Cordeiros – BA, 28 de abril de 2022.

Mariana Maria de Abreu Pereira
 Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA, SR. DELCI ALVES LUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 057/2021, **HOMOLOGA** o resultado da licitação, onde a Sra. Pregoeira adjudicou o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, à licitante:

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Lote 02 – R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais); e, Lote 10 - R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), correspondendo ao valor total de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).

BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, Lote 03 - R\$ 36.499,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais); e, Lote 09 - R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), correspondendo ao valor total de R\$ 153.499,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, Lote 11 no valor total de R\$ 101.293,00 (cento e um mil, duzentos e noventa e três reais).

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Lote 04 – R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil, e novecentos reais); Lote 05 - R\$ 167.300,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos reais); Lote 6 - R\$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais); Lote 07 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e, Lote 12 - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correspondendo ao valor total de R\$ 416.400,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais).

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, Lote 01 no valor total de R\$ 29.365,00 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.812.673/0001-01, Lote 8 no valor total de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

Cordeiros – BA, 28 de abril de 2022.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

1



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 28/04/2022 a 28/04/2023.

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Insc. Estadual nº 100.421.895, Insc. Municipal nº 26943182001, com sede a Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: contratos@bahiamedic.com.br; documentos@bahiamedic.com.br; eletronico01@bahiamedic.com.br; eletronico02@bahiamedic.com.br; licitacao@bahiamedic.com.br, Representante Legal: KEPPLER ARAÚJO SILVA

| Lote 02 - Injetável | | | | | | | |
|---------------------|---------------------------------------|--------|--------|---------------|--------------------|-----------|---------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | REGISTRO | MARCA / FABRICANTE | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Água destilada 10 ml | Ampola | 20.000 | 1031101580016 | HALEXISTAR | R\$ 0,51 | R\$ 10.200,00 |
| 02 | Água destilada 500 ml | Frasco | 2.000 | 1004101000152 | FRESENIUS | R\$ 2,24 | R\$ 4.480,00 |
| 03 | Água destilada 5 litros | Litro | 500 | RDC 199 | CPOH | R\$ 12,48 | R\$ 6.240,00 |
| 04 | Ácido tranexâmico 50mg/ml | Ampola | 800 | 1565100450077 | HIPOLABOR | R\$ 6,28 | R\$ 5.024,00 |
| 05 | Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml | Ampola | 10.000 | 1108500280018 | FARMACE | R\$ 1,20 | R\$ 12.000,00 |
| 06 | Adrenalina 1g/ml | Ampola | 800 | 1163700810013 | HIPOLABOR | R\$ 1,91 | R\$ 1.528,00 |
| 07 | Amiodarona 50mg/ml | Ampola | 200 | 1004102060019 | FRESENIUS | R\$ 2,38 | R\$ 476,00 |
| 08 | Aminofilina 24mg/ml | Ampola | 500 | 1108500240016 | FARMACE | R\$ 3,77 | R\$ 1.885,00 |
| 09 | Ampicilina 1g | Ampola | 800 | 1163700980024 | BLAU | R\$ 4,42 | R\$ 3.536,00 |
| 10 | Anestésico lidocaína 20mg/ml sem vaso | Ampola | 800 | 1029800720138 | CRISTALIA | R\$ 10,14 | R\$ 8.112,00 |
| 11 | Adenosina 3mg/ml | Ampola | 200 | 1134301820011 | HIPOLABOR | R\$ 13,25 | R\$ 2.650,00 |
| 12 | Amicacina 50mg/ 2ml | Ampola | 200 | 1037002970011 | TEUTO | R\$ 4,25 | R\$ 850,00 |
| 13 | Amicacina 250mg/ 2ml | Ampola | 100 | 1004102170027 | FRESENIUS | R\$ 8,49 | R\$ 849,00 |

1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F24D370FFA130B0561560B5CD05A88C

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|---|--------|--------|---------------|------------|--------------|------------------|
| 14 | Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml | Ampola | 100 | RDC 199 | FARMACE | R\$ 1,37 | R\$ 137,00 |
| 15 | Benzilpenicilina benzatina 600.000UI | Ampola | 500 | 1037001000017 | TEUTO | R\$ 1,31 | R\$ 655,00 |
| 16 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI | Ampola | 1.000 | 1037001000025 | TEUTO | R\$ 8,84 | R\$ 8.840,00 |
| 17 | Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml | Ampola | 5.000 | 1038700230028 | HYPOFARMA | R\$ 7,80 | R\$ 39.000,00 |
| 18 | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml | Ampola | 1.000 | 1108500430028 | FARMACE | R\$ 1,47 | R\$ 1.470,00 |
| 19 | Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM | Ampola | 8.000 | 1029802760019 | CRISTALIA | R\$ 3,26 | R\$ 26.080,00 |
| 20 | Cetoprofeno 100mg EV | Ampola | 50 | 1029802760051 | CRISTALIA | R\$ 5,53 | R\$ 276,50 |
| 21 | Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml | Ampola | 1.000 | 1004101530100 | FRESENIUS | R\$ 21,00 | R\$ 21.000,00 |
| 22 | Cefalotina 1g | Ampola | 2.000 | 1163701000015 | BLAU | R\$ 6,33 | R\$ 12.660,00 |
| 23 | Cefazolina 1g | Ampola | 500 | 1004101980017 | FRESENIUS | R\$ 11,14 | R\$ 5.570,00 |
| 24 | Ceftriaxona 1 g IV | Ampola | 3.000 | 1163701010010 | BLAU | R\$ 7,44 | R\$ 22.320,00 |
| 25 | Clindamicina 600mg | Ampola | 1.000 | 1038700360010 | HYPOFARMA | R\$ 6,63 | R\$ 6.630,00 |
| 26 | Cloreto de sódio 20mg | Ampola | 400 | 1031101590038 | HALEXISTAR | R\$ 0,68 | R\$ 272,00 |
| 27 | Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml | Ampola | 400 | RDC 199 | HALEXISTAR | R\$ 0,72 | R\$ 288,00 |
| 28 | Cloranfenicol 1.000mg/ml | Ampola | 300 | 1163701180021 | BLAU | R\$ 5,59 | R\$ 1.677,00 |
| 29 | Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml 10 MI | Ampola | 50 | 1029802130058 | CRISTALIA | R\$ 77,00 | R\$ 3.850,00 |
| 30 | Cimetidina 300mg | Ampola | 4.000 | 1037002850014 | TEUTO | R\$ 2,60 | R\$ 10.400,00 |
| 31 | Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+ cianocobalamina+fostato de dexametasona | Ampola | 100 | 1214206710011 | PGB | R\$ 13,59 | R\$ 1.359,00 |
| 32 | Cloridrato de etilefrina 10mg/ml | Ampola | 500 | 1049712200019 | U. QUIMICA | R\$ 3,73 | R\$ 1.865,00 |
| 33 | Deslanosideo 0,2mg/ml | Ampola | 400 | 1049712290018 | U. QUIMICA | R\$ 2,86 | R\$ 1.144,00 |
| 34 | Dexametasona 4 mg/ml | Ampola | 10.000 | 1108500350016 | FARMACE | R\$ 4,19 | R\$ 41.900,00 |
| 35 | dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM | Ampola | 200 | 1049711280027 | U. QUIMICA | R\$ 3,33 | R\$ 666,00 |
| 36 | dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV | Ampola | 200 | 1781709000029 | COSMED | R\$ 3,94 | R\$ 788,00 |
| 37 | Despachilina + procaína 300.000UI+100.000UI | Ampola | 500 | 116370115 | BLAU | R\$ 5,19 | R\$ 2.595,00 |
| 38 | Diclofenaco de sódio 75 mg | Ampola | 6.000 | 1004101950010 | FRESENIUS | R\$ 2,08 | R\$ 12.480,00 |
| 39 | Dobutamina 250 mg | Ampola | 200 | 1038700570015 | HYPOFARMA | R\$ 9,57 | R\$ 1.914,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|---|--------|--------|---------------|-------------|------------|----------------|
| 40 | dopamina 5mg/ml c/ 10ml | Ampola | 200 | 1029801060013 | CRISTALIA | R\$ 3,37 | R\$ 674,00 |
| 41 | Dipirona 1G 2 ml | Ampola | 20.000 | 1037004700052 | FARMACE | R\$ 5,16 | R\$ 103.200,00 |
| 42 | Tenoxicam 20mg | Ampola | 500 | 1029803740011 | CRISTALIA | R\$ 8,91 | R\$ 4.455,00 |
| 43 | Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml | Ampola | 500 | 1029803730016 | CRISTALIA | R\$ 31,81 | R\$ 15.905,00 |
| 44 | Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml | Ampola | 2.000 | 1883000210101 | MYLAN | R\$ 43,41 | R\$ 86.820,00 |
| 45 | Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml | Ampola | 1.000 | 1883000210101 | CRISTALIA | R\$ 46,74 | R\$ 46.740,00 |
| 46 | Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml | Ampola | 1.000 | 1883000210101 | MYLAN | R\$ 35,00 | R\$ 35.000,00 |
| 47 | Maleato de ergometrina 0,2mg/ml | Ampola | 300 | 1049701260031 | U. QUIMICA | R\$ 2,12 | R\$ 636,00 |
| 48 | Fitomenadiona 10mg/ml | Ampola | 500 | 1029801150047 | CRISTALIA | R\$ 1,61 | R\$ 805,00 |
| 49 | Furosemida 20 mg/2ml | Ampola | 2.000 | 1038700380011 | HYPOFARMA | R\$ 1,21 | R\$ 2.420,00 |
| 50 | Gentamicina 20 mg/2ml | Ampola | 200 | 1004102100045 | FRESENIUS | R\$ 1,53 | R\$ 306,00 |
| 51 | Gentamicina 40 mg/2ml | Ampola | 800 | 1004102100045 | FRESENIUS | R\$ 1,61 | R\$ 1.288,00 |
| 52 | Glicose 50%/10ml | Ampola | 1.500 | 1031101770011 | HALEXISTAR | R\$ 0,70 | R\$ 1.050,00 |
| 53 | Glicose 25%/10ml | Ampola | 1.500 | 1031101770011 | HALEXISTAR | R\$ 0,68 | R\$ 1.020,00 |
| 54 | Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10% | Ampola | 600 | 1031100350033 | HALEXISTAR | R\$ 2,29 | R\$ 1.374,00 |
| 55 | Heparina sódica 5.000/0,25 ml | Ampola | 2.000 | 1134302000026 | HIPOLABOR | R\$ 10,31 | R\$ 20.620,00 |
| 56 | Hidrocortisona 500mg | Ampola | 2.000 | 1004101870033 | FRESENIUS | R\$ 7,10 | R\$ 14.200,00 |
| 57 | Hidrocortisona 100mg | Ampola | 2.000 | 1004101870017 | FRESENIUS | R\$ 3,82 | R\$ 7.640,00 |
| 58 | Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml | Ampola | 300 | 1029800890055 | CRISTALIA | R\$ 6,76 | R\$ 2.028,00 |
| 59 | Levofloxacin 5mg/100ml 500mg | Ampola | 1.000 | 1029803030138 | CRISTALIA | R\$ 19,24 | R\$ 19.240,00 |
| 60 | Metoclopramida 10 mg/2ml | Ampola | 2.000 | 1108500210011 | FARMACE | R\$ 0,69 | R\$ 1.380,00 |
| 61 | Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP | Ampola | 3.000 | 1031101540014 | HALEXISTAR | R\$ 8,39 | R\$ 25.170,00 |
| 62 | Matergam 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina | Ampola | 50 | 1015101210012 | CSL BEHRING | R\$ 292,36 | R\$ 14.618,00 |
| 63 | Metoprolol 1mg/mL IV | Ampola | 50 | 1029804480013 | CRISTALIA | R\$ 37,17 | R\$ 1.858,50 |
| 64 | Meropenem 500mg | Ampola | 500 | 1006302290014 | BIOCHIMICO | R\$ 27,60 | R\$ 13.800,00 |
| 65 | Meropenem 1g | Ampola | 500 | 1006302290091 | BIOCHIMICO | R\$ 38,62 | R\$ 19.310,00 |
| 66 | Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV | Ampola | 50 | 1029802180020 | CRISTALIA | R\$ 29,13 | R\$ 1.456,50 |
| 67 | Nitroglicerina 5 mg/mL EV | Ampola | 50 | 1029801330029 | CRISTALIA | R\$ 39,74 | R\$ 1.987,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|--|--------|--------|---------------|------------|--------------|--------------------------|
| 68 | Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml | Ampola | 500 | 1004101900013 | FRESENIUS | R\$ 7,67 | R\$ 3.835,00 |
| 69 | Ondansetrona 2mg/ml | Ampola | 5.000 | 1038700580010 | HIPOLABOR | R\$ 3,42 | R\$ 17.100,00 |
| 70 | Omeprazol Sodico 40mg Pó Diluyente 10 ml | Ampola | 500 | 1029803270058 | CRISTALIA | R\$ 23,36 | R\$ 11.680,00 |
| 71 | Oxacilina 500 mg | Ampola | 5.000 | 1163701410027 | FRESENIUS | R\$ 1,82 | R\$ 9.100,00 |
| 72 | Ocitocina 5UI/ ml | Ampola | 300 | 1049701490043 | U. QUIMICA | R\$ 1,63 | R\$ 489,00 |
| 73 | Polivitaminico do complexo B 2ml | Ampola | 15.000 | 1038700290012 | HYPOFARMA | R\$ 1,04 | R\$ 15.600,00 |
| 74 | Ranitidina 50mg/2ml | Ampola | 5.000 | 1108500250011 | FARMACE | R\$ 0,13 | R\$ 650,00 |
| 75 | Sulfato de Magnésio 50% 10 ml | Ampola | 400 | RDC 199 | HALEXISTAR | R\$ 6,97 | R\$ 2.788,00 |
| 76 | Sulfato de atropina 0,50 mg/ml | Ampola | 50 | 1038700110023 | HYPOFARMA | R\$ 0,81 | R\$ 40,50 |
| 77 | Sulfato de atropina 0,25 mg/ml | Ampola | 50 | 1108500170018 | FARMACE | R\$ 1,00 | R\$ 50,00 |
| TOTAL DO LOTE 02 | | | | | | | R\$ 790.000,00 |

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Insc. Estadual nº 100.421.895, Insc. Municipal nº 26943182001, com sede a Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: contratos@bahiamedic.com.br; documentos@bahiamedic.com.br; eletronico01@bahiamedic.com.br; eletronico02@bahiamedic.com.br; licitacao@bahiamedic.com.br, Representante Legal: KEPPLER ARAÚJO SILVA

| Lote 10 - Farmácia Basica | | | | | | | |
|---------------------------|---|--------|--------|---------------|-----------------------|--------------|------------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | REGISTRO | MARCA / FABRICANTE | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml | Ampola | 300 | 1049711890021 | U. QUIMICA | R\$ 22,24 | R\$ 6.672,00 |
| 02 | Ácido Acetilsalicílico 100mg | Compr. | 90.000 | 1425900060189 | IMEC | R\$ 0,05 | R\$ 4.500,00 |
| 03 | Ácido Fólico 5mg | Compr. | 27.000 | 138410050 | NATULAB | R\$ 0,05 | R\$ 1.350,00 |
| 04 | Albendazol 400mg/ml susp. Oral | Frasco | 1.200 | 1542300440052 | GEOLAB | R\$ 1,34 | R\$ 1.608,00 |
| 05 | Albendazol comp. Mastigável 400mg | Compr. | 2.000 | 1256800520010 | PRATI | R\$ 0,45 | R\$ 900,00 |
| 06 | Alendronato de sódio 70mg | Compr. | 1.000 | 1037006040084 | ELOFAR | R\$ 0,39 | R\$ 390,00 |
| 07 | Anlodipino 5mg | Compr. | 80.000 | 154230207 | GEOLAB | R\$ 0,04 | R\$ 3.200,00 |
| 08 | Ambroxol 30mg/ml | Frasco | 300 | 1108500390085 | FARMACE | R\$ 2,38 | R\$ 714,00 |
| 09 | Aminofilina 100 mg | Compr. | 200 | 1037004450536 | TEUTO | R\$ 0,20 | R\$ 40,00 |
| 10 | Amiodarona 200 mg | Compr. | 500 | 1542300020107 | GEOLAB | R\$ 0,64 | R\$ 320,00 |
| 11 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml | Frasco | 1.000 | 1004704310013 | SANDOZ | R\$ 18,31 | R\$ 18.310,00 |
| 12 | Amoxicilina + clavulanato de | Compr. | 11.000 | 102350528 | E.M.S | R\$ | R\$ |

4



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3F24D370FFA130B0561560B5CD05A88C

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|---|--------|--------|---------------|--------------|------------|---------------|
| | potássio 500mg + 125mg | | | | | 1,97 | 21.670,00 |
| 13 | Amoxicilina 250mg/ml pó susp | Frasco | 4.500 | 125680156 | PRATI | R\$ 2,96 | R\$ 13.320,00 |
| 14 | Amoxicilina capsula 500mg | Compr. | 20.000 | 125680156 | PRATI | R\$ 0,27 | R\$ 5.400,00 |
| 15 | Atensina 0,100mg | Compr. | 500 | 103670058 | BOEHRINGER | R\$ 0,29 | R\$ 145,00 |
| 16 | Baclofeno 10mg | Compr. | 1.000 | 1037001110017 | TEUTO | R\$ 0,20 | R\$ 200,00 |
| 17 | Betaistina 8 mg | Compr. | 500 | 1121304380029 | ACHE | R\$ 0,52 | R\$ 260,00 |
| 18 | Sulfato ferroso 40 mg | Compr. | 25.000 | RDC 199 | NATULAB | R\$ 0,05 | R\$ 1.250,00 |
| 19 | Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido | Compr. | 2.000 | 1037002610024 | TEUTO | R\$ 0,48 | R\$ 960,00 |
| 20 | Brometo de tiotrópio 2,5 mcg | Frasco | 100 | 1036701770011 | BOEHRINGER | R\$ 320,00 | R\$ 32.000,00 |
| 21 | Sulfato ferroso 125mg/ml | Frasco | 2.000 | 138410004 | NATULAB | R\$ 0,98 | R\$ 1.960,00 |
| 22 | Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa nasal | Frasco | 100 | 105730590 | ACHE | R\$ 35,09 | R\$ 3.509,00 |
| 23 | Captopril 50 mg | Compr. | 1.500 | 1410701000064 | PHARLAB | R\$ 0,16 | R\$ 240,00 |
| 24 | Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp | Frasco | 5.000 | 138410029 | NATULAB | R\$ 7,32 | R\$ 36.600,00 |
| 25 | Carvedilol 12,5 mg | Compr. | 1.500 | 1023510730250 | E.M.S | R\$ 0,21 | R\$ 315,00 |
| 26 | Carvedilol 25 mg | Compr. | 1.500 | 126750242 | NOVA QUIMICA | R\$ 0,29 | R\$ 435,00 |
| 27 | Carvedilol 3,125 mg | Compr. | 1.500 | 126750242 | NOVA QUIMICA | R\$ 0,16 | R\$ 240,00 |
| 28 | Carvedilol 6,25 mg | Compr. | 1.500 | 105830841 | GERMED | R\$ 0,18 | R\$ 270,00 |
| 29 | Cefalexina, monoidratada 50 mg/ ml, pó p/ | Frasco | 800 | 103700382 | TEUTO | R\$ 7,07 | R\$ 5.656,00 |
| 30 | Cefalexina, monohidratada 500 mg | Compr. | 12.000 | 103700382 | TEUTO | R\$ 0,58 | R\$ 6.960,00 |
| 31 | Cetoconazol 200mg | Compr. | 1.500 | 1256801920063 | PRATI | R\$ 0,39 | R\$ 585,00 |
| 32 | Cinarizina 75mg | Compr. | 500 | 1558405890019 | BRAINFARMA | R\$ 0,50 | R\$ 250,00 |
| 33 | Ciprofloxacino 500mg | Compr. | 10.000 | 125680150 | PRATI | R\$ 0,34 | R\$ 3.400,00 |
| 34 | Clopidogrel 75 mg comprimido revestido | Compr. | 500 | 1058309290012 | GERMED | R\$ 0,51 | R\$ 255,00 |
| 35 | Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di- | Envel. | 2.000 | 1384100490056 | NATULAB | R\$ 0,84 | R\$ 1.680,00 |
| 36 | Clorexidina anti-séptico solução spray 10 mg/mL | Frasco | 100 | RDC 199 | KLEY HERTZ | R\$ 10,44 | R\$ 1.044,00 |
| 37 | Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml | Frasco | 1.000 | 1624100040013 | MARIOL | R\$ 1,09 | R\$ 1.090,00 |
| 38 | Nimodipino 30 Mg | Compr. | 500 | 1039201040035 | VITAMEDIC | R\$ 0,31 | R\$ 155,00 |
| 39 | Cloridrato de Propranolol 40mg | Compr. | 500 | 1410700650014 | PHARLAB | R\$ 0,09 | R\$ 45,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|--|---------|---------|---------------|--------------|------------|---------------|
| 40 | Desloratadina 0,5 mg/ml, xarope, frasco 60 ml | Frasco | 600 | 1058308200168 | GERMED | R\$ 9,60 | R\$ 5.760,00 |
| 41 | Dexametasona 0,1mg/ml Elixir | Frasco | 500 | 1108500350032 | FARMACE | R\$ 1,95 | R\$ 975,00 |
| 42 | Dexametasona 1mg/g | Bisnaga | 1.000 | 1256801260012 | PRATI | R\$ 1,43 | R\$ 1.430,00 |
| 43 | Dexametasona 4mg | Compr. | 14.000 | 1037005520023 | TEUTO | R\$ 0,47 | R\$ 6.580,00 |
| 44 | Dexclorfeniramina 2mg | Compr. | 16.000 | 154230012 | GEOLAB | R\$ 0,08 | R\$ 1.280,00 |
| 45 | Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml | Frasco | 2.000 | 1108500360011 | FARMACE | R\$ 1,97 | R\$ 3.940,00 |
| 46 | Digoxina 0,25mg | Compr. | 5.000 | 1410700590021 | PHARLAB | R\$ 0,18 | R\$ 900,00 |
| 47 | Dinitrato de isossorbida 5 mg | Compr. | 50 | 135690015 | E.M.S | R\$ 0,48 | R\$ 24,00 |
| 48 | Dipirona 500mg | Compr. | 10.000 | 1256800410029 | PRATI | R\$ 0,20 | R\$ 2.000,00 |
| 49 | Dipirona 50mg/ml 10 ml | Frasco | 5.000 | 1384100020092 | FARMACE | R\$ 1,23 | R\$ 6.150,00 |
| 50 | Domperidona 1,mg/ml 100ml | Frasco | 400 | 1004311630081 | EUROFARMA | R\$ 10,06 | R\$ 4.024,00 |
| 51 | Enalapril 20mg | Compr. | 250.000 | 1091700500161 | MEDQUIMICA | R\$ 0,10 | R\$ 25.000,00 |
| 52 | Enalapril 5 mg | Compr. | 5.000 | 1057101580087 | BELFAR | R\$ 0,08 | R\$ 400,00 |
| 53 | Enema de glicerina | Unidade | 500 | RDC 199 | NATULAB | R\$ 6,12 | R\$ 3.060,00 |
| 54 | Eritromicina 500mg | Compr. | 1.000 | 1256802080093 | PRATI | R\$ 0,12 | R\$ 120,00 |
| 55 | Eritromicina susp. 25mg/ml | Frasco | 500 | 1256802080093 | PRATI | R\$ 6,45 | R\$ 3.225,00 |
| 56 | Espironolactona 25mg | Compr. | 16.000 | 105830285 | GERMED | R\$ 0,31 | R\$ 4.960,00 |
| 57 | Fluconazol 150 mg | Compr. | 6.000 | 1091700980023 | MEDQUIMICA | R\$ 0,52 | R\$ 3.120,00 |
| 58 | Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg + 400 mcg cx c/60 | Caixa | 100 | 1057305660178 | ACHE | R\$ 104,00 | R\$ 10.400,00 |
| 59 | Furosemida 40mg | Compr. | 15.000 | 1256801950027 | PRATI | R\$ 0,09 | R\$ 1.350,00 |
| 60 | Glibenclamida 5 mg | Compr. | 24.000 | 109170064 | MEDQUIMICA | R\$ 0,04 | R\$ 960,00 |
| 61 | Gliclazida 30 mg, comprimido ação prolongada | Compr. | 16.000 | 1410701320050 | PHARLAB | R\$ 0,29 | R\$ 4.640,00 |
| 62 | Hidroclorotiazida 25mg | Compr. | 180.000 | 1091700930077 | MEDQUIMICA | R\$ 0,04 | R\$ 7.200,00 |
| 63 | Hidróxido Alumínio 61,5mg/ml susp. Oral | Frasco | 100 | 102350494 | E.M.S | R\$ 6,55 | R\$ 655,00 |
| 64 | Ibuprofeno 600 mg | Compr. | 100.000 | 1256801610031 | PRATI | R\$ 0,25 | R\$ 25.000,00 |
| 65 | Ibuprofeno solução oral 50mg/ml | Frasco | 4.000 | 1384100330083 | NATULAB | R\$ 1,82 | R\$ 7.280,00 |
| 66 | Insulina humana NPH 100 ui/ml, frasco ampola | Frasco | 100 | 117660004 | NOVO NORDISK | R\$ 32,78 | R\$ 3.278,00 |
| 67 | Insulina humana Regular 100 | Frasco | 100 | 117660004 | NOVO | R\$ | R\$ |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|---|---------|---------|---------------|------------|-----------|---------------|
| | ui/ml, frasco | | | | NORDISK | 32,78 | 3.278,00 |
| 68 | Isordil sublingual 5mg | Compr. | 200 | 135690015 | E.M.S | R\$ 0,38 | R\$ 76,00 |
| 69 | Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml | Frasco | 200 | 663390018 | NATURELIFE | R\$ 9,54 | R\$ 1.908,00 |
| 70 | Levotiroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30 | Compr. | 1.000 | 1832603530030 | SANOFI | R\$ 0,45 | R\$ 450,00 |
| 71 | Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30 | Compr. | 1.000 | 1832603530030 | SANOFI | R\$ 0,45 | R\$ 450,00 |
| 72 | Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30 | Compr. | 1.000 | 1832603530030 | SANOFI | R\$ 0,45 | R\$ 450,00 |
| 73 | Loratadina 10mg | Compr. | 1.000 | 1039201260019 | CIMED | R\$ 0,13 | R\$ 130,00 |
| 74 | Loratadina susp. 1mg | Compr. | 5.000 | 1624100070011 | MARIOL | R\$ 3,28 | R\$ 16.400,00 |
| 75 | Losartana potássica 50mg | Compr. | 150.000 | 1558404280159 | BRAINFARMA | R\$ 0,09 | R\$ 13.500,00 |
| 76 | Metformina 500mg | Compr. | 2.000 | 125680151 | PRATI | R\$ 0,13 | R\$ 260,00 |
| 77 | Metformina 850mg | Compr. | 80.000 | 125680151 | PRATI | R\$ 0,13 | R\$ 10.400,00 |
| 78 | Metildopa 250mg | Compr. | 8.000 | 1023505640011 | E.M.S | R\$ 0,47 | R\$ 3.760,00 |
| 79 | Metoclopramida 10mg | Compr. | 800 | 1832603180013 | BELFAR | R\$ 0,16 | R\$ 128,00 |
| 80 | Metronidazol 250 mg | Compr. | 10.000 | 125680182 | PRATI | R\$ 0,20 | R\$ 2.000,00 |
| 81 | Metronidazol creme vaginal gel 10% | Bisnaga | 3.000 | 1071402320071 | PRATI | R\$ 7,02 | R\$ 21.060,00 |
| 82 | Metronidazol, benzoil 40mg/ml | Frasco | 500 | 102350492 | E.M.S | R\$ 8,95 | R\$ 4.475,00 |
| 83 | Miconazol creme vaginal 2% | Bisnaga | 3.000 | 1256800530024 | PRATI | R\$ 7,75 | R\$ 23.250,00 |
| 84 | Mononitrato de isossorbida 20 mg | Compr. | 500 | 1565100080016 | ZYDUS | R\$ 0,24 | R\$ 120,00 |
| 85 | Nifedipino 20mg | Compr. | 500 | 1091700340040 | BRAINFARMA | R\$ 0,20 | R\$ 100,00 |
| 86 | Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral | Frasco | 300 | 1256800260035 | PRATI | R\$ 5,34 | R\$ 1.602,00 |
| 87 | Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g + | Bisnaga | 1.000 | 1256800260035 | PRATI | R\$ 7,43 | R\$ 7.430,00 |
| 88 | Nitrofurantoína 100 mg capsula | Compr. | 2.000 | 1781707870026 | COSMED | R\$ 0,47 | R\$ 940,00 |
| 89 | Nitazoxanida 500mg | Compr. | 7.000 | 1004311040029 | EUROFARMA | R\$ 1,00 | R\$ 7.000,00 |
| 90 | Norfloxacin 400 mg comprimido | Compr. | 2.000 | 1091701000014 | MEDQUIMICA | R\$ 0,69 | R\$ 1.380,00 |
| 91 | Noretisterona + Valerato de Estradiol | Ampola | 1.000 | 1156002150023 | CIFARMA | R\$ 18,80 | R\$ 18.800,00 |
| 92 | Omeprazol 20mg | Compr. | 200.000 | 1410706180011 | PHARLAB | R\$ 0,16 | R\$ 32.000,00 |
| 93 | Paracetamol 200 mg/ml | Frasco | 3.000 | 110850034 | FARMACE | R\$ 1,25 | R\$ 3.750,00 |
| 94 | Paracetamol 500 mg | Compr. | 60.000 | 1256800500214 | PRATI | R\$ 0,16 | R\$ 9.600,00 |
| 95 | Polivitaminico complexo B | Compr. | 5.000 | 1384100510251 | NATULAB | R\$ | R\$ |

7



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3F24D370FFA130B0561560B5CD05A88C

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|---|--------|--------|---------------|-----------|----------|-----------------------|
| | | | | | | 0,07 | 350,00 |
| 96 | Polivitamínico, solução oral frasco 10 ml + conta | Frasco | 500 | 1057101510021 | BELFAR | R\$ 3,76 | R\$ 1.880,00 |
| 97 | Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução | Frasco | 2.000 | 125680129 | PRATI | R\$ 5,23 | R\$ 10.460,00 |
| 98 | Prednisona 20mg | Compr. | 10.000 | 1071402370060 | SANVAL | R\$ 0,23 | R\$ 2.300,00 |
| 99 | Prednisona 5mg | Compr. | 5.000 | 105830839 | GERMED | R\$ 0,18 | R\$ 900,00 |
| 100 | Simeticona 75mg/ml | Frasco | 4.000 | 1134301330030 | NATULAB | R\$ 2,08 | R\$ 8.320,00 |
| 101 | Sinvastatina 20 mg | Compr. | 20.000 | 1410701080084 | PHARLAB | R\$ 0,13 | R\$ 2.600,00 |
| 102 | Succinato de metoprolol 25 mg | Compr. | 2.000 | 155370040 | ACCORD | R\$ 0,54 | R\$ 1.080,00 |
| 103 | Succinato de metoprolol 50 mg | Compr. | 2.500 | 155370040 | ACCORD | R\$ 0,92 | R\$ 2.300,00 |
| 104 | Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg | Compr. | 3.000 | 125680209 | PRATI | R\$ 0,22 | R\$ 660,00 |
| 105 | Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral | Frasco | 600 | 1039201700061 | VITAMEDIC | R\$ 4,74 | R\$ 2.844,00 |
| TOTAL DO LOTE 10 | | | | | | | R\$ 530.000,00 |

| | |
|--------------------|-------------------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 1.320.000,00 |
|--------------------|-------------------------|

Cordeiros - BA, 28 de abril de 2022.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretária Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01 – Kepler Araújo Silva



Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022:****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA****Pregão Eletrônico nº 008/2022****Processo Administrativo Nº 044/2022****Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.****Vigência: 28/04/2022 a 28/04/2023**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Insc. Estadual nº 100.421.895, Insc. Municipal nº 26943182001, com sede a Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia representada pelo **SR. KEPPLER ARAÚJO SILVA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 9.891.253-43 SSP/BA e CPF nº 100.911.287-22, encontrada a Rua Fernando Freitas, nº 59, Bairro São Gotardo, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 044/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Saúde de Cordeiros, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
 - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
 - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
 - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Insc. Estadual nº 100.421.895, Insc. Municipal nº 26943182001, com sede a Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: contratos@bahiamedic.com.br; documentos@bahiamedic.com.br; eletronico01@bahiamedic.com.br; eletronico02@bahiamedic.com.br; licitacao@bahiamedic.com.br, Representante Legal: KEPLER ARAÚJO SILVA

| Lote 02 - Injetável | | | | | | | |
|---------------------|---------------------------------|--------|--------|---------------|--------------------|-----------|---------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | REGISTRO | MARCA / FABRICANTE | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Água destilada 10 ml | Ampola | 20.000 | 1031101580016 | HALEXISTAR | R\$ 0,51 | R\$ 10.200,00 |
| 02 | Água destilada 500 ml | Frasco | 2.000 | 1004101000152 | FRESENIUS | R\$ 2,24 | R\$ 4.480,00 |
| 03 | Água destilada 5 litros | Litro | 500 | RDC 199 | CPOH | R\$ 12,48 | R\$ 6.240,00 |
| 04 | Ácido tranexâmico 50mg/ml | Ampola | 800 | 1565100450077 | HIPOLABOR | R\$ 6,28 | R\$ 5.024,00 |
| 05 | Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml | Ampola | 10.000 | 1108500280018 | FARMACE | R\$ 1,20 | R\$ 12.000,00 |
| 06 | Adrenalina 1g/ml | Ampola | 800 | 1163700810013 | HIPOLABOR | R\$ 1,91 | R\$ 1.528,00 |
| 07 | Amiodarona 50mg/ml | Ampola | 200 | 1004102060019 | FRESENIUS | R\$ 2,38 | R\$ 476,00 |
| 08 | Aminofilina 24mg/ml | Ampola | 500 | 1108500240016 | FARMACE | R\$ 3,77 | R\$ 1.885,00 |
| 09 | Ampicilina 1g | Ampola | 800 | 1163700980024 | BLAU | R\$ 4,42 | R\$ 3.536,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|--|--------|--------|---------------|------------|-----------|---------------|
| 10 | Anestésico lidocaína 20mg/ml sem vaso | Ampola | 800 | 1029800720138 | CRISTALIA | R\$ 10,14 | R\$ 8.112,00 |
| 11 | Adenosina 3mg/ml | Ampola | 200 | 1134301820011 | HIPOLABOR | R\$ 13,25 | R\$ 2.650,00 |
| 12 | Amicacina 50mg/ 2ml | Ampola | 200 | 1037002970011 | TEUTO | R\$ 4,25 | R\$ 850,00 |
| 13 | Amicacina 250mg/ 2ml | Ampola | 100 | 1004102170027 | FRESENIUS | R\$ 8,49 | R\$ 849,00 |
| 14 | Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml | Ampola | 100 | RDC 199 | FARMACE | R\$ 1,37 | R\$ 137,00 |
| 15 | Benzilpenicilina benzatina 600.000UI | Ampola | 500 | 1037001000017 | TEUTO | R\$ 1,31 | R\$ 655,00 |
| 16 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI | Ampola | 1.000 | 1037001000025 | TEUTO | R\$ 8,84 | R\$ 8.840,00 |
| 17 | Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml | Ampola | 5.000 | 1038700230028 | HYPOFARMA | R\$ 7,80 | R\$ 39.000,00 |
| 18 | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml | Ampola | 1.000 | 1108500430028 | FARMACE | R\$ 1,47 | R\$ 1.470,00 |
| 19 | Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM | Ampola | 8.000 | 1029802760019 | CRISTALIA | R\$ 3,26 | R\$ 26.080,00 |
| 20 | Cetoprofeno 100mg EV | Ampola | 50 | 1029802760051 | CRISTALIA | R\$ 5,53 | R\$ 276,50 |
| 21 | Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml | Ampola | 1.000 | 1004101530100 | FRESENIUS | R\$ 21,00 | R\$ 21.000,00 |
| 22 | Cefalotina 1g | Ampola | 2.000 | 1163701000015 | BLAU | R\$ 6,33 | R\$ 12.660,00 |
| 23 | Cefazolina 1g | Ampola | 500 | 1004101980017 | FRESENIUS | R\$ 11,14 | R\$ 5.570,00 |
| 24 | Ceftriaxona 1 g IV | Ampola | 3.000 | 1163701010010 | BLAU | R\$ 7,44 | R\$ 22.320,00 |
| 25 | Ciindamicina 600mg | Ampola | 1.000 | 1038700360010 | HYPOFARMA | R\$ 6,63 | R\$ 6.630,00 |
| 26 | Cloreto de sódio 20mg | Ampola | 400 | 1031101590038 | HALEXISTAR | R\$ 0,68 | R\$ 272,00 |
| 27 | Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml | Ampola | 400 | RDC 199 | HALEXISTAR | R\$ 0,72 | R\$ 288,00 |
| 28 | Cloranfenicol 1.000mg/ml | Ampola | 300 | 1163701180021 | BLAU | R\$ 5,59 | R\$ 1.677,00 |
| 29 | Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml 10 MI | Ampola | 50 | 1029802130058 | CRISTALIA | R\$ 77,00 | R\$ 3.850,00 |
| 30 | Cimetidina 300mg | Ampola | 4.000 | 1037002850014 | TEUTO | R\$ 2,60 | R\$ 10.400,00 |
| 31 | Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+cianocobalamina+fostato de dexametasona | Ampola | 100 | 1214206710011 | PGB | R\$ 13,59 | R\$ 1.359,00 |
| 32 | Cloridrato de etilefrina 10mg/ml | Ampola | 500 | 1049712200019 | U. QUIMICA | R\$ 3,73 | R\$ 1.865,00 |
| 33 | Deslanosideo 0,2mg/ml | Ampola | 400 | 1049712290018 | U. QUIMICA | R\$ 2,86 | R\$ 1.144,00 |
| 34 | Dexametasona 4 mg/ml | Ampola | 10.000 | 1108500350016 | FARMACE | R\$ 4,19 | R\$ 41.900,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|---|--------|--------|---------------|-------------|------------|----------------|
| 35 | dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM | Ampola | 200 | 1049711280027 | U. QUIMICA | R\$ 3,33 | R\$ 666,00 |
| 36 | dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV | Ampola | 200 | 1781709000029 | COSMED | R\$ 3,94 | R\$ 788,00 |
| 37 | Despaxilina + procaína 300.000UI+100.000UI | Ampola | 500 | 116370115 | BLAU | R\$ 5,19 | R\$ 2.595,00 |
| 38 | Diclofenaco de sódio 75 mg | Ampola | 6.000 | 1004101950010 | FRESENIUS | R\$ 2,08 | R\$ 12.480,00 |
| 39 | Dobutamina 250 mg | Ampola | 200 | 1038700570015 | HYPOFARMA | R\$ 9,57 | R\$ 1.914,00 |
| 40 | dopamina 5mg/ml c/ 10ml | Ampola | 200 | 1029801060013 | CRISTALIA | R\$ 3,37 | R\$ 674,00 |
| 41 | Dipirona 1G 2 ml | Ampola | 20.000 | 1037004700052 | FARMACE | R\$ 5,16 | R\$ 103.200,00 |
| 42 | Tenoxicam 20mg | Ampola | 500 | 1029803740011 | CRISTALIA | R\$ 8,91 | R\$ 4.455,00 |
| 43 | Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml | Ampola | 500 | 1029803730016 | CRISTALIA | R\$ 31,81 | R\$ 15.905,00 |
| 44 | Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml | Ampola | 2.000 | 1883000210101 | MYLAN | R\$ 43,41 | R\$ 86.820,00 |
| 45 | Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml | Ampola | 1.000 | 1883000210101 | CRISTALIA | R\$ 46,74 | R\$ 46.740,00 |
| 46 | Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml | Ampola | 1.000 | 1883000210101 | MYLAN | R\$ 35,00 | R\$ 35.000,00 |
| 47 | Maleato de ergometrina 0,2mg/ml | Ampola | 300 | 1049701260031 | U. QUIMICA | R\$ 2,12 | R\$ 636,00 |
| 48 | Fitomenadiona 10mg/ml | Ampola | 500 | 1029801150047 | CRISTALIA | R\$ 1,61 | R\$ 805,00 |
| 49 | Furosemida 20 mg/2ml | Ampola | 2.000 | 1038700380011 | HYPOFARMA | R\$ 1,21 | R\$ 2.420,00 |
| 50 | Gentamicina 20 mg/2ml | Ampola | 200 | 1004102100045 | FRESENIUS | R\$ 1,53 | R\$ 306,00 |
| 51 | Gentamicina 40 mg/2ml | Ampola | 800 | 1004102100045 | FRESENIUS | R\$ 1,61 | R\$ 1.288,00 |
| 52 | Glicose 50%/10ml | Ampola | 1.500 | 1031101770011 | HALEXISTAR | R\$ 0,70 | R\$ 1.050,00 |
| 53 | Glicose 25%/10ml | Ampola | 1.500 | 1031101770011 | HALEXISTAR | R\$ 0,68 | R\$ 1.020,00 |
| 54 | Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10% | Ampola | 600 | 1031100350033 | HALEXISTAR | R\$ 2,29 | R\$ 1.374,00 |
| 55 | Heparina sódica 5.000/0,25 ml | Ampola | 2.000 | 1134302000026 | HIPOLABOR | R\$ 10,31 | R\$ 20.620,00 |
| 56 | Hidrocortisona 500mg | Ampola | 2.000 | 1004101870033 | FRESENIUS | R\$ 7,10 | R\$ 14.200,00 |
| 57 | Hidrocortisona 100mg | Ampola | 2.000 | 1004101870017 | FRESENIUS | R\$ 3,82 | R\$ 7.640,00 |
| 58 | Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml | Ampola | 300 | 1029800890055 | CRISTALIA | R\$ 6,76 | R\$ 2.028,00 |
| 59 | Levofloxacino 5mg/100ml 500mg | Ampola | 1.000 | 1029803030138 | CRISTALIA | R\$ 19,24 | R\$ 19.240,00 |
| 60 | Metoclopramida 10 mg/2ml | Ampola | 2.000 | 1108500210011 | FARMACE | R\$ 0,69 | R\$ 1.380,00 |
| 61 | Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP | Ampola | 3.000 | 1031101540014 | HALEXISTAR | R\$ 8,39 | R\$ 25.170,00 |
| 62 | Matergam 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina | Ampola | 50 | 1015101210012 | CSL BEHRING | R\$ 292,36 | R\$ 14.618,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|---|--------|--------|---------------|------------|-----------|-----------------------|
| 63 | Metoprolol 1mg/mL IV | Ampola | 50 | 1029804480013 | CRISTALIA | R\$ 37,17 | R\$ 1.858,50 |
| 64 | Meropenem 500mg | Ampola | 500 | 1006302290014 | BIOCHIMICO | R\$ 27,60 | R\$ 13.800,00 |
| 65 | Meropenem 1g | Ampola | 500 | 1006302290091 | BIOCHIMICO | R\$ 38,62 | R\$ 19.310,00 |
| 66 | Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV | Ampola | 50 | 1029802180020 | CRISTALIA | R\$ 29,13 | R\$ 1.456,50 |
| 67 | Nitroglicerina 5 mg/mL EV | Ampola | 50 | 1029801330029 | CRISTALIA | R\$ 39,74 | R\$ 1.987,00 |
| 68 | Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml | Ampola | 500 | 1004101900013 | FRESENIUS | R\$ 7,67 | R\$ 3.835,00 |
| 69 | Ondansetrona 2mg/ml | Ampola | 5.000 | 1038700580010 | HIPOLABOR | R\$ 3,42 | R\$ 17.100,00 |
| 70 | Omeprazol Sodico 40mg Pó Diluente 10 ml | Ampola | 500 | 1029803270058 | CRISTALIA | R\$ 23,36 | R\$ 11.680,00 |
| 71 | Oxacilina 500 mg | Ampola | 5.000 | 1163701410027 | FRESENIUS | R\$ 1,82 | R\$ 9.100,00 |
| 72 | Ocitocina 5UI/ ml | Ampola | 300 | 1049701490043 | U. QUIMICA | R\$ 1,63 | R\$ 489,00 |
| 73 | Polivitaminico do complexo B 2ml | Ampola | 15.000 | 1038700290012 | HYPOFARMA | R\$ 1,04 | R\$ 15.600,00 |
| 74 | Ranitidina 50mg/2ml | Ampola | 5.000 | 1108500250011 | FARMACE | R\$ 0,13 | R\$ 650,00 |
| 75 | Sulfato de Magnésio 50% 10 ml | Ampola | 400 | RDC 199 | HALEXISTAR | R\$ 6,97 | R\$ 2.788,00 |
| 76 | Sulfato de atropina 0,50 mg/ml | Ampola | 50 | 1038700110023 | HYPOFARMA | R\$ 0,81 | R\$ 40,50 |
| 77 | Sulfato de atropina 0,25 mg/ml | Ampola | 50 | 1108500170018 | FARMACE | R\$ 1,00 | R\$ 50,00 |
| TOTAL DO LOTE 02 | | | | | | | R\$ 790.000,00 |

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, Insc. Estadual nº 100.421.895, Insc. Municipal nº 26943182001, com sede a Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: contratos@bahiamedic.com.br; documentos@bahiamedic.com.br; eletronico01@bahiamedic.com.br; eletronico02@bahiamedic.com.br; licitacao@bahiamedic.com.br, Representante

Legal: KEPLER ARAÚJO SILVA

| Lote 10 - Farmácia Basica | | | | | | | |
|---------------------------|---|--------|--------|---------------|--------------------|-----------|--------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | REGISTRO | MARCA / FABRICANTE | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml | Ampola | 300 | 1049711890021 | U. QUIMICA | R\$ 22,24 | R\$ 6.672,00 |
| 02 | Ácido Acetilsalicílico 100mg | Compr. | 90.000 | 1425900060189 | IMEC | R\$ 0,05 | R\$ 4.500,00 |
| 03 | Ácido Fólico 5mg | Compr. | 27.000 | 138410050 | NATULAB | R\$ 0,05 | R\$ 1.350,00 |
| 04 | Albendazol 400mg/ml susp. Oral | Frasco | 1.200 | 1542300440052 | GEOLAB | R\$ 1,34 | R\$ 1.608,00 |
| 05 | Albendazol comp. Mastigável 400mg | Compr. | 2.000 | 1256800520010 | PRATI | R\$ 0,45 | R\$ 900,00 |
| 06 | Alendronato de sódio 70mg | Compr. | 1.000 | 1037006040084 | ELOFAR | R\$ 0,39 | R\$ 390,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|---|--------|--------|---------------|--------------|------------|---------------|
| 07 | Anlodipino 5mg | Compr. | 80.000 | 154230207 | GEOLAB | R\$ 0,04 | R\$ 3.200,00 |
| 08 | Ambroxol 30mg/ml | Frasco | 300 | 1108500390085 | FARMACE | R\$ 2,38 | R\$ 714,00 |
| 09 | Aminofilina 100 mg | Compr. | 200 | 1037004450536 | TEUTO | R\$ 0,20 | R\$ 40,00 |
| 10 | Amiodarona 200 mg | Compr. | 500 | 1542300020107 | GEOLAB | R\$ 0,64 | R\$ 320,00 |
| 11 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml | Frasco | 1.000 | 1004704310013 | SANDOZ | R\$ 18,31 | R\$ 18.310,00 |
| 12 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg | Compr. | 11.000 | 102350528 | E.M.S | R\$ 1,97 | R\$ 21.670,00 |
| 13 | Amoxicilina 250mg/ml pó susp | Frasco | 4.500 | 125680156 | PRATI | R\$ 2,96 | R\$ 13.320,00 |
| 14 | Amoxicilina capsula 500mg | Compr. | 20.000 | 125680156 | PRATI | R\$ 0,27 | R\$ 5.400,00 |
| 15 | Atensina 0,100mg | Compr. | 500 | 103670058 | BOEHRINGER | R\$ 0,29 | R\$ 145,00 |
| 16 | Baclofeno 10mg | Compr. | 1.000 | 1037001110017 | TEUTO | R\$ 0,20 | R\$ 200,00 |
| 17 | Betaistina 8 mg | Compr. | 500 | 1121304380029 | ACHE | R\$ 0,52 | R\$ 260,00 |
| 18 | Sulfato ferroso 40 mg | Compr. | 25.000 | RDC 199 | NATULAB | R\$ 0,05 | R\$ 1.250,00 |
| 19 | Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido | Compr. | 2.000 | 1037002610024 | TEUTO | R\$ 0,48 | R\$ 960,00 |
| 20 | Brometo de tiotropio 2,5 mcg | Frasco | 100 | 1036701770011 | BOEHRINGER | R\$ 320,00 | R\$ 32.000,00 |
| 21 | Sulfato ferroso 125mg/ml | Frasco | 2.000 | 138410004 | NATULAB | R\$ 0,98 | R\$ 1.960,00 |
| 22 | Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa nasal | Frasco | 100 | 105730590 | ACHE | R\$ 35,09 | R\$ 3.509,00 |
| 23 | Captopril 50 mg | Compr. | 1.500 | 1410701000064 | PHARLAB | R\$ 0,16 | R\$ 240,00 |
| 24 | Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp | Frasco | 5.000 | 138410029 | NATULAB | R\$ 7,32 | R\$ 36.600,00 |
| 25 | Carvedilol 12,5 mg | Compr. | 1.500 | 1023510730250 | E.M.S | R\$ 0,21 | R\$ 315,00 |
| 26 | Carvedilol 25 mg | Compr. | 1.500 | 126750242 | NOVA QUIMICA | R\$ 0,29 | R\$ 435,00 |
| 27 | Carvedilol 3,125 mg | Compr. | 1.500 | 126750242 | NOVA QUIMICA | R\$ 0,16 | R\$ 240,00 |
| 28 | Carvedilol 6,25 mg | Compr. | 1.500 | 105830841 | GERMED | R\$ 0,18 | R\$ 270,00 |
| 29 | Cefalexina, monoidratada 50 mg/ ml, pó p/ | Frasco | 800 | 103700382 | TEUTO | R\$ 7,07 | R\$ 5.656,00 |
| 30 | Cefalexina, monohidratada 500 mg | Compr. | 12.000 | 103700382 | TEUTO | R\$ 0,58 | R\$ 6.960,00 |
| 31 | Cetoconazol 200mg | Compr. | 1.500 | 1256801920063 | PRATI | R\$ 0,39 | R\$ 585,00 |
| 32 | Cinarizina 75mg | Compr. | 500 | 1558405890019 | BRAINFARMA | R\$ 0,50 | R\$ 250,00 |
| 33 | Ciprofloxacino 500mg | Compr. | 10.000 | 125680150 | PRATI | R\$ 0,34 | R\$ 3.400,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|--|---------|---------|---------------|------------|------------|---------------|
| 34 | Clopidogrel 75 mg comprimido revestido | Compr. | 500 | 1058309290012 | GERMED | R\$ 0,51 | R\$ 255,00 |
| 35 | Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di- | Envel. | 2.000 | 1384100490056 | NATULAB | R\$ 0,84 | R\$ 1.680,00 |
| 36 | Clorexidina anti-séptico solução spray 10 mg/mL | Frasco | 100 | RDC 199 | KLEY HERTZ | R\$ 10,44 | R\$ 1.044,00 |
| 37 | Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml | Frasco | 1.000 | 1624100040013 | MARIOL | R\$ 1,09 | R\$ 1.090,00 |
| 38 | Nimodipino 30 Mg | Compr. | 500 | 1039201040035 | VITAMEDIC | R\$ 0,31 | R\$ 155,00 |
| 39 | Cloridrato de Propranolol 40mg | Compr. | 500 | 1410700650014 | PHARLAB | R\$ 0,09 | R\$ 45,00 |
| 40 | Desloratadina 0,5 mg/ml, xarope, frasco 60 ml | Frasco | 600 | 1058308200168 | GERMED | R\$ 9,60 | R\$ 5.760,00 |
| 41 | Dexametasona 0,1mg/ml Elixir | Frasco | 500 | 1108500350032 | FARMACE | R\$ 1,95 | R\$ 975,00 |
| 42 | Dexametasona 1mg/g | Bisnaga | 1.000 | 1256801260012 | PRATI | R\$ 1,43 | R\$ 1.430,00 |
| 43 | Dexametasona 4mg | Compr. | 14.000 | 1037005520023 | TEUTO | R\$ 0,47 | R\$ 6.580,00 |
| 44 | Dexclorfeniramina 2mg | Compr. | 16.000 | 154230012 | GEOLAB | R\$ 0,08 | R\$ 1.280,00 |
| 45 | Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml | Frasco | 2.000 | 1108500360011 | FARMACE | R\$ 1,97 | R\$ 3.940,00 |
| 46 | Digoxina 0,25mg | Compr. | 5.000 | 1410700590021 | PHARLAB | R\$ 0,18 | R\$ 900,00 |
| 47 | Dinitrato de isossorbida 5 mg | Compr. | 50 | 135690015 | E.M.S | R\$ 0,48 | R\$ 24,00 |
| 48 | Dipirona 500mg | Compr. | 10.000 | 1256800410029 | PRATI | R\$ 0,20 | R\$ 2.000,00 |
| 49 | Dipirona 50mg/ml 10 ml | Frasco | 5.000 | 1384100020092 | FARMACE | R\$ 1,23 | R\$ 6.150,00 |
| 50 | Domperidona 1,mg/ml 100ml | Frasco | 400 | 1004311630081 | EUROFARMA | R\$ 10,06 | R\$ 4.024,00 |
| 51 | Enalapril 20mg | Compr. | 250.000 | 1091700500161 | MEDQUIMICA | R\$ 0,10 | R\$ 25.000,00 |
| 52 | Enalapril 5 mg | Compr. | 5.000 | 1057101580087 | BELFAR | R\$ 0,08 | R\$ 400,00 |
| 53 | Enema de glicerina | Unidade | 500 | RDC 199 | NATULAB | R\$ 6,12 | R\$ 3.060,00 |
| 54 | Eritromicina 500mg | Compr. | 1.000 | 1256802080093 | PRATI | R\$ 0,12 | R\$ 120,00 |
| 55 | Eritromicina susp. 25mg/ml | Frasco | 500 | 1256802080093 | PRATI | R\$ 6,45 | R\$ 3.225,00 |
| 56 | Espironolactona 25mg | Compr. | 16.000 | 105830285 | GERMED | R\$ 0,31 | R\$ 4.960,00 |
| 57 | Fluconazol 150 mg | Compr. | 6.000 | 1091700980023 | MEDQUIMICA | R\$ 0,52 | R\$ 3.120,00 |
| 58 | Fumarato de formoterol + budesonida 12 mcg + 400 mcg cx c/60 | Caixa | 100 | 1057305660178 | ACHE | R\$ 104,00 | R\$ 10.400,00 |
| 59 | Furosemida 40mg | Compr. | 15.000 | 1256801950027 | PRATI | R\$ 0,09 | R\$ 1.350,00 |
| 60 | Glibenclamida 5 mg | Compr. | 24.000 | 109170064 | MEDQUIMICA | R\$ 0,04 | R\$ 960,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|---|---------|---------|---------------|--------------|-----------|---------------|
| 61 | Gliclazida 30 mg, comprimido ação prolongada | Compr. | 16.000 | 1410701320050 | PHARLAB | R\$ 0,29 | R\$ 4.640,00 |
| 62 | Hidroclorotiazida 25mg | Compr. | 180.000 | 1091700930077 | MEDQUIMICA | R\$ 0,04 | R\$ 7.200,00 |
| 63 | Hidróxido Alumínio 61,5mg/ml susp. Oral | Frasco | 100 | 102350494 | E.M.S | R\$ 6,55 | R\$ 655,00 |
| 64 | Ibuprofeno 600 mg | Compr. | 100.000 | 1256801610031 | PRATI | R\$ 0,25 | R\$ 25.000,00 |
| 65 | Ibuprofeno solução oral 50mg/ml | Frasco | 4.000 | 1384100330083 | NATULAB | R\$ 1,82 | R\$ 7.280,00 |
| 66 | Insulina humana NPH 100 ui/ml, frasco ampola | Frasco | 100 | 117660004 | NOVO NORDISK | R\$ 32,78 | R\$ 3.278,00 |
| 67 | Insulina humana Regular 100 ui/ml, frasco | Frasco | 100 | 117660004 | NOVO NORDISK | R\$ 32,78 | R\$ 3.278,00 |
| 68 | Isordil sublingual 5mg | Compr. | 200 | 135690015 | E.M.S | R\$ 0,38 | R\$ 76,00 |
| 69 | Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml | Frasco | 200 | 663390018 | NATURELIFE | R\$ 9,54 | R\$ 1.908,00 |
| 70 | Levotiroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30 | Compr. | 1.000 | 1832603530030 | SANOFI | R\$ 0,45 | R\$ 450,00 |
| 71 | Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30 | Compr. | 1.000 | 1832603530030 | SANOFI | R\$ 0,45 | R\$ 450,00 |
| 72 | Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30 | Compr. | 1.000 | 1832603530030 | SANOFI | R\$ 0,45 | R\$ 450,00 |
| 73 | Loratadina 10mg | Compr. | 1.000 | 1039201260019 | CIMED | R\$ 0,13 | R\$ 130,00 |
| 74 | Loratadina susp. 1mg | Compr. | 5.000 | 1624100070011 | MARIOL | R\$ 3,28 | R\$ 16.400,00 |
| 75 | Losartana potássica 50mg | Compr. | 150.000 | 1558404280159 | BRAINFARMA | R\$ 0,09 | R\$ 13.500,00 |
| 76 | Metformina 500mg | Compr. | 2.000 | 125680151 | PRATI | R\$ 0,13 | R\$ 260,00 |
| 77 | Metformina 850mg | Compr. | 80.000 | 125680151 | PRATI | R\$ 0,13 | R\$ 10.400,00 |
| 78 | Metildopa 250mg | Compr. | 8.000 | 1023505640011 | E.M.S | R\$ 0,47 | R\$ 3.760,00 |
| 79 | Metoclopramida 10mg | Compr. | 800 | 1832603180013 | BELFAR | R\$ 0,16 | R\$ 128,00 |
| 80 | Metronidazol 250 mg | Compr. | 10.000 | 125680182 | PRATI | R\$ 0,20 | R\$ 2.000,00 |
| 81 | Metronidazol creme vaginal gel 10% | Bisnaga | 3.000 | 1071402320071 | PRATI | R\$ 7,02 | R\$ 21.060,00 |
| 82 | Metronidazol, benzoil 40mg/ml | Frasco | 500 | 102350492 | E.M.S | R\$ 8,95 | R\$ 4.475,00 |
| 83 | Miconazol creme vaginal 2% | Bisnaga | 3.000 | 1256800530024 | PRATI | R\$ 7,75 | R\$ 23.250,00 |
| 84 | Mononitrato de isossorbida 20 mg | Compr. | 500 | 1565100080016 | ZYDUS | R\$ 0,24 | R\$ 120,00 |
| 85 | Nifedipino 20mg | Compr. | 500 | 1091700340040 | BRAINFARMA | R\$ 0,20 | R\$ 100,00 |
| 86 | Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral | Frasco | 300 | 1256800260035 | PRATI | R\$ 5,34 | R\$ 1.602,00 |
| 87 | Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g + | Bisnaga | 1.000 | 1256800260035 | PRATI | R\$ 7,43 | R\$ 7.430,00 |
| 88 | Nitrofurantoína 100 mg capsula | Compr. | 2.000 | 1781707870026 | COSMED | R\$ 0,47 | R\$ 940,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | | |
|-------------------------|---|--------|---------|---------------|------------|--------------|------------------|-------------------|
| 89 | Nitazoxanida 500mg | Compr. | 7.000 | 1004311040029 | EUROFARMA | R\$ 1,00 | R\$ 7.000,00 | |
| 90 | Norfloxacin 400 mg comprimido | Compr. | 2.000 | 1091701000014 | MEDQUIMICA | R\$ 0,69 | R\$ 1.380,00 | |
| 91 | Noretisterona + Valerato de Estradiol | Ampola | 1.000 | 1156002150023 | CIFARMA | R\$ 18,80 | R\$ 18.800,00 | |
| 92 | Omeprazol 20mg | Compr. | 200.000 | 1410706180011 | PHARLAB | R\$ 0,16 | R\$ 32.000,00 | |
| 93 | Paracetamol 200 mg/ml | Frasco | 3.000 | 110850034 | FARMACE | R\$ 1,25 | R\$ 3.750,00 | |
| 94 | Paracetamol 500 mg | Compr. | 60.000 | 1256800500214 | PRATI | R\$ 0,16 | R\$ 9.600,00 | |
| 95 | Polivitaminico complexo B | Compr. | 5.000 | 1384100510251 | NATULAB | R\$ 0,07 | R\$ 350,00 | |
| 96 | Polivitaminico, solução oral frasco 10 ml + conta | Frasco | 500 | 1057101510021 | BELFAR | R\$ 3,76 | R\$ 1.880,00 | |
| 97 | Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução | Frasco | 2.000 | 125680129 | PRATI | R\$ 5,23 | R\$ 10.460,00 | |
| 98 | Prednisona 20mg | Compr. | 10.000 | 1071402370060 | SANVAL | R\$ 0,23 | R\$ 2.300,00 | |
| 99 | Prednisona 5mg | Compr. | 5.000 | 105830839 | GERMED | R\$ 0,18 | R\$ 900,00 | |
| 100 | Simeticona 75mg/ml | Frasco | 4.000 | 1134301330030 | NATULAB | R\$ 2,08 | R\$ 8.320,00 | |
| 101 | Sinvastatina 20 mg | Compr. | 20.000 | 1410701080084 | PHARLAB | R\$ 0,13 | R\$ 2.600,00 | |
| 102 | Succinato de metoprolol 25 mg | Compr. | 2.000 | 155370040 | ACCORD | R\$ 0,54 | R\$ 1.080,00 | |
| 103 | Succinato de metoprolol 50 mg | Compr. | 2.500 | 155370040 | ACCORD | R\$ 0,92 | R\$ 2.300,00 | |
| 104 | Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg | Compr. | 3.000 | 125680209 | PRATI | R\$ 0,22 | R\$ 660,00 | |
| 105 | Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral | Frasco | 600 | 1039201700061 | VITAMEDIC | R\$ 4,74 | R\$ 2.844,00 | |
| TOTAL DO LOTE 10 | | | | | | | R\$ | 530.000,00 |

| | |
|--------------------|-----------------------------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 1.320.000,00 |
|--------------------|-----------------------------------|

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6.** A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9.** Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7. FORMA DE FORNECIMENTO:**
- 7.1.** O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.
- 8. DO PAGAMENTO:**
- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:
 - 11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - 11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da Contratante:

15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

15.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro,

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.

- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 28 de abril de 2022.

Cássia Ana dos Santos Silva

Secretária Municipal de Saúde
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Tatiane Trindade de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 15.229.287/0001-01
Representante Legal: Keppler Araújo Silva
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 28/04/2022 a 28/04/2023.

BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, Insc. Estadual nº 77.761.592, com sede a Avenida Prefeito José Neves Teixeira, nº 2911, Térreo, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: ramos.hospitalar@hotmail.com, Representante Legal: Romildo Ramos Sobrinho

| Lote 03 - Material inflamável | | | | | | | |
|-------------------------------|---|--------|--------|------------------------|----------|-----------|----------------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Álcool etílico 70 % INPM litro | Frasco | 100 | ITAJA /JALLES MACHADO | ISENTO | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 02 | Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro | Frasco | 500 | ITAJA JALLES MACHADO | ISENTO | R\$ 11,90 | R\$ 5.950,00 |
| 03 | Álcool lodado 0,1% Litro | Frasco | 200 | RIOQUIMICA | ISENTO | R\$ 22,12 | R\$ 4.424,00 |
| 04 | Alcool isopropilico pra limpeza de eletrônico litro | Frasco | 500 | RIOQUIMICA | ISENTO | R\$ 25,00 | R\$ 12.500,00 |
| 05 | Éter 35% Litro | Frasco | 100 | RIOQUIMICA | ISENTO | R\$ 50,05 | R\$ 5.005,00 |
| 06 | Manitol 20% 500 ml | Frasco | 500 | HALEX ISTAR | ISENTO | R\$ 13,24 | R\$ 6.620,00 |
| 07 | Álcool gel 70% litro | Litro | 100 | ITAJA / JALLES MACHADO | ISENTO | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL DO LOTE 03 | | | | | | | R\$ 36.499,00 |

BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, Insc. Estadual nº 77.761.592, com sede a Avenida Prefeito José Neves Teixeira, nº 2911, Térreo, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: ramos.hospitalar@hotmail.com, Representante Legal: Romildo Ramos Sobrinho

| Lote 09 - Luvas | | | | | | | |
|-----------------|---------------------|----|--------|--------------------|----------|----------|-------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|--|-------|-------|-------|-------------|-----------|-----------------------|
| 01 | Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais. | Caixa | 3.000 | MEDIX | 80495510022 | R\$ 20,00 | R\$ 60.000,00 |
| 02 | Luvas de Procedimento M - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais. | Caixa | 2.000 | MEDIX | 80495510022 | R\$ 19,87 | R\$ 39.740,00 |
| 03 | Luvas de Procedimento G - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais. | Caixa | 500 | MEDIX | 80495510022 | R\$ 15,00 | R\$ 7.500,00 |
| 04 | Luvas de Procedimento PP - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais. | Caixa | 200 | MEDIX | 80495510022 | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| 05 | Luva de procedimento antialérgico nitrílico nº P | Caixa | 200 | MEDIX | 80495510022 | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| 06 | Luvas esterilizada nº 6,0 | Par | 100 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,00 | R\$ 100,00 |
| 07 | Luvas Esterilizada nº 6,5 | Par | 600 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,50 | R\$ 900,00 |
| 08 | Luvas Esterilizada nº 7,0 | Par | 700 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,80 | R\$ 1.260,00 |
| 09 | Luvas Esterilizada nº 7,5 | Par | 1.000 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,80 | R\$ 1.800,00 |
| 10 | Luvas Esterilizada nº 8,0 | Par | 1.000 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,50 | R\$ 1.500,00 |
| 11 | Luvas Esterilizada nº 8,5 | Par | 200 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,00 | R\$ 200,00 |
| TOTAL DO LOTE 09 | | | | | | | R\$ 117.000,00 |

| | |
|--------------------|-----------------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 153.499,00 |
|--------------------|-----------------------|

Cordeiros - BA, 28 de abril de 2022.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05 – Romildo Ramos Sobrinho



Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022:****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA****Pregão Eletrônico nº 008/2022****Processo Administrativo Nº 044/2022****Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.****Vigência: 28/04/2022 a 28/04/2023**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, Insc. Estadual nº 77.761.592, com sede a Avenida Prefeito José Neves Teixeira, nº 2911, Térreo, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia representada pelo **SR. ROMILDO RAMOS SOBRINHO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 0797508775 SSP/BA e CPF nº 886.992.805-34, encontrado a Rua Geraldo Nunes Nogueira, nº 25, Bairro Sandoval Moraes I, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 044/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Saúde de Cordeiros, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
 - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
 - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
 - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, Insc. Estadual nº 77.761.592, com sede a Avenida Prefeito José Neves Teixeira, nº 2911, Térreo, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: ramos.hospitalar@hotmail.com, Representante Legal: Romildo Ramos Sobrinho

| Lote 03 - Material inflamável | | | | | | | |
|-------------------------------|---|--------|--------|-------------------------|----------|-----------|----------------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Álcool etílico 70 % INPM litro | Frasco | 100 | ITAJA /JALLLES MACHADO | ISENTO | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 02 | Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro | Frasco | 500 | ITAJA JALLLES MACHADO | ISENTO | R\$ 11,90 | R\$ 5.950,00 |
| 03 | Álcool Iodado 0,1% Litro | Frasco | 200 | RIOQUIMICA | ISENTO | R\$ 22,12 | R\$ 4.424,00 |
| 04 | Alcool isopropilico pra limpeza de eletrônico litro | Frasco | 500 | RIOQUIMICA | ISENTO | R\$ 25,00 | R\$ 12.500,00 |
| 05 | Éter 35% Litro | Frasco | 100 | RIOQUIMICA | ISENTO | R\$ 50,05 | R\$ 5.005,00 |
| 06 | Manitol 20% 500 ml | Frasco | 500 | HALEX ISTAR | ISENTO | R\$ 13,24 | R\$ 6.620,00 |
| 07 | Álcool gel 70% litro | Litro | 100 | ITAJA / JALLLES MACHADO | ISENTO | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL DO LOTE 03 | | | | | | | R\$ 36.499,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 10.197.423/0001-05, Insc. Estadual nº 77.761.592, com sede a Avenida Prefeito José Neves Teixeira, nº 2911, Térreo, Bairro Ipanema, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: ramos.hospitalar@hotmail.com, Representante Legal: Romildo Ramos Sobrinho

| Lote 09 - Luvas | | | | | | | |
|-------------------------|--|-------|--------|--------------------|-------------|-----------|-----------------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais. | Caixa | 3.000 | MEDIX | 80495510022 | R\$ 20,00 | R\$ 60.000,00 |
| 02 | Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais. | Caixa | 2.000 | MEDIX | 80495510022 | R\$ 19,87 | R\$ 39.740,00 |
| 03 | Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais. | Caixa | 500 | MEDIX | 80495510022 | R\$ 15,00 | R\$ 7.500,00 |
| 04 | Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais. | Caixa | 200 | MEDIX | 80495510022 | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| 05 | Luva de procedimento antialérgico nitrílico nº P | Caixa | 200 | MEDIX | 80495510022 | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| 06 | Luvas esterilizada nº 6,0 | Par | 100 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,00 | R\$ 100,00 |
| 07 | Luvas Esterilizada nº 6,5 | Par | 600 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,50 | R\$ 900,00 |
| 08 | Luvas Esterilizada nº 7,0 | Par | 700 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,80 | R\$ 1.260,00 |
| 09 | Luvas Esterilizada nº 7,5 | Par | 1.000 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,80 | R\$ 1.800,00 |
| 10 | Luvas Esterilizada nº 8,0 | Par | 1.000 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,50 | R\$ 1.500,00 |
| 11 | Luvas Esterilizada nº 8,5 | Par | 200 | MEDIX | 80495510009 | R\$ 1,00 | R\$ 200,00 |
| TOTAL DO LOTE 09 | | | | | | | R\$ 117.000,00 |

| | |
|--------------------|-----------------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 153.499,00 |
|--------------------|-----------------------|

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.
- 6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;

11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.

11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.9.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

14.1.1.1. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da Contratante:

- 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.

- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 28 de abril de 2022.

Cássia Ana dos Santos Silva

Secretária Municipal de Saúde
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Tatiane Trindade de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ nº 10.197.423/0001-05
Representante Legal: Romildo Ramos Sobrinho
Detentora da Ata: Contratada

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 28/04/2022 a 28/04/2023.

DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, Insc. Estadual nº 0096822-60, Insc. Municipal nº 110.199-4, com sede a Rod BR 101 Norte, s/n, Km 56 6, Galpão 01, Galpão 02, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Paulista, no Estado de Pernambuco, Telefone: 81 2102-1819, Representante Legal: Erika Millane Braz Monteiro

| Lote 11 - Farmácia Básica | | | | | | | |
|---------------------------|----------------------------------|--------|--------|--------------------|---------------|-------------|---------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR TOTAL | |
| 01 | Ácido Valpróico 250mg/5mL | Frasco | 200 | HIPOLABOR-M(MG) | 1134301420048 | R\$ 5,31 | R\$ 1.062,00 |
| 02 | Ácido Valpróico 500mg | Compr. | 7.200 | BIOLAB SANU(SP) | 1097400460112 | R\$ 0,71 | R\$ 5.112,00 |
| 03 | Amitriptilina 25 mg | Compr. | 36.000 | BRAINFARMA/(GO) | 1558400670029 | R\$ 0,07 | R\$ 2.520,00 |
| 04 | Biperideno 2mg | Compr. | 25.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800960045 | R\$ 0,21 | R\$ 5.250,00 |
| 05 | Bupropiona 150mg | Compr. | 8.000 | GEOLAB-GO(GO) | 1542302520026 | R\$ 0,63 | R\$ 5.040,00 |
| 06 | Carbamazepina 200mg | Compr. | 36.000 | UNIAO QUIMI(DF) | 1049701720067 | R\$ 0,29 | R\$ 10.440,00 |
| 07 | Carbamazepina 20mg/ml | Frasco | 250 | UNIAO QUIMI(DF) | 1049701720040 | R\$ 10,48 | R\$ 2.620,00 |
| 08 | Carbonato de lítio 300mg | Compr. | 8.000 | BIOLAB / AC(SP) | 1097403090073 | R\$ 0,26 | R\$ 2.080,00 |
| 09 | Clobazan 20 mg | Compr. | 1.000 | SANOFI/AVEN(SP) | 1832603240024 | R\$ 1,76 | R\$ 1.760,00 |
| 10 | Clomipramina 25mg | Compr. | 1.000 | EMS(SP) | 1356906140099 | R\$ 0,80 | R\$ 800,00 |
| 11 | Clonazepam solução oral 2,5mg/ml | Frasco | 1.500 | HIPOLABOR-M(MG) | 1134301660022 | R\$ 2,65 | R\$ 3.975,00 |
| 12 | Clorpromazina 100mg | Compr. | 25.000 | UNIAO QUIMI(DF) | 1049701550048 | R\$ 0,34 | R\$ 8.500,00 |
| 13 | Diazepam de 10mg | Compr. | 10.000 | SANTISA-SP(SP) | 1018600190119 | R\$ 0,08 | R\$ 800,00 |

1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F24D370FFA130B0561560B5CD05A88C

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|--------------------------------------|--------|--------|-----------------|---------------|---------------|---------------------------|
| 14 | Diazepam de 5mg | Compr. | 10.000 | LEGRAND/GER(SP) | 1677302190084 | R\$ 0,07 | R\$ 700,00 |
| 15 | Escitalopram 10mg | Compr. | 6.000 | GEOLAB-GO(GO) | 1542301990096 | R\$ 0,27 | R\$ 1.620,00 |
| 16 | Fenitoina Sódica 100mg | Compr. | 20.000 | HIPOLABOR-M(MG) | 1134301930038 | R\$ 0,13 | R\$ 2.600,00 |
| 17 | Fenobarbital 100mg | Compr. | 20.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800160121 | R\$ 0,22 | R\$ 4.400,00 |
| 18 | Fenobarbital solução oral 40mg/ml | Frasco | 200 | UNIAO QUIMI(DF) | 1049713300017 | R\$ 4,61 | R\$ 922,00 |
| 19 | Fluoxetina 20mg | Compr. | 15.000 | HIPOLABOR-M(MG) | 1134301690053 | R\$ 0,09 | R\$ 1.350,00 |
| 20 | Haloperidol 5mg | Compr. | 20.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800200253 | R\$ 0,23 | R\$ 4.600,00 |
| 21 | Haloperidol 1mg | Compr. | 2.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800200229 | R\$ 0,17 | R\$ 340,00 |
| 22 | Levetiracetam 100 Mg/ml | Compr. | 150 | UCB BIOPHAR(SP) | 1236100830055 | R\$ 131,54 | R\$ 19.731,00 |
| 23 | Morfina 30mg Comp. | Compr. | 1.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800970431 | R\$ 1,68 | R\$ 1.680,00 |
| 24 | Nortriptilina 50mg | Compr. | 1.000 | RANBAXY FAR(RJ) | 1235201910048 | R\$ 0,74 | R\$ 740,00 |
| 25 | Periciazina 10mg/ml | Frasco | 200 | SANOFI/AVEN(SP) | 1832603170018 | R\$ 0,58 | R\$ 116,00 |
| 26 | Prometazina 25mg | Compr. | 18.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800420083 | R\$ 0,17 | R\$ 3.060,00 |
| 27 | Risperidona 1mg/ml solução 30ml | Frasco | 250 | CRISTALIA-S(SP) | 1029802000154 | R\$ 11,18 | R\$ 2.795,00 |
| 28 | Risperidona 1 mg | Compr. | 8.000 | UNIAO QUIMI(DF) | 1049711340054 | R\$ 0,10 | R\$ 800,00 |
| 29 | Risperidona 3 mg | Compr. | 6.000 | ACCORD(SP) | 1553700270114 | R\$ 0,18 | R\$ 1.080,00 |
| 30 | Sertralina 50 mg | Compr. | 2.000 | ACCORD(SP) | 1553700750051 | R\$ 0,12 | R\$ 240,00 |
| 31 | Sulpirida 20 mg | Compr. | 3.000 | SANOFI MEDL(SP) | 1832604270016 | R\$ 1,52 | R\$ 4.560,00 |
| TOTAL DO LOTE 11 | | | | | | | R\$ 101.293,00 |

| | |
|--------------------|---------------------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 101.293,00 |
|--------------------|---------------------------|

Cordeiros - BA, 28 de abril de 2022.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretária Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26 – Erika Millane Braz Monteiro



Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022:****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA****Pregão Eletrônico nº 008/2022****Processo Administrativo Nº 044/2022****Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.****Vigência: 28/04/2022 a 28/04/2023**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, Insc. Estadual nº 0096822-60, Insc. Municipal nº 110.199-4, com sede a Rod BR 101 Norte, s/n, Km 56 6, Galpão 01, Galpão 02, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Paulista, no Estado de Pernambuco, representada pela **SRA. ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 8020400106 MT/PE e CPF nº 097.367.714-74, encontrada a Rod BR 101 Norte, s/n, Km 56 6, Galpão 01, Galpão 02, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Paulista, no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 044/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Saúde de Cordeiros, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
 - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
 - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
 - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, Insc. Estadual nº 0096822-60, Insc. Municipal nº 110.199-4, com sede a Rod BR 101 Norte, s/n, Km 56 6, Galpão 01, Galpão 02, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Paulista, no Estado de Pernambuco, Telefone: 81 2102-1819, Representante Legal: Erika Millane Braz Monteiro

| Lote 11 - Farmácia Básica | | | | | | | |
|---------------------------|---------------------------|--------|--------|--------------------|---------------|-----------|---------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | R\$ | TOTAL |
| 01 | Ácido Valpróico 250mg/5mL | Frasco | 200 | HIPLABOR-M(MG) | 1134301420048 | R\$ 5,31 | R\$ 1.062,00 |
| 02 | Ácido Valpróico 500mg | Compr. | 7.200 | BIOLAB SANU(SP) | 1097400460112 | R\$ 0,71 | R\$ 5.112,00 |
| 03 | Amitriptilina 25 mg | Compr. | 36.000 | BRAINFARMA/(GO) | 1558400670029 | R\$ 0,07 | R\$ 2.520,00 |
| 04 | Biperideno 2mg | Compr. | 25.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800960045 | R\$ 0,21 | R\$ 5.250,00 |
| 05 | Bupropiona 150mg | Compr. | 8.000 | GEOLAB-GO(GO) | 1542302520026 | R\$ 0,63 | R\$ 5.040,00 |
| 06 | Carbamazepina 200mg | Compr. | 36.000 | UNIAO QUIMI(DF) | 1049701720067 | R\$ 0,29 | R\$ 10.440,00 |
| 07 | Carbamazepina 20mg/ml | Frasco | 250 | UNIAO QUIMI(DF) | 1049701720040 | R\$ 10,48 | R\$ 2.620,00 |
| 08 | Carbonato de lítio 300mg | Compr. | 8.000 | BIOLAB / AC(SP) | 1097403090073 | R\$ 0,26 | R\$ 2.080,00 |
| 09 | Clobazan 20 mg | Compr. | 1.000 | SANOFI/AVEN(SP) | 1832603240024 | R\$ 1,76 | R\$ 1.760,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|-----------------------------------|--------|--------|-----------------|---------------|---------------|---------------------------|
| 10 | Clomipramina 25mg | Compr. | 1.000 | EMS(SP) | 1356906140099 | R\$ 0,80 | R\$ 800,00 |
| 11 | Clonazepam solução oral 2,5mg/ml | Frasco | 1.500 | HIPOLABOR-M(MG) | 1134301660022 | R\$ 2,65 | R\$ 3.975,00 |
| 12 | Clorpromazina 100mg | Compr. | 25.000 | UNIAO QUIMI(DF) | 1049701550048 | R\$ 0,34 | R\$ 8.500,00 |
| 13 | Diazepam de 10mg | Compr. | 10.000 | SANTISA-SP(SP) | 1018600190119 | R\$ 0,08 | R\$ 800,00 |
| 14 | Diazepam de 5mg | Compr. | 10.000 | LEGRAND/GER(SP) | 1677302190084 | R\$ 0,07 | R\$ 700,00 |
| 15 | Escitalopram 10mg | Compr. | 6.000 | GEOLAB-GO(GO) | 1542301990096 | R\$ 0,27 | R\$ 1.620,00 |
| 16 | Fenitoina Sódica 100mg | Compr. | 20.000 | HIPOLABOR-M(MG) | 1134301930038 | R\$ 0,13 | R\$ 2.600,00 |
| 17 | Fenobarbital 100mg | Compr. | 20.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800160121 | R\$ 0,22 | R\$ 4.400,00 |
| 18 | Fenobarbital solução oral 40mg/ml | Frasco | 200 | UNIAO QUIMI(DF) | 1049713300017 | R\$ 4,61 | R\$ 922,00 |
| 19 | Fluoxetina 20mg | Compr. | 15.000 | HIPOLABOR-M(MG) | 1134301690053 | R\$ 0,09 | R\$ 1.350,00 |
| 20 | Haloperidol 5mg | Compr. | 20.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800200253 | R\$ 0,23 | R\$ 4.600,00 |
| 21 | Haloperidol 1mg | Compr. | 2.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800200229 | R\$ 0,17 | R\$ 340,00 |
| 22 | Levetiracetam 100 Mg/ml | Compr. | 150 | UCB BIOPHAR(SP) | 1236100830055 | R\$ 131,54 | R\$ 19.731,00 |
| 23 | Morfina 30mg Comp. | Compr. | 1.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800970431 | R\$ 1,68 | R\$ 1.680,00 |
| 24 | Nortriptilina 50mg | Compr. | 1.000 | RANBAXY FAR(RJ) | 1235201910048 | R\$ 0,74 | R\$ 740,00 |
| 25 | Periciazina 10mg/ml | Frasco | 200 | SANOFI/AVEN(SP) | 1832603170018 | R\$ 0,58 | R\$ 116,00 |
| 26 | Prometazina 25mg | Compr. | 18.000 | CRISTALIA-S(SP) | 1029800420083 | R\$ 0,17 | R\$ 3.060,00 |
| 27 | Risperidona 1mg/ml solução 30ml | Frasco | 250 | CRISTALIA-S(SP) | 1029802000154 | R\$ 11,18 | R\$ 2.795,00 |
| 28 | Risperidona 1 mg | Compr. | 8.000 | UNIAO QUIMI(DF) | 1049711340054 | R\$ 0,10 | R\$ 800,00 |
| 29 | Risperidona 3 mg | Compr. | 6.000 | ACCORD(SP) | 1553700270114 | R\$ 0,18 | R\$ 1.080,00 |
| 30 | Sertralina 50 mg | Compr. | 2.000 | ACCORD(SP) | 1553700750051 | R\$ 0,12 | R\$ 240,00 |
| 31 | Sulpirida 20 mg | Compr. | 3.000 | SANOFI MEDL(SP) | 1832604270016 | R\$ 1,52 | R\$ 4.560,00 |
| TOTAL DO LOTE 11 | | | | | | | R\$ 101.293,00 |

| | |
|--------------------|---------------------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 101.293,00 |
|--------------------|---------------------------|

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.
- 6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;

11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.

11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.9.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
 - 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 - 13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
 - 13.1.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
 - 13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
 - 13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

14.1.1.1. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da Contratante:

- 15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.4 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8 Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9 Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10 Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11 É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12 Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.

- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 28 de abril de 2022.

Cássia Ana dos Santos Silva

Secretária Municipal de Saúde
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Tatiane Trindade de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26
Representante Legal: Erika Millane Braz Monteiro
Detentora da Ata: Contratada

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 28/04/2022 a 28/04/2023.

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com, Representante Legal: Maria Helena Teixeira Rocha

| Lote 04 - Medicamento Não Injetáveis | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|---------|--------|--------------------|----------------|------------|---------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Brometo de ipratropio 0,25mg/ml | Frasco | 300 | PRATIDONADUZI | 125680090 | R\$ 3,00 | R\$ 900,00 |
| 02 | Carvão Ativado 500 mg pó | Pote | 10 | DINAMICA | 104971372 | R\$ 28,00 | R\$ 280,00 |
| 03 | cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g) | Bisnaga | 300 | PHARLAB | 141070118 | R\$ 3,78 | R\$ 1.134,00 |
| 04 | Formaldeído 40% litro | Litro | 80 | FACILIMPE | ISENTO | R\$ 12,00 | R\$ 960,00 |
| 05 | Lugol forte 2% litro | Frasco | 5 | FACILIMPE | ISENTO | R\$ 59,20 | R\$ 296,00 |
| 06 | kolagenase+clorafenicol pomada 30g | Bisnaga | 500 | CRISTALIA | 102980505 | R\$ 25,25 | R\$ 12.625,00 |
| 07 | Pasta d'agua 120g | Pote | 30 | FARMAX | 789690221765-2 | R\$ 6,50 | R\$ 195,00 |
| 08 | PVPI Tópico Litro | Und. | 200 | FARMAX | 1036474 | R\$ 20,00 | R\$ 4.000,00 |
| 09 | PVPI Degermante Litro | Und. | 200 | FARMAX | 1036474 | R\$ 20,00 | R\$ 4.000,00 |
| 10 | Sulfadiazina de prata pote c/ 500 mg | Pote | 90 | NATIVITA | 147610023 | R\$ 59,00 | R\$ 5.310,00 |
| 11 | Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 15G | Caixa | 20 | PHARLAB | 141070008 | R\$ 300,00 | R\$ 6.000,00 |
| 12 | Vaselina liquida 100% Litro | Frasco | 50 | CINORD | 2038257 | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| 13 | Vaselina solida Pote 500gr | Und. | 50 | CINORD | 2038257 | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |

1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8D98BEAC692EE0285046DFA6E7D8A2E5

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | |
|-------------------------|--------------------------|
| TOTAL DO LOTE 04 | R\$ 36.900,00 |
|-------------------------|--------------------------|

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com, Representante Legal: Maria Helena Teixeira Rocha

| Lote 5 - Material Pênsil | | | | | | | |
|--------------------------|---|---------|--------|--------------------|-------------|---------------|------------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Ácido Acético glacial 5% | Litro | 8 | FALICIMPE | 327030024 | R\$ 14,50 | R\$ 116,00 |
| 02 | Água oxigenada 10 volumes | Litro | 200 | FARMAX | 218690015 | R\$ 5,60 | R\$ 1.120,00 |
| 03 | Algodão 500g pacote | Pacote | 150 | APOLO | 10387790006 | R\$ 15,60 | R\$ 2.340,00 |
| 04 | Almotolia 250 ml frascos | Frasco | 100 | J.PROLAB | 80097910001 | R\$ 3,60 | R\$ 360,00 |
| 05 | Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12 | Pacote | 1.000 | COLORMED | 80834500001 | R\$ 5,00 | R\$ 5.000,00 |
| 06 | Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12 | Pacote | 1.500 | COLORMED | 80834500001 | R\$ 6,85 | R\$ 10.275,00 |
| 07 | Abaixador de lingua pct c/100 | Pacote | 200 | ESTILO | 80473179001 | R\$ 5,80 | R\$ 1.160,00 |
| 08 | Curativo estéril CX c/500 | Caixa | 15 | LABORIMPORT | 10369460023 | R\$ 16,50 | R\$ 247,50 |
| 09 | Coletor perfuro Cortante 13 litros cx c/10 | Caixa | 200 | DESCARBOX | 80937630002 | R\$ 40,00 | R\$ 8.000,00 |
| 10 | Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500g | Pacote | 2.000 | KASMED | 81359800008 | R\$ 16,00 | R\$ 32.000,00 |
| 11 | Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m | Unidade | 100 | G-TECH | 80275310055 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 12 | Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m | Unidade | 50 | G-TECH | 80275310055 | R\$ 10,00 | R\$ 500,00 |
| 13 | Esparadrapo (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24 | Caixa | 20 | CIEX | 10332820027 | R\$ 288,00 | R\$ 5.760,00 |
| 14 | Espéculo P | Unidade | 1.500 | VAGISEC | 10237610153 | R\$ 0,90 | R\$ 1.350,00 |
| 15 | Espéculo M | Unidade | 1.500 | VAGISEC | 10237610153 | R\$ 1,00 | R\$ 1.500,00 |
| 16 | Espéculo G | Unidade | 500 | VAGISEC | 10237610153 | R\$ 1,10 | R\$ 550,00 |
| 17 | Espátula de ayres pct c/100 | Pacote | 100 | VAGISEC | 10237619005 | R\$ 7,55 | R\$ 755,00 |
| 18 | Escova Cervical | Unidade | 4.000 | VAGISEC | 10237610206 | R\$ 0,20 | R\$ 800,00 |
| 19 | Fita p/ autoclave | Unidade | 300 | CIEX | 10332820027 | R\$ 5,00 | R\$ 1.500,00 |
| 20 | Fita Crepe | Unidade | 50 | CIEX | 10332820027 | R\$ 4,50 | R\$ 225,00 |
| 21 | Frasco para alimentação por | Unidade | 700 | BIOASY | 10014160054 | R\$ | R\$ |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | sonda enteral 300 ML | | | | | 1,55 | 1.085,00 |
|-------------------------|---|---------|-------|-------------|-------------|-----------|-----------------------|
| 22 | Lâmina de Bisturi 23 cx c/100 | Unidade | 60 | MEDIX | 80495510027 | R\$ 35,00 | R\$ 2.100,00 |
| 23 | Lâmina de bisturi 10 cx c/ 100 | Unidade | 20 | MEDIX | 80495510027 | R\$ 35,00 | R\$ 700,00 |
| 24 | Lâmina de bisturi 25 cx c/ 100 | Unidade | 20 | MEDIX | 80495510027 | R\$ 35,00 | R\$ 700,00 |
| 25 | Lençol papel descartável 70 X 50 cx c/10 | Caixa | 400 | FENIX | 80855720002 | R\$ 40,00 | R\$ 16.000,00 |
| 26 | Lâmina ponta fosca cx c/50 | Caixa | 100 | MEDIX | 80495510027 | R\$ 7,00 | R\$ 700,00 |
| 27 | Lanceta Esterelizada Cx C/100 | Caixa | 600 | MEDIX | 80495519023 | R\$ 5,60 | R\$ 3.360,00 |
| 30 | Máscara cirúrgica c/ elástico cx c/50 | Caixa | 5.000 | MEDIX | 80495510061 | R\$ 10,00 | R\$ 50.000,00 |
| 29 | Papel grau cirúrgico 60 x 50 | Bombina | 30 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 65,00 | R\$ 1.950,00 |
| 30 | Papel grau cirúrgico 40 x 50 | Bombina | 30 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 68,00 | R\$ 2.040,00 |
| 31 | Papel grau cirúrgico 10 x 100 | Bombina | 100 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 39,00 | R\$ 3.900,00 |
| 32 | Papel grau cirúrgico 8 x 100 | Bombina | 20 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 45,00 | R\$ 900,00 |
| 33 | Papel grau cirúrgico 20 x 100 | Bombina | 80 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 48,00 | R\$ 3.840,00 |
| 34 | Papel grau cirúrgico 30 x 100 | Bombina | 100 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 |
| 35 | Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100 | Caixa | 10 | LABORIMPORT | 10369460008 | R\$ 46,65 | R\$ 466,50 |
| TOTAL DO LOTE 05 | | | | | | | R\$ 167.300,00 |

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com, Representante Legal: Maria Helena Teixeira Rocha

| Lote 06 - Material Pênisil | | | | | | | |
|----------------------------|---|---------|--------|--------------------|-------------|-----------|---------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12 | Pacote | 100 | ORTOFEN | 80205290003 | R\$ 6,66 | R\$ 666,00 |
| 02 | Atadura gessada 12 cm | Unidade | 200 | ORTOFEN | 80205290003 | R\$ 1,82 | R\$ 364,00 |
| 03 | Atadura gessada 15 cm | Unidade | 200 | ORTOFEN | 80205290003 | R\$ 2,55 | R\$ 510,00 |
| 04 | Atadura gessada 20 cm | Unidade | 200 | ORTOFEN | 80205290003 | R\$ 2,76 | R\$ 552,00 |
| 05 | Avental descartável longo de TNT gramatura 40 Pct c/ 10 | Unidade | 5.000 | MEDIX | 80495510012 | R\$ 2,50 | R\$ 12.500,00 |
| 06 | Aspirador Nasal em Pêra | Unidade | 5 | J.PROLAB | ISENTO | R\$ 2,28 | R\$ 11,40 |
| 07 | Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu | Unidade | 6 | OXIGEL | 80336570013 | R\$ 22,75 | R\$ 136,50 |
| 08 | Bolsa Coletora para sonda vesical | Unidade | 400 | SOLIDOR | 10369460122 | R\$ 4,52 | R\$ 1.808,00 |

3



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 8D98BEAC692EE0285046DFA6E7D8A2E5

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|------------|-------------|-----------|--------------|
| 09 | Bolsa reservatória para ambu | Unidade | 10 | MD | 80070210020 | R\$ 20,80 | R\$ 208,00 |
| 10 | Cateter Nasal Tipo Óculos RN | Unidade | 60 | MARKMED | 10207820020 | R\$ 1,66 | R\$ 99,60 |
| 11 | Clamp umbilical | Unidade | 150 | UNIX | 10150479066 | R\$ 1,01 | R\$ 151,50 |
| 12 | Catgut simples nº 1.0 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410021 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 13 | Catgut simples nº 2.0 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410021 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 14 | Catgut simples nº 3.0 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410021 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 15 | Catgute simples nº 4.0 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410021 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 16 | Catgut simples nº 5.0 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410021 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 17 | Catgut cromado agulha cilíndrica nº 00 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410020 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 18 | Catgut cromado agulha cilíndrica nº 01 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410020 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 19 | Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 02 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410020 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 20 | Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 03 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410020 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 21 | Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 04 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410020 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 22 | Cateter nasal adulto tipo óculos pct c/10 | Pacote | 150 | MARKMED | 10207820020 | R\$ 18,20 | R\$ 2.730,00 |
| 23 | Cateter nasal infantil tipo óculos pct c/ 10 | Pacote | 30 | MARKMED | 10207820020 | R\$ 18,20 | R\$ 546,00 |
| 24 | Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50 | Pacote | 20 | ORTOFEN | 80205290005 | R\$ 61,75 | R\$ 1.235,00 |
| 25 | Coletor de urina infantil M pct c / 10 | Pacote | 10 | MARKMED | 10207820001 | R\$ 8,32 | R\$ 83,20 |
| 26 | Coletor de urina infantil F pct c / 10 | Pacote | 10 | MARKMED | 10207820001 | R\$ 7,80 | R\$ 78,00 |
| 27 | Coletor de Urina Adulto | Unidade | 500 | J.PROLAB | 80097910001 | R\$ 0,46 | R\$ 230,00 |
| 28 | Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL | Unidade | 500 | J.PROLAB | 80097910001 | R\$ 0,46 | R\$ 230,00 |
| 29 | Eletrodo cardíaco descartavel Pct c/50 | Pacote | 100 | SOLIDOR | 10369460179 | R\$ 15,00 | R\$ 1.500,00 |
| 30 | Eletrodo precordial para ECG base metálica JG | Unidade | 6 | GLOBAL TEC | 80389130006 | R\$ 9,75 | R\$ 58,50 |
| 31 | Fio guia p/ Sonda Vesical | Unidade | 50 | WILTEX | 10150470347 | R\$ 35,00 | R\$ 1.750,00 |
| 32 | Fio guia p/ intubação | Unidade | 5 | WILTEX | 10150470347 | R\$ 48,75 | R\$ 243,75 |
| 33 | Fios p/ sutura mononylon 0,0 – Cx c/24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 34 | Fios p/ sutura mononylon 1,0 – Cx c/24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 35 | Fios p/ sutura mononylon 2,0 – Cx c/24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 36 | Fios p/ sutura mononylon 3,0 – Cx c/24 | Caixa | 60 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 2.520,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----------|-------------|-----------|---------------|
| 37 | Fios p/ sutura mononylon 4,0 – Cx c/24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 38 | Fios p/ sutura mononylon 5,0 – Cx c/24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 39 | Fios p/ sutura mononylon 6,0 - cx c/ 24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 40 | Fralda Geriátrica P pacote c/08 | Pacote | 100 | CONFORT | ISENTO | R\$ 13,80 | R\$ 1.380,00 |
| 41 | Fralda Geriátrica M pacote /08 | Pacote | 500 | CONFORT | ISENTO | R\$ 12,50 | R\$ 6.250,00 |
| 42 | Fralda Geriátrica G pacote c/08 | Pacote | 500 | CONFORT | ISENTO | R\$ 12,50 | R\$ 6.250,00 |
| 43 | Fralda Geriátrica XG pacote c/ 08 | Pacote | 800 | CONFORT | ISENTO | R\$ 12,50 | R\$ 10.000,00 |
| 44 | Fralda infantil M | Pacote | 20 | POLARFIX | ISENTO | R\$ 4,10 | R\$ 82,00 |
| 45 | Fralda infantil G | Pacote | 20 | POLARFIX | ISENTO | R\$ 4,10 | R\$ 82,00 |
| 46 | Gel p/ ultra-sonografia litro | Litro | 50 | CARBOGEL | 80005910004 | R\$ 5,79 | R\$ 289,50 |
| 47 | Histerômetro Descartável | Unidade | 10 | VAGISPEC | 10237610003 | R\$ 4,89 | R\$ 48,90 |
| 48 | Kit Umidificador P/02 | Unidade | 12 | UNITEC | 10432300011 | R\$ 22,75 | R\$ 273,00 |
| 49 | Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast | Pacote | 10 | VAGISPEC | 10237610041 | R\$ 44,20 | R\$ 442,00 |
| 50 | Lençol TNT com elastico para maca pct c/10 | Pacote | 150 | MEDIX | ISENTO | R\$ 15,00 | R\$ 2.250,00 |
| 51 | Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100 | Pacote | 5 | Plaslopes | ISENTO | R\$ 31,85 | R\$ 159,25 |
| 52 | Micropore 10cm x 4,5m | Unidade | 200 | MISSNER | 80003300008 | R\$ 8,00 | R\$ 1.600,00 |
| 53 | Máscara de Venturi N° 50 | Unidade | 10 | MD | 10150470352 | R\$ 16,25 | R\$ 162,50 |
| 54 | Máscara de Venturi N° 75 | Unidade | 10 | MD | 10150470352 | R\$ 16,25 | R\$ 162,50 |
| 55 | Máscara de Venturi N° 100 | Unidade | 10 | MD | 10150470352 | R\$ 22,75 | R\$ 227,50 |
| 56 | Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Adulto | Unidade | 10 | MD | 80070210021 | R\$ 9,75 | R\$ 97,50 |
| 57 | Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Infantil | Unidade | 10 | MD | 80070210021 | R\$ 9,75 | R\$ 97,50 |
| 58 | Mascara c/ reservatório não reinalante adulto | Unidade | 30 | MD | 80070210021 | R\$ 22,75 | R\$ 682,50 |
| 59 | Mascara c/ reservatório não reinalante infantil | Unidade | 30 | MD | 80070210021 | R\$ 22,75 | R\$ 682,50 |
| 60 | Máscara Laringea N° 1 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 56,18 | R\$ 561,80 |
| 61 | Máscara Laringea N° 1,5 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |
| 62 | Máscara Laringea N° 2,0 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |
| 63 | Máscara Laringea N° 2,5 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |
| 64 | Máscara Laringea N° 3,0 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|--|---------|-------|--------------|-------------|-----------|--------------|
| 65 | Máscara Laringea N° 4,0 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |
| 66 | Máscara Laringea N° 5,0 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |
| 67 | Máscara PFF 2 ou N95 | Unidade | 2000 | SOL MILENIUS | 80937150055 | R\$ 0,90 | R\$ 1.800,00 |
| 68 | Óculos protetor | Unidade | 500 | DANY | ISENTO | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 |
| 69 | Pró- pé descartável cx c/ 100 | Caixa | 200 | MEDIX | 80495510005 | R\$ 12,00 | R\$ 2.400,00 |
| 70 | Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 12 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 71 | Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 14 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 72 | Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 16 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 73 | Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 18 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 74 | Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 20 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 75 | Sonda para nutrição enteral em poliuretano n° 10 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 76 | Sonda de aspiração traqueal n° 4 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 94,00 |
| 77 | Sonda de aspiração traqueal n° 6 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 94,00 |
| 78 | Sonda de aspiração traqueal n° 8 | Unidade | 500 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 470,00 |
| 79 | Sonda de aspiração traqueal n° 10 | Unidade | 500 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 470,00 |
| 80 | sonda de aspiração traqueal n° 12 | Unidade | 500 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 470,00 |
| 81 | sonda de aspiração traqueal n° 14 | unidade | 500 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 470,00 |
| 82 | Sonda foley n° 12 – Cx c/10 | Caixa | 30 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 116,70 |
| 83 | Sonda foley n° 14 – Cx c/10 | Caixa | 30 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 116,70 |
| 84 | Sonda foley n° 16 – Cx c/10 | Caixa | 50 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 194,50 |
| 85 | Sonda foley n° 18 – Cx c/10 | Caixa | 50 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 194,50 |
| 86 | Sonda foley n° 20 – Cx c/10 | Caixa | 30 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 116,70 |
| 87 | Sonda foley n° 22 – Cx c/10 | Caixa | 30 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 116,70 |
| 88 | Sonda uretal de alívio N° 2 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 88,00 |
| 89 | Sonda uretal de alívio N° 4 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 88,00 |
| 90 | Sonda uretal de alívio N° 6 | Unidade | 1.000 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,78 | R\$ 780,00 |
| 91 | Sonda uretal de alívio N° 8 | Unidade | 1.000 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 880,00 |
| 92 | Sonda uretal de alívio N° 10 | Unidade | 5.000 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,65 | R\$ 3.250,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-----|--|---------|--------|-------------|-------------|-------------|-----------------|
| 93 | Sonda uretal de alívio N° 12 | Unidade | 5.000 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,60 | R\$ 3.000,00 |
| 94 | Sonda uretal de alívio N° 14 | Unidade | 500 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 440,00 |
| 95 | Sonda uretal de alívio N° 16 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 88,00 |
| 96 | Sonda uretal de alívio N° 18 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 88,00 |
| 97 | Sonda uretal de alívio N° 20 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 88,00 |
| 98 | Sonda Nasogástrica 10 curta | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 99 | Sonda Nasogástrica 12 curta | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 100 | Sonda Nasogástrica 14 curta | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 101 | Sonda Nasogástrica 16 curta | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 102 | Sonda Nasogástrica 18 curta | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 103 | Sonda Nasogástrica 10 longa | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 104 | Sonda Nasogástrica 12 longa | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 105 | Sonda Nasogástrica 14 longa | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 106 | Sonda Nasogástrica 16 longa | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 107 | Sonda Nasogástrica 18 longa | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 108 | Sabonete enzimático litro | Frasco | 100 | CICLOFARMA | 332520009 | R\$ 0,96 | R\$ 96,00 |
| 109 | Tentacânula | Unidade | 30 | ABC | 10304850069 | R\$ 9,75 | R\$ 292,50 |
| 110 | Touca c/ Elástico | Unidade | 15.000 | MEDIX | 80495510056 | R\$ 0,12 | R\$ 1.800,00 |
| 111 | Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 200 | Metro | 100 | AURIFELX | 10182420010 | R\$ 9,75 | R\$ 975,00 |
| 112 | Tubo Látex garrote | Metro | 30 | GOAIS LATEX | 10182420010 | R\$ 3,38 | R\$ 101,40 |
| 113 | Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 114 | Tubo Endotraqueal c/ balão N°3,5 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 115 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 116 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,5 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 117 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 5,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 118 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 119 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,5 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 120 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|-----------------------------------|---------|----|-------------|-------------|-----------|-----------------------|
| 121 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,5 | Unidade | 40 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 170,00 |
| 122 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 123 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,5 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 124 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 10 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 125 | Tubo Endotraqueal c/ balão N° 12 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 126 | Uripem N° 04 | Unidade | 30 | URO-CONTROL | 10229650016 | R\$ 2,67 | R\$ 80,10 |
| 127 | Uripem N° 05 | Unidade | 30 | URO-CONTROL | 10229650016 | R\$ 2,67 | R\$ 80,10 |
| 128 | Uripem N° 06 | Unidade | 30 | URO-CONTROL | 10229650016 | R\$ 2,67 | R\$ 80,10 |
| 129 | Uro-control N° 06 pct c/4 | Unidade | 10 | URO-CONTROL | 10229650016 | R\$ 10,66 | R\$ 106,60 |
| TOTAL DO LOTE 06 | | | | | | | R\$ 108.700,00 |

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com, Representante Legal: Maria Helena Teixeira Rocha

| Lote 07 - Material Diversos | | | | | | | |
|-----------------------------|--|---------|--------|--------------------|-------------|------------|---------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS | Unidade | 50 | ON CALL PLUS | 80011990003 | R\$ 30,00 | R\$ 1.500,00 |
| 02 | Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51 | Unidade | 10 | PREMIUM | 80275310048 | R\$ 135,00 | R\$ 1.350,00 |
| 03 | Abridor de gesso | Unidade | 1 | ABC | 10304859001 | R\$ 18,00 | R\$ 18,00 |
| 04 | Bolsa de colostomia ADULTA | Unidade | 200 | VITALMEDICAL | 80691910003 | R\$ 15,50 | R\$ 3.100,00 |
| 05 | Bolsa de colostomia INFANTIL | Unidade | 100 | VITALMEDICAL | 80691910003 | R\$ 16,30 | R\$ 1.630,00 |
| 06 | Caneta p/ aplicação de insulina humulim 3ml | Unidade | 50 | ERGO | 80143919001 | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 07 | Colar Cervical P acrílico para resgate | Unidade | 20 | RESGATE SP | 81094800010 | R\$ 25,00 | R\$ 500,00 |
| 08 | Colar Cervical M acrílico para resgate | Unidade | 20 | RESGATE SP | 81094800010 | R\$ 25,00 | R\$ 500,00 |
| 09 | Colar Cervical G acrílico para resgate | Unidade | 20 | RESGATE SP | 81094800010 | R\$ 28,00 | R\$ 560,00 |
| 10 | Esfigmomanômetro Alça metal adulto | Unidade | 60 | PREMIUM | 80275310022 | R\$ 75,00 | R\$ 4.500,00 |
| 11 | Esfigmomanômetro Alça metal infantil | Unidade | 12 | PREMIUM | 80275310022 | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |
| 12 | Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS | Unidade | 30.000 | ON CALL PLUS | 80011990002 | R\$ 0,70 | R\$ 21.000,00 |
| 13 | Estetoscópio adulto | Unidade | 30 | PREMIUM | 80275310046 | R\$ 28,20 | R\$ 846,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|-------------|-------------|--------------|--------------|
| 14 | Estetoscópio pediátrico | Unidade | 20 | PREMIUM | 80275310052 | R\$ 25,60 | R\$ 512,00 |
| 15 | Cânula de guedel nº de 3 | Unidade | 10 | MD | 80070210031 | R\$ 6,30 | R\$ 63,00 |
| 16 | Cânula de guedel nº de 4 | Unidade | 10 | MD | 80070210031 | R\$ 6,30 | R\$ 63,00 |
| 17 | Cânula de guedel nº de 5 | Unidade | 10 | MD | 80070210031 | R\$ 6,30 | R\$ 63,00 |
| 18 | Cânula de guedel nº de 6 | Unidade | 10 | MD | 80070210031 | R\$ 6,30 | R\$ 63,00 |
| 19 | Cânula de guedel nº de 7 | Unidade | 10 | MD | 80070210031 | R\$ 6,30 | R\$ 63,00 |
| 20 | Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo | Unidade | 2 | MIKATOS | 80218930005 | R\$ 899,50 | R\$ 1.799,00 |
| 21 | Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo | Unidade | 2 | MIKATOS | 80218930005 | R\$ 900,00 | R\$ 1.800,00 |
| 22 | Kit de acesso venoso central duplo lúmen | Unidade | 2 | BCI MEDICAL | 10297020069 | R\$ 310,00 | R\$ 620,00 |
| 23 | Nebulizador c/ 4 saídas | Unidade | 4 | MEDICATE | 80070210031 | R\$ 1.600,00 | R\$ 6.400,00 |
| 24 | Otoscópio | Unidade | 5 | MIKATOS | 80218930006 | R\$ 390,00 | R\$ 1.950,00 |
| 25 | Oxímetro de pulso | Unidade | 10 | G-TECH | 80275310062 | R\$ 155,00 | R\$ 1.550,00 |
| 26 | Pinça de Assepsia 16 cm | Unidade | 20 | ABC | 10304850069 | R\$ 32,00 | R\$ 640,00 |
| 27 | Pinça de dissecação 16cm | Unidade | 20 | ABC | 10304850069 | R\$ 38,00 | R\$ 760,00 |
| 28 | Pinça dente de rato 16 cm | Unidade | 30 | ABC | 10304850069 | R\$ 29,00 | R\$ 870,00 |
| 29 | Pinça hemostática 16 cm | Unidade | 20 | ABC | 10304850069 | R\$ 41,00 | R\$ 820,00 |
| 30 | Pinça KELLY reta 16 cm | Unidade | 30 | ABC | 10304850069 | R\$ 48,00 | R\$ 1.440,00 |
| 31 | Pinça mosquito reta | Unidade | 30 | ABC | 10304850069 | R\$ 41,00 | R\$ 1.230,00 |
| 32 | Pinça mosquito curva | Unidade | 30 | ABC | 10304850069 | R\$ 41,00 | R\$ 1.230,00 |
| 33 | Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada | Unidade | 3 | ABC | 80691910003 | R\$ 410,00 | R\$ 1.230,00 |
| 34 | pinça hartmann para corpo estranho 16 cm | Unidade | 5 | ABC | 81290400001 | R\$ 270,00 | R\$ 1.350,00 |
| 35 | Pinça Pozzi | Unidade | 12 | ABC | 10304850070 | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 36 | Pinça cheron descartável | Unidade | 200 | ABC | 10304850070 | R\$ 1,55 | R\$ 310,00 |
| 37 | Pinça Professor Medina nº 2 | Unidade | 10 | ABC | 10401310091 | R\$ 280,00 | R\$ 2.800,00 |
| 38 | Pinça Professor Medina nº 3 | Unidade | 10 | ABC | 10401310091 | R\$ 280,00 | R\$ 2.800,00 |
| 39 | Pinça Professor Medina nº 4 | Unidade | 10 | ABC | 10401310091 | R\$ 280,00 | R\$ 2.800,00 |
| 40 | Pinça Professor Medina nº 5 | Unidade | 10 | ABC | 10401310091 | R\$ 280,00 | R\$ 2.800,00 |
| 41 | Porta agulha 16 cm | Unidade | 30 | ABC | 10304850070 | R\$ 45,00 | R\$ 1.350,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|---|---------|-----|--------|-------------|------------|-----------------------|
| 42 | Seladoras - para embalagens Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m2 e papel grau cirúrgico 60m2) selagem: solda grau cirúrgica para saco de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre, controle de temperatura: temperatura controlada por circuito eletrônico datado: sem datador- potência 100w- consumo médio: 0,10kw/h- largura: 26,5 cm- profundidade 22,5 cm- altura: 10.0 cm – pso bruto 2700kg. | Unidade | 6 | BARBI | ISENTO | R\$ 600,00 | R\$ 3.600,00 |
| 43 | Termômetro clínico analógico (DIGITAL) | Unidade | 600 | G-TECH | 80275310040 | R\$ 10,45 | R\$ 6.270,00 |
| 44 | Termometro digital de máx. e min. c/ botão ressert de memória para aferição de temperatura interna e externa, com extensor 1,5m de comprimento, leitura temperatura max, min e do momento. | Unidade | 10 | CASVI | ISENTO | R\$ 89,00 | R\$ 890,00 |
| 45 | Tesoura cirúrgica romba 16 cm | Unidade | 30 | ABC | 10304850072 | R\$ 42,00 | R\$ 1.260,00 |
| 46 | Valvula de Oxigênio com fluxômetro | Unidade | 30 | UNITEC | 10432309004 | R\$ 290,00 | R\$ 8.700,00 |
| TOTAL DO LOTE 07 | | | | | | | R\$ 100.000,00 |

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com, Representante Legal: Maria Helena Teixeira Rocha

| Lote 12 - Material Pênsil | | | | | | | |
|---------------------------|--|------|--------|--------------------|-------------|-----------|-----------------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Equipo para bomba infusão FAMILIA ICASET | Und. | 100 | SAMTRONIC | 10188530058 | R\$ 35,00 | R\$ 3.500,00 |
| TOTAL DO LOTE 12 | | | | | | | R\$ 3.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 416.400,00 |

Cordeiros - BA, 28 de abril de 2022.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços ESSENCIAL MEDICAMENTOS
LTDA - CNPJ nº 02.990.912/0001-83 – Maria Helena Teixeira Rocha



Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022:****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA****Pregão Eletrônico nº 008/2022****Processo Administrativo Nº 044/2022****Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.****Vigência: 28/04/2022 a 28/04/2023**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, representada pela **SRA. MARIA HELENA TEIXEIRA ROCHA**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 0887664032 SSP/BA e CPF nº 097.367.714-74, encontrada a Rua João Nunes Dourado, nº 64, Bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, no Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 044/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Saúde de Cordeiros, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
 - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
 - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
 - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com, Representante Legal: Maria Helena Teixeira Rocha

| Lote 04 - Medicamento Não Injetáveis | | | | | | | |
|--------------------------------------|---|---------|--------|--------------------|--------------------|--------------|------------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Brometo de ipratropio 0,25mg/ml | Frasco | 300 | PRATIDONADUZI | 125680090 | R\$ 3,00 | R\$ 900,00 |
| 02 | Carvão Ativado 500 mg pó | Pote | 10 | DINAMICA | 104971372 | R\$ 28,00 | R\$ 280,00 |
| 03 | cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g) | Bisnaga | 300 | PHARLAB | 141070118 | R\$ 3,78 | R\$ 1.134,00 |
| 04 | Formaldeído 40% litro | Litro | 80 | FACILIMPE | ISENTO | R\$ 12,00 | R\$ 960,00 |
| 05 | Lugol forte 2% litro | Frasco | 5 | FACILIMPE | ISENTO | R\$ 59,20 | R\$ 296,00 |
| 06 | kolagenase+clorafenicol pomada 30g | Bisnaga | 500 | CRISTALIA | 102980505 | R\$ 25,25 | R\$ 12.625,00 |
| 07 | Pasta d'agua 120g | Pote | 30 | FARMAX | 789690221765- 2 | R\$ 6,50 | R\$ 195,00 |
| 08 | PVPI Tópico Litro | Und. | 200 | FARMAX | 1036474 | R\$ 20,00 | R\$ 4.000,00 |
| 09 | PVPI Degermante Litro | Und. | 200 | FARMAX | 1036474 | R\$ 20,00 | R\$ 4.000,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|--|--------|----|----------|-----------|------------|----------------------|
| 10 | Sulfadiazina de prata pote c/ 500 mg | Pote | 90 | NATIVITA | 147610023 | R\$ 59,00 | R\$ 5.310,00 |
| 11 | Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 15G | Caixa | 20 | PHARLAB | 141070008 | R\$ 300,00 | R\$ 6.000,00 |
| 12 | Vaselina liquida 100% Litro | Frasco | 50 | CINORD | 2038257 | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| 13 | Vaselina solida Pote 500gr | Und. | 50 | CINORD | 2038257 | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| TOTAL DO LOTE 04 | | | | | | | R\$ 36.900,00 |

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com, Representante Legal: Maria Helena Teixeira Rocha

| Lote 5 - Material Pênsil | | | | | | | |
|--------------------------|---|---------|--------|--------------------|-------------|------------|---------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Ácido Acético glacial 5% | Litro | 8 | FALCIMPE | 327030024 | R\$ 14,50 | R\$ 116,00 |
| 02 | Água oxigenada 10 volumes | Litro | 200 | FARMAX | 218690015 | R\$ 5,60 | R\$ 1.120,00 |
| 03 | Algodão 500g pacote | Pacote | 150 | APOLO | 10387790006 | R\$ 15,60 | R\$ 2.340,00 |
| 04 | Almotolia 250 ml frascos | Frasco | 100 | J.PROLAB | 80097910001 | R\$ 3,60 | R\$ 360,00 |
| 05 | Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12 | Pacote | 1.000 | COLORMED | 80834500001 | R\$ 5,00 | R\$ 5.000,00 |
| 06 | Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12 | Pacote | 1.500 | COLORMED | 80834500001 | R\$ 6,85 | R\$ 10.275,00 |
| 07 | Abaixador de língua pct c/100 | Pacote | 200 | ESTILO | 80473179001 | R\$ 5,80 | R\$ 1.160,00 |
| 08 | Curativo estéril CX c/500 | Caixa | 15 | LABORIMPORT | 10369460023 | R\$ 16,50 | R\$ 247,50 |
| 09 | Coletor perfuro Cortante 13 litros cx c/10 | Caixa | 200 | DESCARBOX | 80937630002 | R\$ 40,00 | R\$ 8.000,00 |
| 10 | Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500g | Pacote | 2.000 | KASMED | 81359800008 | R\$ 16,00 | R\$ 32.000,00 |
| 11 | Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m | Unidade | 100 | G-TECH | 80275310055 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 12 | Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m | Unidade | 50 | G-TECH | 80275310055 | R\$ 10,00 | R\$ 500,00 |
| 13 | Espardrapo (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24 | Caixa | 20 | CIEX | 10332820027 | R\$ 288,00 | R\$ 5.760,00 |
| 14 | Espéculo P | Unidade | 1.500 | VAGISEC | 10237610153 | R\$ 0,90 | R\$ 1.350,00 |
| 15 | Espéculo M | Unidade | 1.500 | VAGISEC | 10237610153 | R\$ 1,00 | R\$ 1.500,00 |
| 16 | Espéculo G | Unidade | 500 | VAGISEC | 10237610153 | R\$ 1,10 | R\$ 550,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | | |
|-------------------------|--|---------|-------|-------------|-------------|-----------|---------------|-------------------|
| 17 | Espátula de ayres pct c/100 | Pacote | 100 | VAGISEC | 10237619005 | R\$ 7,55 | R\$ 755,00 | |
| 18 | Escova Cervical | Unidade | 4.000 | VAGISEC | 10237610206 | R\$ 0,20 | R\$ 800,00 | |
| 19 | Fita p/ autoclave | Unidade | 300 | CIEX | 10332820027 | R\$ 5,00 | R\$ 1.500,00 | |
| 20 | Fita Crepe | Unidade | 50 | CIEX | 10332820027 | R\$ 4,50 | R\$ 225,00 | |
| 21 | Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML | Unidade | 700 | BIOASY | 10014160054 | R\$ 1,55 | R\$ 1.085,00 | |
| 22 | Lâmina de Bisturi 23 cx c/100 | Unidade | 60 | MEDIX | 80495510027 | R\$ 35,00 | R\$ 2.100,00 | |
| 23 | Lâmina de bisturi 10 cx c/ 100 | Unidade | 20 | MEDIX | 80495510027 | R\$ 35,00 | R\$ 700,00 | |
| 24 | Lâmina de bisturi 25 cx c/ 100 | Unidade | 20 | MEDIX | 80495510027 | R\$ 35,00 | R\$ 700,00 | |
| 25 | Lençol papel descartável 70 X 50 cx c/10 | Caixa | 400 | FENIX | 80855720002 | R\$ 40,00 | R\$ 16.000,00 | |
| 26 | Lâmina ponta fosca cx c/50 | Caixa | 100 | MEDIX | 80495510027 | R\$ 7,00 | R\$ 700,00 | |
| 27 | Lanceta Esterelizada Cx C/100 | Caixa | 600 | MEDIX | 80495519023 | R\$ 5,60 | R\$ 3.360,00 | |
| 30 | Máscara cirurgica c/ elástico cx c/50 | Caixa | 5.000 | MEDIX | 80495510061 | R\$ 10,00 | R\$ 50.000,00 | |
| 29 | Papel grau cirúrgico 60 x 50 | Bombina | 30 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 65,00 | R\$ 1.950,00 | |
| 30 | Papel grau cirúrgico 40 x 50 | Bombina | 30 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 68,00 | R\$ 2.040,00 | |
| 31 | Papel grau cirúrgico 10 x 100 | Bombina | 100 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 39,00 | R\$ 3.900,00 | |
| 32 | Papel grau cirúrgico 8 x 100 | Bombina | 20 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 45,00 | R\$ 900,00 | |
| 33 | Papel grau cirúrgico 20 x 100 | Bombina | 80 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 48,00 | R\$ 3.840,00 | |
| 34 | Papel grau cirúrgico 30 x 100 | Bombina | 100 | PAPER CLEAN | 10440540002 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 | |
| 35 | Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100 | Caixa | 10 | LABORIMPORT | 10369460008 | R\$ 46,65 | R\$ 466,50 | |
| TOTAL DO LOTE 05 | | | | | | | R\$ | 167.300,00 |

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com, Representante Legal: Maria Helena Teixeira Rocha

| Lote 06 - Material Pênisil | | | | | | | |
|----------------------------|--|---------|--------|--------------------|-------------|----------|------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12 | Pacote | 100 | ORTOFEN | 80205290003 | R\$ 6,66 | R\$ 666,00 |
| 02 | Atadura gessada 12 cm | Unidade | 200 | ORTOFEN | 80205290003 | R\$ 1,82 | R\$ 364,00 |
| 03 | Atadura gessada 15 cm | Unidade | 200 | ORTOFEN | 80205290003 | R\$ 2,55 | R\$ 510,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|---|---------|-------|------------|-------------|--------------|------------------|
| 04 | Atadura gessada 20 cm | Unidade | 200 | ORTOFEN | 80205290003 | R\$ 2,76 | R\$ 552,00 |
| 05 | Avental descartável longo de TNT gramatura 40 Pct c/ 10 | Unidade | 5.000 | MEDIX | 80495510012 | R\$ 2,50 | R\$ 12.500,00 |
| 06 | Aspirador Nasal em Pêra | Unidade | 5 | J.PROLAB | ISENTO | R\$ 2,28 | R\$ 11,40 |
| 07 | Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu | Unidade | 6 | OXIGEL | 80336570013 | R\$ 22,75 | R\$ 136,50 |
| 08 | Bolsa Coletora para sonda vesical | Unidade | 400 | SOLIDOR | 10369460122 | R\$ 4,52 | R\$ 1.808,00 |
| 09 | Bolsa reservatória para ambu | Unidade | 10 | MD | 80070210020 | R\$ 20,80 | R\$ 208,00 |
| 10 | Cateter Nasal Tipo Óculos RN | Unidade | 60 | MARKMED | 10207820020 | R\$ 1,66 | R\$ 99,60 |
| 11 | Clamp umbilical | Unidade | 150 | UNIX | 10150479066 | R\$ 1,01 | R\$ 151,50 |
| 12 | Catgut simples nº 1.0 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410021 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 13 | Catgut simples nº 2.0 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410021 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 14 | Catgut simples nº 3.0 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410021 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 15 | Catgute simples nº 4.0 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410021 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 16 | Catgut simples nº 5.0 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410021 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 17 | Catgut cromado agulha cilíndrica nº 00 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410020 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 18 | Catgut cromado agulha cilíndrica nº 01 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410020 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 19 | Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 02 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410020 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 20 | Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 03 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410020 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 21 | Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 04 | Caixa | 15 | SHALON | 10243410020 | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 22 | Cateter nasal adulto tipo óculos pct c/10 | Pacote | 150 | MARKMED | 10207820020 | R\$ 18,20 | R\$ 2.730,00 |
| 23 | Cateter nasal infantil tipo óculos pct c/ 10 | Pacote | 30 | MARKMED | 10207820020 | R\$ 18,20 | R\$ 546,00 |
| 24 | Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50 | Pacote | 20 | ORTOFEN | 80205290005 | R\$ 61,75 | R\$ 1.235,00 |
| 25 | Coletor de urina infantil M pct c / 10 | Pacote | 10 | MARKMED | 10207820001 | R\$ 8,32 | R\$ 83,20 |
| 26 | Coletor de urina infantil F pct c / 10 | Pacote | 10 | MARKMED | 10207820001 | R\$ 7,80 | R\$ 78,00 |
| 27 | Coletor de Urina Adulto | Unidade | 500 | J.PROLAB | 80097910001 | R\$ 0,46 | R\$ 230,00 |
| 28 | Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL | Unidade | 500 | J.PROLAB | 80097910001 | R\$ 0,46 | R\$ 230,00 |
| 29 | Eletrodo cardíaco descartavel Pct c/50 | Pacote | 100 | SOLIDOR | 10369460179 | R\$ 15,00 | R\$ 1.500,00 |
| 30 | Eletrodo precordial para ECG base metálica JG | Unidade | 6 | GLOBAL TEC | 80389130006 | R\$ 9,75 | R\$ 58,50 |
| 31 | Fio guia p/ Sonda Vesical | Unidade | 50 | WILTEX | 10150470347 | R\$ 35,00 | R\$ 1.750,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----------|-------------|-----------|---------------|
| 32 | Fio guia p/ intubação | Unidade | 5 | WILTEX | 10150470347 | R\$ 48,75 | R\$ 243,75 |
| 33 | Fios p/ sutura mononylon 0,0 – Cx c/24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 34 | Fios p/ sutura mononylon 1,0 – Cx c/24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 35 | Fios p/ sutura mononylon 2,0 – Cx c/24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 36 | Fios p/ sutura mononylon 3,0 – Cx c/24 | Caixa | 60 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 2.520,00 |
| 37 | Fios p/ sutura mononylon 4,0 – Cx c/24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 38 | Fios p/ sutura mononylon 5,0 – Cx c/24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 39 | Fios p/ sutura mononylon 6,0 – Cx c/24 | Caixa | 10 | SHALON | 10243410009 | R\$ 42,00 | R\$ 420,00 |
| 40 | Fralda Geriátrica P pacote c/08 | Pacote | 100 | CONFORT | ISENTO | R\$ 13,80 | R\$ 1.380,00 |
| 41 | Fralda Geriátrica M pacote /08 | Pacote | 500 | CONFORT | ISENTO | R\$ 12,50 | R\$ 6.250,00 |
| 42 | Fralda Geriátrica G pacote c/08 | Pacote | 500 | CONFORT | ISENTO | R\$ 12,50 | R\$ 6.250,00 |
| 43 | Fralda Geriátrica XG pacote c/08 | Pacote | 800 | CONFORT | ISENTO | R\$ 12,50 | R\$ 10.000,00 |
| 44 | Fralda infantil M | Pacote | 20 | POLARFIX | ISENTO | R\$ 4,10 | R\$ 82,00 |
| 45 | Fralda infantil G | Pacote | 20 | POLARFIX | ISENTO | R\$ 4,10 | R\$ 82,00 |
| 46 | Gel p/ ultra-sonografia litro | Litro | 50 | CARBOGEL | 80005910004 | R\$ 5,79 | R\$ 289,50 |
| 47 | Histerômetro Descartável | Unidade | 10 | VAGISPEC | 10237610003 | R\$ 4,89 | R\$ 48,90 |
| 48 | Kit Umidificador P/02 | Unidade | 12 | UNITEC | 10432300011 | R\$ 22,75 | R\$ 273,00 |
| 49 | Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast | Pacote | 10 | VAGISPEC | 10237610041 | R\$ 44,20 | R\$ 442,00 |
| 50 | Lençol TNT com elastico para maca pct c/10 | Pacote | 150 | MEDIX | ISENTO | R\$ 15,00 | R\$ 2.250,00 |
| 51 | Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100 | Pacote | 5 | Plaslopes | ISENTO | R\$ 31,85 | R\$ 159,25 |
| 52 | Micropore 10cm x 4,5m | Unidade | 200 | MISSNER | 80003300008 | R\$ 8,00 | R\$ 1.600,00 |
| 53 | Máscara de Venturi N° 50 | Unidade | 10 | MD | 10150470352 | R\$ 16,25 | R\$ 162,50 |
| 54 | Máscara de Venturi N° 75 | Unidade | 10 | MD | 10150470352 | R\$ 16,25 | R\$ 162,50 |
| 55 | Máscara de Venturi N° 100 | Unidade | 10 | MD | 10150470352 | R\$ 22,75 | R\$ 227,50 |
| 56 | Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Adulto | Unidade | 10 | MD | 80070210021 | R\$ 9,75 | R\$ 97,50 |
| 57 | Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Infantil | Unidade | 10 | MD | 80070210021 | R\$ 9,75 | R\$ 97,50 |
| 58 | Mascara c/ reservatório não reinalante adulto | Unidade | 30 | MD | 80070210021 | R\$ 22,75 | R\$ 682,50 |
| 59 | Mascara c/ reservatório não reinalante infantil | Unidade | 30 | MD | 80070210021 | R\$ 22,75 | R\$ 682,50 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|--|---------|------|--------------|-------------|-----------|--------------|
| 60 | Máscara Laríngea N° 1 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 56,18 | R\$ 561,80 |
| 61 | Máscara Laríngea N° 1,5 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |
| 62 | Máscara Laríngea N° 2,0 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |
| 63 | Máscara Laríngea N° 2,5 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |
| 64 | Máscara Laríngea N° 3,0 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |
| 65 | Máscara Laríngea N° 4,0 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |
| 66 | Máscara Laríngea N° 5,0 | Unidade | 10 | MD | 80070210024 | R\$ 59,80 | R\$ 598,00 |
| 67 | Máscara PFF 2 ou N95 | Unidade | 2000 | SOL MILENIUS | 80937150055 | R\$ 0,90 | R\$ 1.800,00 |
| 68 | Óculos protetor | Unidade | 500 | DANY | ISENTO | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 |
| 69 | Pró- pé descartável cx c/ 100 | Caixa | 200 | MEDIX | 80495510005 | R\$ 12,00 | R\$ 2.400,00 |
| 70 | Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 12 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 71 | Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 14 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 72 | Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 16 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 73 | Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 18 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 74 | Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 20 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 75 | Sonda para nutrição enteral em poliuretano n° 10 | Unidade | 100 | SOLUMED | 80019160013 | R\$ 12,74 | R\$ 1.274,00 |
| 76 | Sonda de aspiração traqueal n° 4 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 94,00 |
| 77 | Sonda de aspiração traqueal n° 6 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 94,00 |
| 78 | Sonda de aspiração traqueal n° 8 | Unidade | 500 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 470,00 |
| 79 | Sonda de aspiração traqueal n° 10 | Unidade | 500 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 470,00 |
| 80 | sonda de aspiração traqueal n° 12 | Unidade | 500 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 470,00 |
| 81 | sonda de aspiração traqueal n° 14 | unidade | 500 | MARKMED | 10207820015 | R\$ 0,94 | R\$ 470,00 |
| 82 | Sonda foley n° 12 – Cx c/10 | Caixa | 30 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 116,70 |
| 83 | Sonda foley n° 14 – Cx c/10 | Caixa | 30 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 116,70 |
| 84 | Sonda foley n° 16 – Cx c/10 | Caixa | 50 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 194,50 |
| 85 | Sonda foley n° 18 – Cx c/10 | Caixa | 50 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 194,50 |
| 86 | Sonda foley n° 20 – Cx c/10 | Caixa | 30 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 116,70 |
| 87 | Sonda foley n° 22 – Cx c/10 | Caixa | 30 | SOLIDOR | 10369460176 | R\$ 3,89 | R\$ 116,70 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-----|--|---------|--------|-------------|-------------|-------------|-----------------|
| 88 | Sonda uretal de alívio N° 2 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 88,00 |
| 89 | Sonda uretal de alívio N° 4 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 88,00 |
| 90 | Sonda uretal de alívio N° 6 | Unidade | 1.000 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,78 | R\$ 780,00 |
| 91 | Sonda uretal de alívio N° 8 | Unidade | 1.000 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 880,00 |
| 92 | Sonda uretal de alívio N° 10 | Unidade | 5.000 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,65 | R\$ 3.250,00 |
| 93 | Sonda uretal de alívio N° 12 | Unidade | 5.000 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,60 | R\$ 3.000,00 |
| 94 | Sonda uretal de alívio N° 14 | Unidade | 500 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 440,00 |
| 95 | Sonda uretal de alívio N° 16 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 88,00 |
| 96 | Sonda uretal de alívio N° 18 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 88,00 |
| 97 | Sonda uretal de alívio N° 20 | Unidade | 100 | MARKMED | 10207820014 | R\$ 0,88 | R\$ 88,00 |
| 98 | Sonda Nasogástrica 10 curta | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 99 | Sonda Nasogástrica 12 curta | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 100 | Sonda Nasogástrica 14 curta | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 101 | Sonda Nasogástrica 16 curta | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 102 | Sonda Nasogástrica 18 curta | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 103 | Sonda Nasogástrica 10 longa | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 104 | Sonda Nasogástrica 12 longa | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 105 | Sonda Nasogástrica 14 longa | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 106 | Sonda Nasogástrica 16 longa | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 107 | Sonda Nasogástrica 18 longa | Unidade | 50 | MARKMED | 10207820018 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 108 | Sabonete enzimático litro | Frasco | 100 | CICLOFARMA | 332520009 | R\$ 0,96 | R\$ 96,00 |
| 109 | Tentacânula | Unidade | 30 | ABC | 10304850069 | R\$ 9,75 | R\$ 292,50 |
| 110 | Touca c/ Elástico | Unidade | 15.000 | MEDIX | 80495510056 | R\$ 0,12 | R\$ 1.800,00 |
| 111 | Tube Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 200 | Metro | 100 | AURIFELX | 10182420010 | R\$ 9,75 | R\$ 975,00 |
| 112 | Tube Látex garrote | Metro | 30 | GOAIS LATEX | 10182420010 | R\$ 3,38 | R\$ 101,40 |
| 113 | Tube Endotraqueal C/ balão 3,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 114 | Tube Endotraqueal c/ balão N°3,5 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 115 | Tube Endotraqueal c/ balão N° 4,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|-----------------------------------|---------|----|-------------|-------------|-----------|-----------------------|
| 116 | Tube Endotraqueal c/ balão N° 4,5 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 117 | Tube Endotraqueal c/ balão N° 5,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 118 | Tube Endotraqueal c/ balão N° 6,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 119 | Tube Endotraqueal c/ balão N° 6,5 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 120 | Tube Endotraqueal c/ balão N° 7,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 121 | Tube Endotraqueal c/ balão N° 7,5 | Unidade | 40 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 170,00 |
| 122 | Tube Endotraqueal c/ balão N° 8,0 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 123 | Tube Endotraqueal c/ balão N° 8,5 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 124 | Tube Endotraqueal c/ balão N° 10 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 125 | Tube Endotraqueal c/ balão N° 12 | Unidade | 30 | SOLIDOR | 10369460123 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 126 | Uripem N° 04 | Unidade | 30 | URO-CONTROL | 10229650016 | R\$ 2,67 | R\$ 80,10 |
| 127 | Uripem N° 05 | Unidade | 30 | URO-CONTROL | 10229650016 | R\$ 2,67 | R\$ 80,10 |
| 128 | Uripem N° 06 | Unidade | 30 | URO-CONTROL | 10229650016 | R\$ 2,67 | R\$ 80,10 |
| 129 | Uro-control N° 06 pct c/4 | Unidade | 10 | URO-CONTROL | 10229650016 | R\$ 10,66 | R\$ 106,60 |
| TOTAL DO LOTE 06 | | | | | | | R\$ 108.700,00 |

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com, Representante Legal: Maria Helena Teixeira Rocha

| Lote 07 - Material Diversos | | | | | | | |
|-----------------------------|--|---------|--------|--------------------|-------------|------------|--------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS | Unidade | 50 | ON CALL PLUS | 80011990003 | R\$ 30,00 | R\$ 1.500,00 |
| 02 | Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51 | Unidade | 10 | PREMUIM | 80275310048 | R\$ 135,00 | R\$ 1.350,00 |
| 03 | Abridor de gesso | Unidade | 1 | ABC | 10304859001 | R\$ 18,00 | R\$ 18,00 |
| 04 | Bolsa de colostomia ADULTA | Unidade | 200 | VITALMEDICAL | 80691910003 | R\$ 15,50 | R\$ 3.100,00 |
| 05 | Bolsa de colostomia INFANTIL | Unidade | 100 | VITALMEDICAL | 80691910003 | R\$ 16,30 | R\$ 1.630,00 |
| 06 | Caneta p/ aplicação de insulina humulim 3ml | Unidade | 50 | ERGO | 80143919001 | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 07 | Colar Cervical P acrílico para resgate | Unidade | 20 | RESGATE SP | 81094800010 | R\$ 25,00 | R\$ 500,00 |
| 08 | Colar Cervical M acrílico para resgate | Unidade | 20 | RESGATE SP | 81094800010 | R\$ 25,00 | R\$ 500,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|----|--|---------|--------|--------------|-------------|--------------|---------------|
| 09 | Colar Cervical G acrílico para resgate | Unidade | 20 | RESGATE SP | 81094800010 | R\$ 28,00 | R\$ 560,00 |
| 10 | Esfigmomanômetro Alça metal adulto | Unidade | 60 | PREMUIM | 80275310022 | R\$ 75,00 | R\$ 4.500,00 |
| 11 | Esfigmomanômetro Alça metal infantil | Unidade | 12 | PREMUIM | 80275310022 | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |
| 12 | Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS | Unidade | 30.000 | ON CALL PLUS | 80011990002 | R\$ 0,70 | R\$ 21.000,00 |
| 13 | Estetoscópio adulto | Unidade | 30 | PREMUIM | 80275310046 | R\$ 28,20 | R\$ 846,00 |
| 14 | Estetoscópio pediátrico | Unidade | 20 | PREMUIM | 80275310052 | R\$ 25,60 | R\$ 512,00 |
| 15 | Cânula de guedel nº de 3 | Unidade | 10 | MD | 80070210031 | R\$ 6,30 | R\$ 63,00 |
| 16 | Cânula de guedel nº de 4 | Unidade | 10 | MD | 80070210031 | R\$ 6,30 | R\$ 63,00 |
| 17 | Cânula de guedel nº de 5 | Unidade | 10 | MD | 80070210031 | R\$ 6,30 | R\$ 63,00 |
| 18 | Cânula de guedel nº de 6 | Unidade | 10 | MD | 80070210031 | R\$ 6,30 | R\$ 63,00 |
| 19 | Cânula de guedel nº de 7 | Unidade | 10 | MD | 80070210031 | R\$ 6,30 | R\$ 63,00 |
| 20 | Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo | Unidade | 2 | MIKATOS | 80218930005 | R\$ 899,50 | R\$ 1.799,00 |
| 21 | Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo | Unidade | 2 | MIKATOS | 80218930005 | R\$ 900,00 | R\$ 1.800,00 |
| 22 | Kit de acesso venoso central duplo lúmen | Unidade | 2 | BCI MEDICAL | 10297020069 | R\$ 310,00 | R\$ 620,00 |
| 23 | Nebulizador c/ 4 saídas | Unidade | 4 | MEDICATE | 80070210031 | R\$ 1.600,00 | R\$ 6.400,00 |
| 24 | Otoscópio | Unidade | 5 | MIKATOS | 80218930006 | R\$ 390,00 | R\$ 1.950,00 |
| 25 | Oxímetro de pulso | Unidade | 10 | G-TECH | 80275310062 | R\$ 155,00 | R\$ 1.550,00 |
| 26 | Pinça de Assepsia 16 cm | Unidade | 20 | ABC | 10304850069 | R\$ 32,00 | R\$ 640,00 |
| 27 | Pinça de dissecação 16cm | Unidade | 20 | ABC | 10304850069 | R\$ 38,00 | R\$ 760,00 |
| 28 | Pinça dente de rato 16 cm | Unidade | 30 | ABC | 10304850069 | R\$ 29,00 | R\$ 870,00 |
| 29 | Pinça hemostática 16 cm | Unidade | 20 | ABC | 10304850069 | R\$ 41,00 | R\$ 820,00 |
| 30 | Pinça KELLY reta 16 cm | Unidade | 30 | ABC | 10304850069 | R\$ 48,00 | R\$ 1.440,00 |
| 31 | Pinça mosquito reta | Unidade | 30 | ABC | 10304850069 | R\$ 41,00 | R\$ 1.230,00 |
| 32 | Pinça mosquito curva | Unidade | 30 | ABC | 10304850069 | R\$ 41,00 | R\$ 1.230,00 |
| 33 | Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada | Unidade | 3 | ABC | 80691910003 | R\$ 410,00 | R\$ 1.230,00 |
| 34 | pinça hartmann para corpo estranho 16 cm | Unidade | 5 | ABC | 81290400001 | R\$ 270,00 | R\$ 1.350,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|---|---------|-----|--------|-------------|---------------|--------------------------|
| 35 | Pinça Pozzi | Unidade | 12 | ABC | 10304850070 | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 36 | Pinça cheron descartável | Unidade | 200 | ABC | 10304850070 | R\$ 1,55 | R\$ 310,00 |
| 37 | Pinça Professor Medina nº 2 | Unidade | 10 | ABC | 10401310091 | R\$ 280,00 | R\$ 2.800,00 |
| 38 | Pinça Professor Medina nº 3 | Unidade | 10 | ABC | 10401310091 | R\$ 280,00 | R\$ 2.800,00 |
| 39 | Pinça Professor Medina nº 4 | Unidade | 10 | ABC | 10401310091 | R\$ 280,00 | R\$ 2.800,00 |
| 40 | Pinça Professor Medina nº 5 | Unidade | 10 | ABC | 10401310091 | R\$ 280,00 | R\$ 2.800,00 |
| 41 | Porta agulha 16 cm | Unidade | 30 | ABC | 10304850070 | R\$ 45,00 | R\$ 1.350,00 |
| 42 | Seladoras - para embalagens Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m2 e papel grau cirúrgico 60m2) selagem: solda grau cirúrgica para saco de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre, controle de temperatura: temperatura controlada por circuito eletrônico datado: sem datador- potência 100w- consumo médio: 0,10kw/h- largura: 26,5 cm- profundidade 22,5 cm- altura: 10.0 cm – pso bruto 2700kg. | Unidade | 6 | BARBI | ISENTO | R\$ 600,00 | R\$ 3.600,00 |
| 43 | Termômetro clínico analógico (DIGITAL) | Unidade | 600 | G-TECH | 80275310040 | R\$ 10,45 | R\$ 6.270,00 |
| 44 | Termometro digital de máx. e min. c/ botão ressert de memoria para aferição de temperatura interna e externa, com extensor 1,5m de cumprimento, leitura temperatura max, min e do momento. | Unidade | 10 | CASVI | ISENTO | R\$ 89,00 | R\$ 890,00 |
| 45 | Tesoura cirúrgica romba 16 cm | Unidade | 30 | ABC | 10304850072 | R\$ 42,00 | R\$ 1.260,00 |
| 46 | Valvula de Oxigênio com fluxômetro | Unidade | 30 | UNITEC | 10432309004 | R\$ 290,00 | R\$ 8.700,00 |
| TOTAL DO LOTE 07 | | | | | | | R\$ 100.000,00 |

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.990.912/0001-83, Insc. Estadual nº 50.326.770, Insc. Municipal nº 418037, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº 733, Bairro Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: maxi-med@hotmail.com, Representante Legal: Maria Helena Teixeira Rocha

| Lote 12 - Material Pênsil | | | | | | | |
|---------------------------|--|------|--------|--------------------|-------------|--------------|-----------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Equipo para bomba infusão FAMILIA ICASET | Und. | 100 | SAMTRONIC | 10188530058 | R\$ 35,00 | R\$ 3.500,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | |
|------------------|-------------------|
| TOTAL DO LOTE 12 | R\$ 3.500,00 |
| VALOR TOTAL | R\$ 416.400,00 |

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.
- 6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3.** O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4.** O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5.** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 10.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1.** A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- 11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:
- 11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 11.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
 - 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 - 13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da Contratante:

- 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.

- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 28 de abril de 2022.

Cássia Ana dos Santos Silva

Secretária Municipal de Saúde

Detentora da Ata Geral - Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

Titular Responsável / Registro de Preços

Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 02.990.912/0001-83
Representante Legal: Maria Helena Teixeira Rocha
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 28/04/2022 a 28/04/2023.

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, Insc.Estadual nº 66019769, com sede a Avenida Santiago de Compostela, s/n, Bairro Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: md.hospitalar@outlook.com, Representante Legal: Marlon Marcos Arruda

| Lote 01 - Saúde Mental – Injetável | | | | | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|--------|--------|--------------------|---------------|-----------|---------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Biperideno 5mg/ml | Ampola | 200 | CRISTALIA | 1029800960126 | R\$ 3,00 | R\$ 600,00 |
| 02 | Clorpromazina 5mg/ml | Ampola | 150 | UNIAO QUIMICA | 1049701550031 | R\$ 2,00 | R\$ 300,00 |
| 03 | Colírio anestésico | Frasco | 20 | ALLERGAN | 101470049 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 04 | Diazepam 10mg/mL | Ampola | 800 | TEUTO | 103700511 | R\$ 1,00 | R\$ 800,00 |
| 05 | Petidina 50mg/ml | Ampola | 50 | UNIAO QUIMICA | 104971339 | R\$ 2,02 | R\$ 101,00 |
| 06 | Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml | Ampola | 100 | CRISTALIA | 1029802620020 | R\$ 30,00 | R\$ 3.000,00 |
| 07 | Fentanila 50 mg/ml | Ampola | 100 | UNIAO QUIMICA | 104970264 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 08 | Fenobarbital 100mg/ml | Ampola | 150 | CRISTALIA | 1029800160197 | R\$ 3,00 | R\$ 450,00 |
| 09 | Fenitoína sódica 50mg/ml | Ampola | 500 | HIPOLABOR | 1134301710021 | R\$ 3,00 | R\$ 1.500,00 |
| 10 | Haloperidol 5 mg/ml | Ampola | 400 | UNIAO QUIMICA | 104970191 | R\$ 3,50 | R\$ 1.400,00 |
| 11 | Decanoato de haloperidol 50mg/ml | Ampola | 200 | UNIAO QUIMICA | 104971133 | R\$ 15,00 | R\$ 3.000,00 |
| 12 | Morfina 10mg/ml | Ampola | 800 | UNIAO QUIMICA | 104971455 | R\$ 5,00 | R\$ 4.000,00 |
| 13 | Midazolam 15 mg/ml | Ampola | 200 | TEUTO | 103700636 | R\$ 4,57 | R\$ 914,00 |
| 14 | Prometazina 25mg/ml | Ampola | 2.000 | CRISTALIA | 1029800420016 | R\$ 5,00 | R\$ 10.000,00 |

1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8D98BEAC692EE0285046DFA6E7D8A2E5

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | |
|-------------------------|-------------------|--------|-------|-------|-----------|-------------|-------------------------|
| 15 | Tramadol 100mg/ml | Ampola | 2.000 | TEUTO | 103700502 | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| TOTAL DO LOTE 01 | | | | | | | R\$ 29.365,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 29.365,00 |

Cordeiros - BA, 28 de abril de 2022.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 07.294.636/0001-32 – Assina pela Contratada: Marlon Marcos Arruda Araújo



Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022:****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA****Pregão Eletrônico nº 008/2022****Processo Administrativo Nº 044/2022****Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.****Vigência: 28/04/2022 a 28/04/2023**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, Insc. Estadual nº 66019769, com sede a Avenida Santiago de Compostela, s/n, Bairro Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, representado pelo **SR. MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 0887664032 SSP/BA e CPF nº 097.367.714-74, encontrado a Rua Oswaldo Hugo Sacramento, nº 113, Bairro Jardim Eldourado, IAPI, CEP 40330-520, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 044/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Saúde de Cordeiros, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
 - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
 - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
 - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 07.294.636/0001-32, Insc.Estadual nº 66019769, com sede a Avenida Santiago de Compostela, s/n, Bairro Parque Bela Vista, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, E-mail: md.hospitalar@outlook.com, Representante Legal: Marlon Marcos Arruda

| Lote 01 - Saúde Mental – Injetável | | | | | | | |
|------------------------------------|-------------------------------|--------|--------|--------------------|---------------|-----------|--------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Biperideno 5mg/ml | Ampola | 200 | CRISTALIA | 1029800960126 | R\$ 3,00 | R\$ 600,00 |
| 02 | Clorpromazina 5mg/ml | Ampola | 150 | UNIAO QUIMICA | 1049701550031 | R\$ 2,00 | R\$ 300,00 |
| 03 | Colírio anestésico | Frasco | 20 | ALLERGAN | 101470049 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 04 | Diazepam 10mg/mL | Ampola | 800 | TEUTO | 103700511 | R\$ 1,00 | R\$ 800,00 |
| 05 | Petidina 50mg/ml | Ampola | 50 | UNIAO QUIMICA | 104971339 | R\$ 2,02 | R\$ 101,00 |
| 06 | Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml | Ampola | 100 | CRISTALIA | 1029802620020 | R\$ 30,00 | R\$ 3.000,00 |
| 07 | Fentanila 50 mg/ml | Ampola | 100 | UNIAO QUIMICA | 104970264 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 08 | Fenobarbital 100mg/ml | Ampola | 150 | CRISTALIA | 1029800160197 | R\$ 3,00 | R\$ 450,00 |
| 09 | Fenitoína sódica 50mg/ml | Ampola | 500 | HIPOLABOR | 1134301710021 | R\$ 3,00 | R\$ 1.500,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | | | |
|-------------------------|----------------------------------|--------|-------|---------------|---------------|--------------|------------------|------------------|
| 10 | Haloperidol 5 mg/ml | Ampola | 400 | UNIAO QUIMICA | 104970191 | R\$ 3,50 | R\$ 1.400,00 | |
| 11 | Decanoato de haloperidol 50mg/ml | Ampola | 200 | UNIAO QUIMICA | 104971133 | R\$ 15,00 | R\$ 3.000,00 | |
| 12 | Morfina 10mg/ml | Ampola | 800 | UNIAO QUIMICA | 104971455 | R\$ 5,00 | R\$ 4.000,00 | |
| 13 | Midazolam 15 mg/ml | Ampola | 200 | TEUTO | 103700636 | R\$ 4,57 | R\$ 914,00 | |
| 14 | Prometazina 25mg/ml | Ampola | 2.000 | CRISTALIA | 1029800420016 | R\$ 5,00 | R\$ 10.000,00 | |
| 15 | Tramadol 100mg/ml | Ampola | 2.000 | TEUTO | 103700502 | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 | |
| TOTAL DO LOTE 01 | | | | | | | R\$ | 29.365,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ | 29.365,00 |

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.

9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

13.1.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

13.1.1.6. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.1.1.7. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

13.1.1.8. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.

13.3. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.

13.3.1. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.3.1.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

14.1.1.1. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da Contratante:

- 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



16.2 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.

17.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

17.4 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.

17.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.

17.6 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.

17.7 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

17.8 Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.

17.9 Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.

- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 28 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cássia Ana dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 07.294.636/0001-32
Representante Legal: Marlon Marcos Arruda Araújo
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 28/04/2022 a 28/04/2023.

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.812.673/0001-01, Insc. Estadual nº 10.577.719-6, com sede a Rua das Magnólias, s/n, Quadra 7, Lote 3, Bairro Parque Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, E-mail: unimarcascomercio@gmail.com, Representante Legal: Yuri dos Santos Silva

| Lote 08 - Material Diversos | | | | | | | |
|-----------------------------|---|---------|--------|--------------------|----------|------------|--------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Agulha estéril 32G 4mm (Novo Fine) | Unidade | 6000 | LABOR IMPORT | | R\$ 0,41 | R\$ 2.460,00 |
| 02 | Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8- 21G1 CX C/ 100 | Caixa | 20 | LABOR IMPORT | | R\$ 41,40 | R\$ 828,00 |
| 03 | agulha para colete a vácuo numero 22 cx com 100 | Caixa | 20 | LABOR IMPORT | | R\$ 41,40 | R\$ 828,00 |
| 04 | Agulha a Vácuo 21 G mmg1 | Unidade | 2.000 | LABOR IMPORT | | R\$ 0,69 | R\$ 1.380,00 |
| 05 | Agulha 13 x 45 | Unidade | 5.000 | SOLIDOR | | R\$ 0,11 | R\$ 550,00 |
| 06 | Agulha 25 x 70 | Unidade | 15.000 | SOLIDOR | | R\$ 0,11 | R\$ 1.650,00 |
| 07 | Agulha 30 x 80 | Unidade | 30.000 | SOLIDOR | | R\$ 0,11 | R\$ 3.300,00 |
| 08 | Agulha 30 x 70 | Unidade | 15.000 | SOLIDOR | | R\$ 0,11 | R\$ 1.650,00 |
| 09 | Agulha 12 x 40 | Unidade | 30.000 | SOLIDOR | | R\$ 0,11 | R\$ 3.300,00 |
| 10 | Coletor IV Jelco nº 14 cx c/100 | Caixa | 5 | SOLIDOR | | R\$ 110,40 | R\$ 552,00 |
| 11 | Coletor IV Jelco nº 16 cx c/100 | Caixa | 5 | SOLIDOR | | R\$ 110,40 | R\$ 552,00 |
| 12 | Coletor IV Jelco nº 18 cx c/100 | Caixa | 5 | SOLIDOR | | R\$ 110,40 | R\$ 552,00 |
| 13 | Coletor IV Jelco nº 20 cx c/100 | Caixa | 60 | SOLIDOR | | R\$ 110,40 | R\$ 6.624,00 |
| 14 | Coletor IV Jelco nº 22 cx | Caixa | 100 | SOLIDOR | | R\$ | R\$ |

1



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | |
|----|---|---------|--------|--------------|------------|---------------|
| | c/100 | | | | 110,40 | 11.040,00 |
| 15 | Coletor IV Jelco nº 24 cx c/100 | Caixa | 30 | SOLIDOR | R\$ 110,40 | R\$ 3.312,00 |
| 16 | Equipo Macro gotas | Unidade | 10.000 | LABOR IMPORT | R\$ 1,52 | R\$ 15.200,00 |
| 17 | Equipo Micro gotas | Unidade | 300 | LABOR IMPORT | R\$ 2,07 | R\$ 621,00 |
| 18 | Equipo Macro para Nutrição enteral | Unidade | 1.000 | EMBRAMED | R\$ 2,37 | R\$ 2.370,00 |
| 19 | Infusor (multivias) | Unidade | 3.000 | SOLIDOR | R\$ 2,76 | R\$ 8.280,00 |
| 20 | Scalp N° 19 - Cx c/ 100 | Caixa | 10 | SOLIDOR | R\$ 35,88 | R\$ 358,80 |
| 21 | Scalp N° 20 - cx c/ 100 | Caixa | 10 | SOLIDOR | R\$ 35,88 | R\$ 358,80 |
| 22 | Scalp N° 21 - Cx c/ 100 | Caixa | 50 | SOLIDOR | R\$ 35,88 | R\$ 1.794,00 |
| 23 | Scalp N° 23 - Cx c/ 100 | Caixa | 100 | SOLIDOR | R\$ 35,88 | R\$ 3.588,00 |
| 24 | Scalp N° 25 - Cx c/ 100 | Caixa | 50 | SOLIDOR | R\$ 35,88 | R\$ 1.794,00 |
| 25 | Scalp N° 27 - Cx c/ 100 | Caixa | 10 | SOLIDOR | R\$ 33,74 | R\$ 337,40 |
| 26 | Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca | Unidade | 30.000 | PROCASE | R\$ 0,55 | R\$ 16.500,00 |
| 27 | Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca | Unidade | 30.000 | PROCASE | R\$ 0,87 | R\$ 26.100,00 |
| 28 | seringa 20 ml s/ agulhas SEM ROSCA | Unidade | 1.000 | PROCASE | R\$ 0,87 | R\$ 870,00 |
| 29 | Seringa 60 ml SEM ROSCA | Unidade | 500 | SR | R\$ 5,52 | R\$ 2.760,00 |
| 30 | Seringa 1 ml c/ agulhas | Unidade | 20.000 | SR | R\$ 0,41 | R\$ 8.200,00 |
| 31 | Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca | Unidade | 10.000 | PROCASE | R\$ 0,30 | R\$ 3.000,00 |
| 32 | Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca | Unidade | 10.000 | PROCASE | R\$ 0,35 | R\$ 3.500,00 |
| 33 | Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm | Unidade | 2.000 | PROCASE | R\$ 0,48 | R\$ 960,00 |
| 34 | Solução glicofisiológico 500 ml | Frasco | 2.000 | EQUIPLEX | R\$ 5,52 | R\$ 11.040,00 |
| 35 | Solução Glicose 5% 500 ml | Frasco | 2.000 | EQUIPLEX | R\$ 5,52 | R\$ 11.040,00 |
| 36 | Solução Ringer lactado 500ml | Frasco | 5.000 | EQUIPLEX | R\$ 5,18 | R\$ 25.900,00 |
| 37 | Solução fisiológica 0,9% 500ml | Frasco | 8.000 | EQUIPLEX | R\$ 3,56 | R\$ 28.480,00 |
| 38 | Solução fisiológica 0,9% 100ml | Frasco | 8000 | EQUIPLEX | R\$ 2,76 | R\$ 22.080,00 |
| 39 | Solução fisiológica 0,9% 250ml | Frasco | 8.000 | EQUIPLEX | R\$ 2,98 | R\$ 23.840,00 |
| 40 | Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML | Unidade | 5.000 | LABOR IMPORT | R\$ 0,55 | R\$ 2.750,00 |
| 41 | Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 8ml | Unidade | 10.000 | LABOR IMPORT | R\$ 0,87 | R\$ 8.700,00 |



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | |
|------------------|-------------------|
| TOTAL DO LOTE 08 | R\$ 269.000,00 |
| VALOR TOTAL | R\$ 269.000,00 |

Cordeiros - BA, 28 de abril de 2022.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Cássia Ana dos Santos Silva – Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.812.673/0001-01 – Assina pela Contratada: Yuri dos Santos silva



Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022:****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA****Pregão Eletrônico nº 008/2022****Processo Administrativo Nº 044/2022****Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.****Vigência: 28/04/2022 a 28/04/2023**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 18.812.673/0001-01, Insc. Estadual nº 10.577.719-6, com sede a Rua das Magnólias, s/n, Quadra 7, Lote 3, Bairro Parque Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, representado pelo **SR. YURI DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 478487-0 DGPC/GO e CPF nº 037.333.111-83, encontrado a Rua 37-A, Qd. 04, Lt. 6/21, Apt. 103, Bloco C, condomínio Residencial Parque bela Vista, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 74913-090, na cidade de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 044/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
 - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
 - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
 - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.812.673/0001-01, Insc. Estadual nº 10.577.719-6, com sede a Rua das Magnólias, s/n, Quadra 7, Lote 3, Bairro Parque Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, E-mail: unimarcascomercio@gmail.com, Representante Legal: Yuri dos Santos Silva

| Lote 08 - Material Diversos | | | | | | | |
|-----------------------------|---|---------|--------|--------------------|----------|-----------|--------------|
| ITEM | PRODUTO (DESCRIÇÃO) | UN | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO | VALOR | |
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Agulha estéril 32G 4mm (Novo Fine) | Unidade | 6000 | LABOR IMPORT | | R\$ 0,41 | R\$ 2.460,00 |
| 02 | Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8- 21G1 CX C/ 100 | Caixa | 20 | LABOR IMPORT | | R\$ 41,40 | R\$ 828,00 |
| 03 | agulha para colete a vácuo numero 22 cx com 100 | Caixa | 20 | LABOR IMPORT | | R\$ 41,40 | R\$ 828,00 |
| 04 | Agulha a Vácuo 21 G mmg1 | Unidade | 2.000 | LABOR IMPORT | | R\$ 0,69 | R\$ 1.380,00 |
| 05 | Agulha 13 x 45 | Unidade | 5.000 | SOLIDOR | | R\$ 0,11 | R\$ 550,00 |
| 06 | Agulha 25 x 70 | Unidade | 15.000 | SOLIDOR | | R\$ 0,11 | R\$ 1.650,00 |
| 07 | Agulha 30 x 80 | Unidade | 30.000 | SOLIDOR | | R\$ 0,11 | R\$ 3.300,00 |
| 08 | Agulha 30 x 70 | Unidade | 15.000 | SOLIDOR | | R\$ 0,11 | R\$ 1.650,00 |
| 09 | Agulha 12 x 40 | Unidade | 30.000 | SOLIDOR | | R\$ 0,11 | R\$ 3.300,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | |
|----|---|---------|--------|--------------|------------|---------------|
| 10 | Coletor IV Jelco nº 14 cx c/100 | Caixa | 5 | SOLIDOR | R\$ 110,40 | R\$ 552,00 |
| 11 | Coletor IV Jelco nº 16 cx c/100 | Caixa | 5 | SOLIDOR | R\$ 110,40 | R\$ 552,00 |
| 12 | Coletor IV Jelco nº 18 cx c/100 | Caixa | 5 | SOLIDOR | R\$ 110,40 | R\$ 552,00 |
| 13 | Coletor IV Jelco nº 20 cx c/100 | Caixa | 60 | SOLIDOR | R\$ 110,40 | R\$ 6.624,00 |
| 14 | Coletor IV Jelco nº 22 cx c/100 | Caixa | 100 | SOLIDOR | R\$ 110,40 | R\$ 11.040,00 |
| 15 | Coletor IV Jelco nº 24 cx c/100 | Caixa | 30 | SOLIDOR | R\$ 110,40 | R\$ 3.312,00 |
| 16 | Equipo Macro gotas | Unidade | 10.000 | LABOR IMPORT | R\$ 1,52 | R\$ 15.200,00 |
| 17 | Equipo Micro gotas | Unidade | 300 | LABOR IMPORT | R\$ 2,07 | R\$ 621,00 |
| 18 | Equipo Macro para Nutrição enteral | Unidade | 1.000 | EMBRAMED | R\$ 2,37 | R\$ 2.370,00 |
| 19 | Infusor (multivias) | Unidade | 3.000 | SOLIDOR | R\$ 2,76 | R\$ 8.280,00 |
| 20 | Scalp N° 19 - Cx c/ 100 | Caixa | 10 | SOLIDOR | R\$ 35,88 | R\$ 358,80 |
| 21 | Scalp N° 20 - cx c/ 100 | Caixa | 10 | SOLIDOR | R\$ 35,88 | R\$ 358,80 |
| 22 | Scalp N° 21 - Cx c/ 100 | Caixa | 50 | SOLIDOR | R\$ 35,88 | R\$ 1.794,00 |
| 23 | Scalp N° 23 - Cx c/ 100 | Caixa | 100 | SOLIDOR | R\$ 35,88 | R\$ 3.588,00 |
| 24 | Scalp N° 25 - Cx c/ 100 | Caixa | 50 | SOLIDOR | R\$ 35,88 | R\$ 1.794,00 |
| 25 | Scalp N° 27 - Cx c/ 100 | Caixa | 10 | SOLIDOR | R\$ 33,74 | R\$ 337,40 |
| 26 | Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca | Unidade | 30.000 | PROCASE | R\$ 0,55 | R\$ 16.500,00 |
| 27 | Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca | Unidade | 30.000 | PROCASE | R\$ 0,87 | R\$ 26.100,00 |
| 28 | seringa 20 ml s/ agulhas SEM ROSCA | Unidade | 1.000 | PROCASE | R\$ 0,87 | R\$ 870,00 |
| 29 | Seringa 60 ml SEM ROSCA | Unidade | 500 | SR | R\$ 5,52 | R\$ 2.760,00 |
| 30 | Seringa 1 ml c/ agulhas | Unidade | 20.000 | SR | R\$ 0,41 | R\$ 8.200,00 |
| 31 | Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca | Unidade | 10.000 | PROCASE | R\$ 0,30 | R\$ 3.000,00 |
| 32 | Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca | Unidade | 10.000 | PROCASE | R\$ 0,35 | R\$ 3.500,00 |
| 33 | Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm | Unidade | 2.000 | PROCASE | R\$ 0,48 | R\$ 960,00 |
| 34 | Solução glicofisiologico 500 ml | Frasco | 2.000 | EQUIPLEX | R\$ 5,52 | R\$ 11.040,00 |
| 35 | Solução Glicose 5% 500 ml | Frasco | 2.000 | EQUIPLEX | R\$ 5,52 | R\$ 11.040,00 |
| 36 | Solução Ringer lactado 500ml | Frasco | 5.000 | EQUIPLEX | R\$ 5,18 | R\$ 25.900,00 |

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



| | | | | | | |
|-------------------------|---|---------|--------|--------------|-------------|---------------------------|
| 37 | Solução fisiológica 0,9% 500ml | Frasco | 8.000 | EQUIPLEX | R\$ 3,56 | R\$ 28.480,00 |
| 38 | Solução fisiológica 0,9% 100ml | Frasco | 8000 | EQUIPLEX | R\$ 2,76 | R\$ 22.080,00 |
| 39 | Solução fisiológica 0,9% 250ml | Frasco | 8.000 | EQUIPLEX | R\$ 2,98 | R\$ 23.840,00 |
| 40 | Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML | Unidade | 5.000 | LABOR IMPORT | R\$ 0,55 | R\$ 2.750,00 |
| 41 | Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 8ml | Unidade | 10.000 | LABOR IMPORT | R\$ 0,87 | R\$ 8.700,00 |
| TOTAL DO LOTE 08 | | | | | | R\$ 269.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|---------------------------|
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 269.000,00 |
|--------------------|--|--|--|--|--|---------------------------|

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3.** O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4.** O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5.** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;

11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
 - 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
 - 14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 15.1 São obrigações da Contratante:
 - 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.1 O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2 Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8 Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9 Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 28 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cássia Ana dos Santos Silva

Secretária Municipal de Saúde
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Tatiane Trindade de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ nº 18.812.673/0001-01
Representante Legal: Yuri dos Santos Silva
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____